Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 18 de Dezembro de 2019 • Diario Municipal de Goiás • ANO IX | Nº 2001

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Paulo Sergio de Rezende, Hidrolândia/GO
Diretor Financeiro: Cacio Moreira Adorno, Mossâmedes/GO Superintendente

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão gratuita peloagm@agm-go.org.brAssociação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA

PREFEITURA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DJ ALEXANDRE

RATIFICAÇÃO

Considerando o exposto pela Procuradoria Jurídica do município, **RATIFICO** o presente procedimento de inexigibilidade de licitação nº 012/2019, para contratação de ***ALEXANDRE RIBEIRO DA SILVA inscrito no CPF: 040.028.081-73, com sede na cidade de Planaltina, Estado de GO, Quadra 11, Setor Oeste, CEP: 73.750-184,*** *destinados a prover ao Município de Água Fria de Goiás o show do DJ para o evento "****Reveillon 2019"****, a se realizar no dia 31/12/2019,* a viger o contrato até 31 de dezembro de 2019, a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Fria de Goiás, aos 17 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove (17/12/2019).

RAFAEL LUIZ DE QUEIROZ TELLES EDUARDO
Secretário de Administração

Publicado por:
Lucilene Brandão dos Santos
Código Identificador:EB633A55

PREFEITURA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

Considerando o exposto pela Procuradoria Jurídica do município, **RATIFICO** o presente procedimento de inexigibilidade de licitação nº 013/2019, para contratação de ***GUILHERME BATISTA DOS SANTOS SILVA*** *inscrita no* ***CPF: 027.714.151-60, RG 5260981 SSP/DF,*** *com sede na cidade de Alto Paraiso, Estado de GO, à rua Palipala, Qd. 24, Lt. 04, nº 319, Setor Central,* ***CEP: 73.770-000, destinados a prover ao Município de Água Fria de Goiás o show sertanejo de "Guilherme Santos", a se realizar no dia 20/12/2019,*** a viger o contrato até 31 de dezembro de 2019, a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Fria de Goiás, aos 17 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove (17/12/2019).

RAFAEL LUIZ DE QUEIROZ TELLES EDUARDO
Secretário de Administração

Publicado por:
Lucilene Brandão dos Santos
Código Identificador:8CF64B25

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
AVISO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 081/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SERRALHERIA, NA EXECUÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO, MANUTENÇÃO, REFORÇO CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA ATENDER O GOVERNO MUNICIPAL.

VENCEDOR:
ITENS: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 20 – ALICERCE CONSTRUÇÕES EIRELI; CNPJ: 02.194.009/0001-06
VALOR GLOBAL: R$ 373.264,00 (TREZENTOS E SETENTA E TRES MIL DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS)
ITENS: 17, 18, 19 – COMERCIAL E DISTRIBUIDORA PIANCO EIRELI; CNPJ: 21.668.414/0001-63
VALOR GLOBAL: R$ 17.430,00 (DEZESSETE MIL QUATROCENTOS E TRINTA REAIS)

MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3336-7211

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Janete Sousa da Fonseca
Código Identificador:031EDDF0

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
AVISO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 082/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE CALÇAS E CAMISETAS DE UNIFORMES DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVOÇOS PUBLICOS E SETORES VINCULADOS A PASTA.

VENCEDOR:
ITEM: 1 – J.G.M COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI; CNPJ: 21.440.180/0001-00
VALOR GLOBAL: R$ 2.730,00 (DOIS MIL SETECENTOS E TRINTA REAIS)
ITENS: 2, 3 – RJ SERVIÇOS EIRELI; CNPJ: 33.149.312/0001-10
VALOR GLOBAL: R$ 2.374,40 (DOIS MIL TREZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3336-7211

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Janete Sousa da Fonseca
Código Identificador:41DF6C8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01.21.11/2019

Processo nº 5159/2019- Chamamento Público 003/2019

PARTES: (1) MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o nº01.298.975.0001-00, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (SMDE) e (2) NÚCLEO DE ARTE DO CENTRO OESTE - NACO, com sede no SCRN Bloco D, entrada 12, Sala 301, Ed.FEARAB, Asa Norte, Brasília/DF CEP: 70740-640, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.
Objeto: Termo de Colaboração, decorrente do Edital de Chamamento Público n. 003/2019, tem por objeto o credenciamento de organizações da sociedade civil, para a produção e realização da 93ª Feira de Trocas do Distrito de Olhos D'Água, que acontecerá no período de 25/11/2019 a 01/12/2019. **Vigência:** 21/11/2019 a 31/12/2019. **Valor global**: R$ 89.606,00 (oitenta e nove mil, seiscentos e seis reais), de acordo com o cronograma constante do Plano de Trabalho. **Data do termo:** 21/11/2019.

VIVIANE DE LIMA FERREIRA
Coordenadora Geral de Logística

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:C55614C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01.21.11/2019

PARTES: (1) MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o nº01.298.975.0001-00, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (SMDE) e (2) NÚCLEO DE ARTE DO CENTRO OESTE - NACO, com sede no SCRN Bloco D, entrada 12, Sala 301, Ed.FEARAB, Asa Norte, Brasília/DF CEP: 70740-640, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.
Objeto: alteração do plano de trabalho, com o acréscimo de alguns itens e supressão de outros, não alterando o valor final já pactuado, conforme memorando 117/2019 da SMDE, Srª Michelle Sardela Seixas, datado em 22/11/2019, Chamada Pública n° 003/2019. **Valores:** Supressão: R$ 10.310,00 (dez mil, trezentos e dez reais) sendo: 08 tendas piramidal R$ 7.910,00. (sete mil, novecentos e dez reais) e 08 banheiros químico R$ 2.400,00 (dois mil, quatrocentos reais). Adição: R$ 10.310,00 (dez mil, trezentos e dez reais) sendo: 01 Palco 8x8, com cobertura geos duas águas, com gerador 150 KVA, com cabeamento, operação, montagem, desmontagem e frete R$4.300,00 (quatro mil, trezentos reais); 02 Atrações Musicais R$ 1.300,00 (um mil, trezentos reais); 01 Assistente de Palco e Camarim R$ 1.310,00(um mil, trezentos e dez reais); 01 Assistente de som de palco R$ 1.000,00(um mil reais); 01 Assistente de Produção de Execução da Feira R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais). Data do termo: 22/11/2019.

VIVIANE DE LIMA FERREIRA
Coordenadora Geral de Logística

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:3DA2D48F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 069/2019

COMUNICADO

*O Município de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que o Número de Contrato **069/2019** NÃO FOI UTILIZADO pela Administração Municipal.*

Alvorada do Norte – GO, 17 de dezembro de 2019.

GILDESSON LEANDRO DE SOUSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregão

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:D2DBF0C5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
DECRETO Nº 528/2019

DECRETO Nº 528. DE 10 DE JULHO DE 2019.

"Nomeia os membros e respectivos suplentes para o Conselho Municipal do Meio Ambiente e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 171 de 05 de julho de 2001, que criou o SISTEMA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE deste Município, e que, em seu artigo 5º definiu a composição;
CONSIDERANDO que, por solicitação do Poder Executivo Municipal, às entidades e aos Órgãos que comporão o SISTEMA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, indicaram seus representantes, titulares e suplentes de igual forma prevista na legislação vigente;
CONSIDERANDO que, o SISTEMA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE é da máxima importância para regular funcionamento da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, tanto pelas exigências legais como pela sua representatividade;
CONSIDERANDO finalmente que, é interesse da Administração Pública Municipal, contar com o apoio e colaboração legítima dos Órgãos Públicos e da sociedade civil com jurisdição no Município de Aparecida do Rio Doce-GO.
DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados para compor o Sistema Municipal do Meio Ambiente, do Município de Aparecida do Rio Doce, como Conselheiros e seus respectivos suplentes, as pessoas abaixo relacionadas;
I – Representante do Poder Executivo Municipal:
Titular: MARCOS CLODOALDO MORAIS GARCIA;
Suplente: JOÃO LUIZ PEREIRA.

II – Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: ANA CRISTINA COSTA;
Suplente: VALDIRENE LACERDA BAILÃO DE OLIVEIRA.
III – Representante do Poder Legislativo:
Titular: DIOGO MORAIS QUEIROZ;
Suplente: ABINAILSON RODRIGUES DE SOUSA.

IV – Representante da Secretaria Municipal de Finanças:
Titular: DANIELY ANDRADE SILVA;
Suplente: HÉLBIA LAIZ MARQUES TOLEDO.

V – Representante da Secretaria Municipal de Desporto Lazer e Cultura:
Titular: GEOSANE FERREIRA MARTINS;
Suplente: JOSINALDO DA SILVA SANTOS.

VI – Representante do Setor Industrial:
Titular: SINOMAR MENDES TEODORO;
Suplente: SÂMARA FERREIRA GARCIA.

VII – Representante do Sindicato de Trabalhadores Rurais:
Titular: GENIVALDO JOSÉ DA SILVA;
Suplente: EURIPEDIS LUIZ PEREIRA.

VIII – Representante do Setor Comercial:
Titular: MARIA ISABEL DE PAULA;
Suplente: JOÃO FERREIRA GUIMARÃES.

IX – Representante do CREA:

Titular: IGOR ALMEIDA MUNIZ;
Suplente: LINCON CÂNDIDO DOS SANTOS.

X – Representante da Secretaria de Agricultura e Pecuária:
Titular: JOEL VIEIRA JUNIOR;
Suplente: DANÚBIO DE OLIVEIRA PEREIRA.

XI – Representante da OAB:
Titular: ADRIANA RESENDE MAIA;
Suplente: ELIMAR LUIZ PEREIRA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE-GO, aos 10 de julho de 2019.

FRANCISCA ABADIA DE RESENDE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:6D510DE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA SA Nº 183/2019

PORTARIA-SA Nº 183. DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Mun. de Administração da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 475, de 08 de fevereiro de 2019, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art.1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal Evandro Souza Cabral, portador do CPF sob o nº 51706563191, ocupante do cargo de Controlador Interno, lotado na Controladoria Interna, empreendeu viagem para os dias 21 e 22 de novembro de 2019, à cidade de Portelândia- GO, a serviço da Administração Pública Municipal.
Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 02 diárias, a quantia de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), conforme autoriza os itens 1.1 e 1.2 do Art. 1º do Decreto n.º 475, de 08 de fevereiro de 2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de novembro de 2019.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária de Mun. de Administração

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:43FCD80B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA SA Nº 200/2019

PORTARIA-SA Nº 200. DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 475, de 08 de fevereiro de 2019, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Tendo em vista que, Srª FRANCISCA ABADIA DE RESENDE, portadora do CPF sob o nº 433.476.651-04, PREFEITA MUNICIPAL, empreendeu viagem para o dia 13 de dezembro de 2019, à cidade de Goiânia-GO, a serviço da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 300,00 (trezentos reais), conforme autoriza o item 8.1, do Art. 2º do Decreto n.º 475, de 08 de fevereiro de 2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de dezembro de 2019.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Mun. de Administração

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:B7320EC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 696/2019 – SMS DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 696/2019 – SMS DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal VALDEIR JOSE PARREIRA, Portador do CPF sob o nº 592.022.971-34 ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem nos dias 12,13 (doze e treze) de dezembro de 2019, à cidade de Barretos-SP à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária com pernoite mais combustível a quantia de R$ 290,00 (duzentos e noventa reais) e mais uma diária normal a quantia de R$ 90,00 (Noventa reais) conforme o item 4.4, 4.1 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 17 (dezessete) dia do mês de dezembro 2019.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:BAD07D66

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº697/2019 – SMS DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

PORTARIA Nº697/2019 – SMS DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº 154.931.721-00 ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem nos dias 12, 13 (doze e treze) de dezembro de 2019, na cidade de Goiânia – GO a serviço da Secretaria Municipal de Saúde conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária com pernoite à quantia de R$190,00 (cento e noventa reais) e uma diária normal a quantia de R$90,00 (noventa reais) conforme os itens 2.1 2.2 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.Aos 17 (dezessete) dias do mês de dezembro 2019.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:E318849A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 698/2019 – SMS DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 698/2019 – SMS DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº 154.931.721-00 ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 11 (onze) de dezembro de 2019, na cidade de Rio Verde – GO a serviço da Secretaria Municipal de Saúde conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária normal sem pernoite à quantia de R$ 30,00 (Trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.Aos 17(dezessete) dias do mês de dezembro 2019.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:E45F799C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 699/2019 – SMS DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 699/2019 – SMS DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº 154.931.721-00 ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 11 (onze) de dezembro de 2019, na cidade de Rio Verde – GO a serviço da Secretaria Municipal de Saúde conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária normal sem pernoite à quantia de R$ 30,00 (Trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.Aos 17(dezessete) dias do mês de dezembro 2019.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:AF37A12C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 700/2019 – SMS DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 700/2019 – SMS DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº 154.931.721-00 ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 14 (quatorze) de dezembro de 2019, na cidade de Rio Verde – GO a serviço da Secretaria Municipal de Saúde conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária normal sem pernoite à quantia de

R$ 30,00 (Trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.Aos 17(dezessete) dias do mês de dezembro 2019.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:DE384EB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 701/2019 – SMS DE 17 DE DEZEMBRO 2019.

PORTARIA 701/2019 – SMS DE 17 DE DEZEMBRO 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal JOÃO BATISTA DA SILVA, Portador do CPF sob o nº 494.341.281-53 ocupante do cargo de Agente de Saúde, empreendeu viagem no dia 04 (quatro) de dezembro de 2019, a cidade de Rio verde GO, à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária normal a quantia de R$ 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.Aos 17 (dezessete) dia do mês de dezembro 2019.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:1D421BC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 702/2019 – SMS DE 17 DE DEZEMBRO 2019.

PORTARIA 702/2019 – SMS DE 17 DE DEZEMBRO 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal JOÃO BATISTA DA SILVA, Portador do CPF sob o nº 494.341.281-53 ocupante do cargo de Agente de Saúde, empreendeu viagem no dia 05 (cinco) de dezembro de 2019, a cidade de Rio verde GO, à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária normal a quantia de R$ 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.Aos 17 (dezessete) dia do mês de dezembro 2019.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:6D99BD7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 703/2019 – SMS DE 17 DE DEZEMBRO 2019.

PORTARIA 703/2019 – SMS DE 17 DE DEZEMBRO 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal JOÃO BATISTA DA SILVA, Portador do CPF sob o nº 494.341.281-53 ocupante do cargo de Agente de Saúde, empreendeu viagem no dia 06 (seis) de dezembro de 2019, a cidade de Rio verde GO, à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária normal a quantia de R$ 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.Aos 17 (dezessete) dia do mês de dezembro 2019.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:1DFD41E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 704/2019 – SMS DE 17 DE DEZEMBRO 2019.

PORTARIA 704/2019 – SMS DE 17 DE DEZEMBRO 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal JOÃO BATISTA DA SILVA, Portador do CPF sob o nº 494.341.281-53 ocupante do cargo de Agente de Saúde, empreendeu viagem no dia 06

(seis) de dezembro de 2019, a cidade de Rio verde GO, à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária normal a quantia de R$ 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.Aos 17 (dezessete) dia do mês de dezembro 2019.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:EC133D52

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 705/2019 – SMS DE 17 DE DEZEMBRO 2019.

PORTARIA 705/2019 – SMS DE 17 DE DEZEMBRO 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal JOÃO BATISTA DA SILVA, Portador do CPF sob o nº 494.341.281-53 ocupante do cargo de Agente de Saúde, empreendeu viagem no dia 10 (dez) de dezembro de 2019, a cidade de Rio verde GO, à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária normal a quantia de R$ 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.Aos 17 (dezessete) dia do mês de dezembro 2019.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:DADFC393

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 706/2019 – SMS DE 17 DE DEZEMBRO 2019.

PORTARIA 706/2019 – SMS DE 17 DE DEZEMBRO 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal JOÃO BATISTA DA SILVA, Portador do CPF sob o nº 494.341.281-53 ocupante do cargo de Agente de Saúde, empreendeu viagem no dia 09 (nove) de dezembro de 2019, a cidade de Rio verde GO, à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária normal a quantia de R$ 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.Aos 17 (dezessete) dia do mês de dezembro 2019.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:562DB914

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 707/2019 – SMS DE 17 DE DEZEMBRO 2019.

PORTARIA 707/2019 – SMS DE 17 DE DEZEMBRO 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal JOÃO BATISTA DA SILVA, Portador do CPF sob o nº 494.341.281-53 ocupante do cargo de Agente de Saúde, empreendeu viagem no dia 11 (onze) de dezembro de 2019, a cidade de Rio verde GO, à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária normal a quantia de R$ 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.Aos 17 (dezessete) dia do mês de dezembro 2019.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:9D74169C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 708/2019 – SMS DE 17 DE DEZEMBRO 2019.

PORTARIA 708/2019 – SMS DE 17 DE DEZEMBRO 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal JOÃO BATISTA DA SILVA, Portador do CPF sob o nº 494.341.281-53 ocupante do cargo de Agente de Saúde, empreendeu viagem no dia 12 (doze) de dezembro de 2019, a cidade de Rio verde GO, à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária normal a quantia de R$ 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.Aos 17 (dezessete) dia do mês de dezembro 2019.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:46DB3947

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO 022/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS Nº 22/2019

"Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Goiás e a Empresa MARANHAO ADVOGADOS ASSOCIADOS*".*

I – PREÂMBULO

1.1 – O MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ n° 24.859.316/0001-00, com sede administrativa situada na Rua Adalto Fernandes, 201, CEP 75.827-000, neste ato representada pela Gestora ANA CRISTINA COSTA, brasileira, gestora administrativa, residente e domiciliado na cidade de Aparecida do Rio Doce – Goiás, inscrito no CPF n° 036.749.314-43, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE;

1.2 – A Empresa MARANHAO ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ/MF sob n° 08.321.181/0001-60, estabelecida à Rua Dos Flamingos, nº 22, Calhau, São Luis no Estado de Maranhão, CEP 65.071-620, neste ato representada por Renato Bonatto Quiota, brasileiro, empresário, Inscrito no CPF nº 545.569.291-72, e RG nº 850204, residente e domiciliado na Rua Ver Joao o Garbossa nº 684, na cidade de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, doravante denominada CONTRATADA,

II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 – O presente contrato decorre do Termo Municipal de Inexigibilidade de Licitação n.º 004/2019, de 12 de dezembro de 2019, na forma do art. 25, II c/c art. 13, III, da Lei Federal n.º 8.666/93;

III – DO LOCAL E DATA

3.1 -Lavrado e assinado em 12 de dezembro do ano de dois mil e dezenove, na sede da PREFEITURA DE APARECIDA DO RIO DOCE – Goiás.

IV – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

4.1 – Prestação de serviços de assessoria, treinamento, com disponibilização de equipe técnica, uso de software específico para processamento de informações e montagem de banco de dados com disponibilização remota, com procedimentos junto à Receita Federal do Brasil quanto a indébitos e economia futura na folha de pagamento, buscando otimizar a situação financeira do município de Aparecida do Rio Doce-GO, conforme descrições abaixo:

1) Coleta de Informações e Documentos;
2) Importação de dados;
3) Análise e Processamento;
4) Emissão de Relatórios de Auditoria apurado;
5) Geração de Declarações Retificadoras;
6) Acompanhamento mensal periódico, durante o período contratado;
7) Conciliação dos pagamentos com os valores declarados;
8) Levantamento de todos os valores pagos nos últimos 60 meses;
9) Acompanhamento, checagem e monitoramento das informações da massa salarial a serem enviadas para os devidos órgãos;
10) Organização, inclusão e disponibilização dos documentos do RH referente ao período.
11) Visando o cumprimento da prestação dos serviços objeto deste instrumento, os procedimentos a seguir serão para apuração do RAT, FAP, valores de Cooperativa, e são obrigações da contratada, além daquelas já elencadas, a realização de:
a) – Auditoria Operacional, em todas as folhas de pagamentos dos últimos 05 (cinco) anos, para verificação da existência de créditos passíveis de recuperação;
b) – Elaboração de Parecer de Auditoria sobre as divergências apuradas;
c) – Elaboração de planilhas demonstrativas e cálculos dos valores encontrados, eventualmente recuperáveis, informando-se, de forma detalhada, todos os critérios utilizados, inclusive para a atualização monetária dos valores;
d) – Auditoria na conta corrente dos recolhimentos realizados perante a Receita Federal do Brasil no período prescricional dos últimos 05 (cinco) anos;
e) – Revisão dos valores parcelados sobre o principal, multa e juros que estejam já prescritos;
f) – Acompanhamento e preparação dos processos administrativos necessários;
g) – Todas as medidas administrativas serão patrocinadas pela contratada vencedora;
h) – Elaboração de ofício de encaminhamento das compensações realizadas pelo município em GFIP com a respectiva fundamentação legal sobre os valores apurados e recolhidos a maior ou menor;
i) – Relatório final dos créditos, analisados, com a discriminação de todas as fases, e a situação de cada um, compreendidos entre o trabalho realizado pelo INSS e o realizado pela CONTRATADA;
j) – Orientação junto ao Departamento de Recursos Humanos, nas retificações das GFIP que porventura tenham que ser realizadas, sobre os valores apurados no levantamento da auditoria e nos lançamentos errôneos identificados;
k) – Orientação nas retificações que porventura tenham que ser realizadas e nos lançamentos errôneos identificados;
l) – Orientação nos pedidos de restituição e/ou compensações de recolhimentos identificados como efetuados de forma indevida conforme apuração na auditoria;
m) – Emissão de Parecer de Auditoria Operacional em conformidade com os levantamentos realizados;
n) – Capacitar, Subsidiar e dirimir dúvidas da Procuradoria municipal para eventuais ações judiciais a serem propostas exclusivamente pela citada Procuradoria;
o) – Elaboração de normas a serem adotadas para as regularizações de divergências apuradas nos controles internos do Departamento de Recursos Humanos;
p) – Realizar, caso seja solicitado, análise retrospectiva dos processos, autuações e procedimentos adotados pelo município, nas suas Administrações diretas, suas autarquias, e em todos os possíveis CNPJ vinculados ao município e todas outras possibilidades apuradas, visando elaborar um diagnóstico sobre os valores efetivamente devidos e valores pagos, com base nos atos normativos legais aplicáveis, possibilitando a renegociação da dívida confessada e relativamente à recuperação de créditos previdenciários e tributários.

V– CLAUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E VENCIMENTO

5.1 – Pela prestação dos serviços, ora contratados, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a quantia

correspondente a 22,10% (vinte dois, dez por cento) do valor dos créditos recuperados junto a Receita Federal do Brasil.
5.2 – O valor desta contratação está estimado em R$ 236.912,00 (duzentos e trinta seis mil, novecentos doze reais), podendo variar para mais ou para menos, visto que é meramente estimativo, pois depende do resultado monetário efetivamente auferido para o Município.
5.3 – Os valores dos honorários, objeto deste contrato, somente serão devidos pela CONTRATANTE caso sejam alcançados os resultados buscados, seja em razão de processos administrativos e/ou judiciais, promovidos pela CONTRATADA.

VI– CLAUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. – O MUNICÍPIO pagará a CONTRATADA após a apresentação das notas fiscais respectivas.
6.2 – O pagamento será efetuado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, mediante os documentos.
6.3 – O pagamento somente será efetuado após o trânsito em julgado caso seja judicial ou no caso de ser administrativo com os benefícios efetivamente creditados em favor do município.

VII – CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1 – Os serviços constantes do objeto deste contrato serão prestados desde a assinatura do presente contrato até o trânsito em julgado administrativo e/ou judicial.
7.2 - O presente contrato poderá ter o seu prazo de vigência prorrogado, mediante assinatura de Termo Aditivo.

VIII – CLAUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

8.1 – O objeto deste Instrumento terá seus custos cobertos com os recursos provenientes da dotação orçamentária ano 2019.

Órgão	Dotação
10.06.04.123.0054.2.055.3.3.90.39.00-100	Manutenção Das Ativ. Da Sec. De Finanças e Planejamento – Ouros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

IX – CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES PENALIDADES E MULTAS

9.1 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1.1 – Efetuar os pagamentos na forma e condições contratadas.
9.1.2 - A Contratante deverá disponibilizar um responsável, que ficará à disposição da contratada, o qual deverá acompanhar os técnicos durante a realização dos levantamentos de dados para análise e ficará encarregado da busca de documentos e informação necessários junto aos arquivos do município;

9.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.2.1 – Prestar os serviços na forma proposta e aqui contratada.
9.3 - Fica estipulada a multa de 2% (dois por cento), sobre o valor do contrato, para a parte que descumprir quaisquer das cláusulas do mesmo.

X – CLAUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

10.1 – A CONTRATANTE poderá declarar rescindido o presente contrato, por motivo de:
10.1.1 – A CONTRATADA não cumprir as disposições contratuais;
10.1.2 – Dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis;
10.1.3 – Decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários;
10.1.4 – Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e homologados pela Prefeita;
10.2 – A CONTRATADA poderá declarar rescindido o presente contrato por motivo de:
10.2.1 – Atraso no pagamento da fatura;

XI – CLAUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1 – O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela CONTRATANTE, ou por acordo, na forma da Lei;
11.1.2 – As alterações serão processadas através de Termo Aditivo.
11.1.3 - O valor do presente contrato poderá ser corrigido, após um ano de vigência, na hipótese de ter o seu prazo de vigência prorrogado por meio de Termo Aditivo.

XII – CLAUSULA NONA– DA FISCALIZAÇÃO

12.1 – A fiscalização dos serviços ficará do Fiscal do Contrato Marcos Clodoaldo Morais Garcia.

XIII – CLAUSULA DÉCIMA – DA INADIMPLÊNCIA

13.1 – Aplica-se no caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto no artigo 71, da Lei 8.666, de 21 de dezembro de 1.993.

XIV – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO DOS DIREITOS PATRIMONIAIS

14.1 – A assinatura do presente contrato obriga a CONTRATADA a ceder a CONTRATANTE todos os dados e informações inerentes aos serviços, podendo este deles se utilizar livremente, de conformidade com o disposto no art. 111, da Lei Federal nº 8.666/93.

XV – CLÁSULA DÉCIMA SEGUNDA – ANTICORRUPÇÃO

15.1 – Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou comprometer a dar a quem que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

XVI – CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DO FORO

16.1 – Fica eleito o foro da Comarca de CAÇU, Goiás, para dirimir as causas resultantes deste instrumento.
16.2 – As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo se identificam e assinam.

APARECIDA DO RIO DOCE, 12 de dezembro de 2019.

ANA CRISTINA COSTA
Gestora Administrativa
Contratante

MARANHAO ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ/MF sob n° 08.321.181/0001-60
Contratada

TESTEMUNHAS

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Pedro Henrique Moreira de Lima
Código Identificador:5C401DA5

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2018

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 001/2018

l – PREAMBULO

1.1 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE –FMDCA,representante legal o Gestor do FMDCA, o Sr. MARCOS CLODOALDO MORAIS GARCIA, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 849.187.646-49 e inscrito no RG sob o n.ºM7290084 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade.

1.2 - A empresa RONI HUDSON BARBOSA MARQUES PERSONAL EIRELI – ME,inscrita no CNPJ n° 19.937.941/0001-84, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Adalto Fernandes, Qd. 30, Lt. 01 Setor Central, na Cidade de Aparecida do Rio Doce-GO, neste ato representado RONI HUDSON BARBOSA MARQUES, brasileiro, casado, educador físico,inscrito no CPF/MF nº 964.210.531-49, portador do RG nº 3925413-2ª Via DGPC/GO,residente e domiciliado a Rua Adalto Fernandes, Qd. 30, Lt. 01 Setor Central, na Cidade de Aparecida do Rio Doce-GO,com base nas normas da Lei 8.666/93, assinam o presente termo Aditivo na forma e condições abaixo especificadas:

DAS JUSTIFICATIVAS:

Este Primeiro Aditivo ao Contrato Administrativo nº. 001/2018 decorre dos seguintes fatos:

a)De acordo celebrado entre as partes;
b)do fato da continuidade do serviço, retratar a permanência da necessidade pública a ser satisfeita, pois os serviços, objeto do presente, são contínuos e atendem necessidades públicas permanentes e interrompe-lo pode causar prejuízos na prestação dos serviços públicos;
c)do constrangimento à realização de licitações permanentemente e da inconveniência da suspensão das atividades de atendimento ao interesse público;
d)do interesse público, da necessidade administrativa e da vantagem para a Administração pública que esta contratando nas mesmas condições previstas no Contrato, o que importa em economia e atende ao princípio da economicidade em dar prosseguimento ao Contrato nos mesmos termos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
O Contrato nº. 001/2018 fica prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
De acordo com os valores previstos na cláusula quinta do Contrato original temos que em virtude da prorrogação do prazo de vigência do mesmo este Aditivo perfaz o valor global estimado de R$ 28.800,00 (Vinte e oito mil e oitocentos reais), a serem pagos em parcelas mensais de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
Os recursos para pagamento da prestação de serviçosterão seus custos cobertos com os recursos provenientes do orçamento de 2019, assim classificados:

14.01.04.122.0011.2.2.077-3.3.90.39-100	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULAQUARTA-Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato ADM nº. 001/2018.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme,perante duas testemunhas, a todo o ato presente vai pelas partes assinado, as quais se obrigam acumpri-lo.

Aparecida do Rio Doce-GO, em 28 de dezembro do ano de 2018.

MARCOS CLODOALDO MORAIS GARCIA
Gestor do FMDCA

RONI HUDSON BARBOSA MARQUES PERSONAL EIRELI – ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

1- _____
NOME:
CPF:

2- _____
NOME:
CPF:

Publicado por:
Pedro Henrique Moreira de Lima
Código Identificador:FD10F9EC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BALIZA

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 36 Nº CONTRATUAL DO ADITIVO Nº 38-A/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado.(a): AREA AGRICOLA LTDA-ME
CNPJ/CPF: 16.918.661/0001-96
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PATRULHA E MECANIZAÇÃO AGRICOLA
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019.
Fundamentação Legal: Regendo-se pela lei decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, decreto nº 4.342/02, art. 3º 2002 e decreto 4.342/02.
Data: 14/07/2019 a 14/07/2020
Data da assinatura: aos 14 de Julho de 2019.

Publicado por:
Claudete Rosa Duarte Leão
Código Identificador:CAB05E6F

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2019 CONTRATO Nº 38-A/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado.(a): COMERCIAL GOIS EIRELI-ME
CNPJ/CPF: 19.248.658/0001-45
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PATRILHA E MECANIZAÇÃO AGRICOLA
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019.
Fundamentação Legal: Regendo-se pela lei decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, decreto nº 4.342/02, art. 3º 2002 e decreto 4.342/02.
Data: 14/07/2019 a 14/07/2020
Data da assinatura: aos 14 de Julho de 2019.

Publicado por:
Claudete Rosa Duarte Leão
Código Identificador:63E86BAE

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 66/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado.(a): STRATEL AGRI EIRELI
CNPJ/CPF: 20.111.388/0001-05
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019.

Fundamentação Legal: Regendo-se pela lei decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, decreto nº 4.342/02, art. 3º 2002 e decreto 4.342/02.
Data: 23/06/2018 a 23/06/2019
Data da assinatura: aos 23 de Junho de 2018.

Publicado por:
Claudete Rosa Duarte Leão
Código Identificador:ED0F3974

GABINETE DO PREFEITO
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2014 Nº CONTRATUAL DO ADITIVO 87-A/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado.(a): OCEAN CONSTRUÇÕES EIRELI-ME
CNPJ/CPF: 08.674.408/000150
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE ESCOLA ALEIDE FELIX
Modalidade: TOMADA DE PREÇO Nº 02/2014.
Fundamentação Legal: Regendo-se pela lei decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, decreto nº 4.342/02, art. 3º 2002 e decreto 4.342/02.
Data: 30/12/2018 a 30/12/2019.
Data da assinatura: aos 30 de Dezembro de 2018

Publicado por:
Claudete Rosa Duarte Leão
Código Identificador:B48B89AF

GABINETE DO PREFEITO
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2014 Nº CONTRATUAL DO ADITIVO 40-B/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado.(a): OCEAN CONSTRUÇÕES EIRELI-ME
CNPJ/CPF: 08.674.408/0001-50
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE ESCOLA ALEIDE FELIX
Modalidade: TOMADA DE PREÇO Nº 02/2014.
Fundamentação Legal: Regendo-se pela lei decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, decreto nº 4.342/02, art. 3º 2002 e decreto 4.342/02.
DATA: 316 (Trezentos e dezesseis) dias, contados da assinatura do presente termo.
Data da assinatura: aos 18 de Fevereiro de 2018.

Publicado por:
Claudete Rosa Duarte Leão
Código Identificador:9A7DC58A

GABINETE DO PREFEITO
7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2014 Nº CONTRATUAL DO ADITIVO 45/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado.(a): OCEAN CONSTRUÇÕES EIRELI-ME
CNPJ/CPF: 08.674.408/0001-50
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE ESCOLA ALEIDE FELIX
Modalidade: TOMADA DE PREÇO Nº 02/2014.
Fundamentação Legal: Regendo-se pela lei decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, decreto nº 4.342/02, art. 3º 2002 e decreto 4.342/02.
DATA: 30/12/2019 a 30/12/2020.
Data da assinatura: aos 30 de Dezembro de 2019.

Publicado por:
Claudete Rosa Duarte Leão
Código Identificador:2F34681D

GABINETE DO PREFEITO
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 122-B/2011 Nº CONTRATUAL DO ADITIVO 39-C/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado.(a): CONSTRUTORA NETO & SANTOS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 07.360.460/0001-70
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) CRECHE.
Modalidade: TOMADA DE PREÇO Nº 01/2011.
Fundamentação Legal: Regendo-se pela lei decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, decreto nº 4.342/02, art. 3º 2002 e decreto 4.342/02.
DATA: 10/02/2018 a 10/02/2019.
Data da assinatura: aos 10 de fevereiro de 2018.

Publicado por:
Claudete Rosa Duarte Leão
Código Identificador:873F76A5

GABINETE DO PREFEITO
7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 122-B/2011 Nº CONTRATUAL DO ADITIVO 09-A/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado.(a): CONSTRUTORA NETO & SANTOS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 07.360.460/0001-70
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) CRECHE.
Modalidade: TOMADA DE PREÇO Nº 01/2011.
Fundamentação Legal: Regendo-se pela lei decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, decreto nº 4.342/02, art. 3º 2002 e decreto 4.342/02.
DATA: 10/02/2019 a 10/02/2020.
Data da assinatura: aos 10 de fevereiro de 2019.

Publicado por:
Claudete Rosa Duarte Leão
Código Identificador:B81BF948

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 453/2019

Lei nº 453/2019

Buriti Alegre/GO, 17 de Dezembro de 2019.

"Dispõe sobre a estrutura, composição, organização, funcionamento, atribuições e eleição, do Conselho Municipal de Saúde de Buriti Alegre, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a organização, composição, eleição, atribuições e o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde (CMS), órgão de natureza colegiada, caráter deliberativo e permanente do Sistema Único de Saúde (SUS) e que, nos termos das Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, atua na formulação de estratégias e no controle da execução da política municipal de saúde, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros.
Parágrafo único. O Conselho Municipal de Saúde (CMS) integra a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, ao qual é garantida autonomia política e administrativa e todas as condições humanas, materiais, tecnológicas, orçamentárias e financeiras para o seu pleno funcionamento e cumprimento das suas atribuições.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 2º - O Conselho Municipal de Saúde tem a seguinte organização:
I. Plenário;
II. Mesa Diretora;
III. Comissões Intersetoriais Permanentes;
IV. Secretaria-Executiva.
§ 1º O Plenário do Conselho Municipal de Saúde é o fórum de deliberação plena e conclusiva, configurado por Reuniões Ordinárias

e Extraordinárias de acordo com requisitos de funcionamento estabelecidos no seu Regimento Interno.
§ 2º A Mesa Diretora tem a função de fazer a gestão do Conselho e os seus integrantes serão eleitos na reunião plenária, logo após a posse, a qual ocorrerá logo após a publicação formal do resultado da eleição conforme determinação do Regimento Interno.
§ 3º A Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde será composta por 4 (quatro) conselheiros titulares, respeitada a paridade expressa no art. 3º desta lei, com a seguinte estrutura:
I. Presidente;
II. Vice-Presidente;
III. 1º Secretário;
IV. 2º Secretário.
§ 4º As Comissões Intersetoriais Permanentes são organismos de assessoria ao Plenário do CMS e tem por finalidade atuar na formulação e no controle da execução das políticas de saúde sob coordenação de conselheiros indicados pelo plenário do CMS e designados pelo Presidente;
§ 5º As Comissões Intersetoriais Permanentes serão regulamentadas no Regimento Interno do CMS observada a paridade prevista nesta lei e a inclusão de organizações integrantes e não integrantes do conselho.
§ 6º A Secretaria-Executiva é um órgão vinculado ao Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde e subordinado à Mesa Diretora do CMS, tendo por finalidade a promoção do necessário apoio técnico-administrativo ao Conselho, suas Comissões, sendo lhe garantida estrutura administrativa e quadro de pessoal, a partir de proposta e deliberação do Colegiado em sua composição plenária.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º - O Conselho Municipal de Saúde tem composição paritária, nos termos do art. 1º, § 4º, da Lei federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e da Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 453, de 10 de maio de 2012, sendo as vagas assim distribuídas:
I – 50% (cinquenta por cento) de organizações representativas do segmento de usuários;
II – 25% (vinte e cinco por cento) de organizações representativas do segmento dos trabalhadores da área de saúde, vinculados ao Sistema Único de Saúde e;
III – 25% (vinte e cinco por cento) de organizações representativas do segmento de gestores e prestadores de serviços de saúde, vinculados ao Sistema Único de Saúde.
§ 1º A quantidade de vagas para compor o Conselho Municipal de Saúde será definida no seu Regimento Interno;
§ 2º Cada organização eleita deverá indicar um representante titular e seu respectivo suplente;
§ 3º Para preservar a autonomia e distinção entre os segmentos, na composição do Conselho Municipal de Saúde, ficam impedidos de:
I. Representar os usuários, os trabalhadores da saúde vinculados ao SUS ou quaisquer pessoas que ocupem cargo de provimento em comissão ou que exerçam função gratificada na administração pública ou como prestador de serviços de saúde vinculados ao SUS;
II. Representar os trabalhadores da saúde vinculados ao SUS, quaisquer pessoas que ocupem cargo de provimento em comissão ou que exerçam função gratificada na administração pública, os dirigentes, ou pessoas por eles delegadas, de organizações prestadoras de serviços de saúde vinculadas ao SUS;
§ 4º A Secretaria Municipal de Saúde é integrante nato do Conselho Municipal de Saúde;
§ 5º Fica vedada a participação no Conselho de membros dos Poderes Legislativo, Judiciário e do Ministério Público.

CAPÍTULO IV
DAS ATRIBUIÇÕES

Art.4º - São atribuições do Conselho Municipal de Saúde:
I. Atuar para fortalecer a participação e o controle social no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), por meio de mobilização e articulação permanente da sociedade, com vistas à defesa dos seus princípios constitucionais;
II. Articular-se com os órgãos colegiados do SUS dos demais entes federados, a fim de promover o aprimoramento do Sistema Municipal e Regional de Saúde;
III. Atuar na formulação e no controle da execução da política municipal de saúde, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros, e propor estratégias para a sua aplicação aos setores público e privado;
IV. Estabelecer diretrizes para a elaboração do Plano Municipal de Saúde, Programação Anual de Saúde, Relatório Quadrimestral e Relatório Anual de Gestão;
V. Fixar parâmetros e critérios operacionais relativos à localização e ao tipo de unidades prestadoras de serviços de saúde públicos e privados, no âmbito do Sistema Único de Saúde no município;
VI. Apreciar e deliberar sobre a Política de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, nos termos das normas gerais em vigência e da necessidade do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de saúde;
VII. Promover articulações entre os serviços de saúde, organizações da sociedade civil e as instituições de ensino, com a finalidade de propor prioridades, métodos e estratégias para o desenvolvimento da educação permanente e continuada dos recursos humanos do SUS, assim como a pesquisa e a cooperação técnica entre essas instituições;
VIII. Propor a adoção de critérios que definam padrão de qualidade e melhor resolubilidade das ações e serviços de saúde, com verificação do processo de desenvolvimento e incorporação científica e tecnológica e observância de padrões éticos compatíveis com o desenvolvimento sociocultural;
IX. Promover articulação com os órgãos de fiscalização do exercício profissional e de outras entidades representativas da sociedade civil, para a definição e controle dos padrões éticos para a pesquisa e a prestação de serviços de saúde;
X. Apreciar e deliberar sobre as ações de saneamento básico de domicílios ou de pequenas comunidades, nos termos do art. 3º, VI, da Lei Complementar federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012;
XI. Atuar na definição de critérios para a celebração de contratos, convênios e Protocolos de Cooperação Entre Entes Públicos;
XII. Apreciar e deliberar sobre o Plano Municipal de Saúde, a Programação Anual de Saúde, a proposta de Orçamento Anual de Saúde, os Relatórios Quadrimestrais de Prestações de Contas e os Relatórios Anuais de Gestão;
XIII. Propor critérios para a programação e execução financeira e orçamentária do Fundo Municipal de Saúde (FMS);
XIV. Atuar no monitoramento da execução das ações e dos serviços de saúde e encaminhar denúncias de irregularidades aos respectivos órgãos de controle interno e externo;
XV. Solicitar informações de caráter operacional, técnico-administrativo, econômico-financeiro, de gestão de recursos humanos e outras relativas à estrutura de licenciamento de órgãos e/ou entidades públicos e privados vinculados ao Sistema Único de Saúde (SUS);
XVI. Criar, coordenar e supervisionar Comissões Intersetoriais Permanentes e outras que julgar necessárias, inclusive grupos de trabalho, integradas pelas secretarias e órgãos competentes e por entidades representativas da sociedade civil;
XVII. Elaborar e aprovar normas de organização e funcionamento da Conferência Municipal de Saúde, sempre paritárias, na forma do *caput* do art. 3º desta Lei, propondo ao gestor a sua convocação a cada 4 (quatro) anos, respectivamente, sem prejuízo de convocações extraordinárias;
XVIII. Elaborar e aprovar normas de organização e funcionamento da Etapa Municipal da Conferência Nacional de Saúde, sempre paritária, na forma do art. 3º desta Lei, propondo ao gestor a sua convocação a cada 4 (quatro) anos, sem prejuízo de convocações extraordinárias;
XIX. Coordenar os processos de normatização, reformulação, organização e funcionamento dos Conselhos Locais de Saúde;
XX. Formular e aprovar a Política Municipal de Educação Permanente para a Participação e Controle Social do SUS, estabelecendo ainda mecanismos de monitoramento e avaliação dos processos decorrentes de sua aplicação;
XXI. Analisar e ofertar pareceres técnicos sobre as matérias relacionadas à Participação e ao Controle Social da saúde, às consultas neste âmbito, formuladas pela Secretaria Municipal de Saúde, cidadãos e sociedade civil organizada;

XXII. Articular-se com os outros conselhos setoriais, com o propósito de cooperação mútua e de estabelecimento de estratégias comuns para o fortalecimento do Sistema de Participação e Controle Social;
XXIII. Atuar na formulação e execução das atividades de comunicação social e divulgação das ações, dos atos e das deliberações oriundas do Conselho;
XXIV. Solicitar, com a devida justificativa, auditorias externas e independentes sobre as contas e atividades do gestor municipal do SUS;
XXV. Solicitar ao Secretário Municipal de Saúde e ao Chefe do Poder Executivo a substituição do Secretário-Executivo do Conselho, diante de situações justificadas pelo interesse público, por deliberação da maioria simples do Plenário;
XXVI. Elaborar e aprovar a sua Programação Anual de Trabalho com a devida estimativa orçamentária;
XXVII. Atualizar periodicamente as informações sobre o Conselho de Saúde no Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde (SIACS);
XXVIII. Elaborar e aprovar o seu Regimento Interno e posteriores alterações e encaminhar ao Secretário Municipal de Saúde para homologação.

Art.5º - São atribuições do Plenário:
I. Eleger os integrantes da Mesa Diretora;
II. operacionalizar as atribuições do CMS descritas no art. 4º desta Lei;
III. Apreciar e aprovar o Regimento Eleitoral estabelecendo as regras para escolha das entidades e dos movimentos sociais dos usuários do SUS, das entidades e movimentos sociais do segmento dos trabalhadores de saúde, das entidades de gestores e prestadores de serviços de saúde para compor o CMS;
IV. Apreciar e deliberar sobre a necessidade de representar junto ao Ministério Público quando as atribuições e decisões do Conselho forem desrespeitadas ou ocorrer ameaça de grave lesão à saúde pública, por maioria qualificada de votos;
V. Formular e deliberar sobre as atribuições da Mesa Diretora, Comissões Intersetoriais Permanentes e da Secretaria-Executiva.

CAPÍTULO V
DA ELEIÇÃO

Art. 6º - A escolha das representações para integrar o Conselho Municipal de Saúde será realizada, ordinariamente a cada 2 anos, em plenária de eleição convocada especificamente para este fim.
§ 1º O processo de escolha das entidades, instituições e movimentos sociais que integrarão o Conselho Municipal de Saúde será disciplinado em Regimento Eleitoral próprio, com execução coordenada por Comissão Eleitoral composta por integrantes indicados pelos segmentos, ambos previamente aprovados pelo Colegiado.
§ 2º A convocação das eleições será realizada por edital divulgado a todas as representações da sociedade organizada, no município, visando ao alcance da maior representatividade e legitimidade do processo eleitoral;
§ 3º As entidades, instituições e movimentos sociais escolhidos para integrar o Conselho deverão, formalmente, encaminhar seus documentos instituidores e regulamentadores e os atos de posse de seus dirigentes à Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde.
§ 4º As entidades, instituições e movimentos sociais eleitos para compor o Conselho serão homologados por ato do Chefe do Executivo no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de protocolização do expediente respectivo perante o Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde.
§ 5º As entidades, instituições e movimentos sociais indicarão os seus representantes, por escrito, para exercer a função de conselheiro na composição do Plenário do Conselho Municipal de Saúde.
§ 6º A relação dos representantes titulares e os seus respectivos suplentes, eleitos ou indicados para integrar o Plenário do Conselho Municipal de Saúde, será formalmente encaminhada à Secretaria-Executiva do CMS pelas entidades e movimentos sociais.
§ 7º A cada eleição, os segmentos de usuários, trabalhadores e prestadores de serviços, ao seu critério, promoverão a renovação de, no mínimo, 30% (trinta por cento) de suas entidades representativas.
§ 8º O processo de escolha das representações para compor o Conselho Municipal de Saúde a que se refere o caput deste artigo será realizado em até 60 (sessenta) dias antecedentes ao término do mandato em vigor, visando ao favorecimento das formalidades legais em tempo hábil e a evitar a vacância ou a usurpação de poder.
§ 9º Para efeito do que dispõe o § 1º deste artigo, são adotadas as seguintes definições:
I. Entidades e movimentos sociais municipais e estaduais de usuários do SUS: aqueles que tenham atuação e representação no município;
II. Entidades e movimentos sociais municipais e estaduais de trabalhadores da saúde, vinculados ao Sistema Único de Saúde: aquelas que tenham atuação e representação no município, vedada a participação de entidades de representantes de especialidades profissionais;
III. Entidades municipais e estaduais de prestadores de serviços de saúde, vinculados ao Sistema Único de Saúde: aquelas que congreguem hospitais, estabelecimentos e serviços de saúde, públicos e privados, com ou sem fins lucrativos, e que tenham atuação e representação no município;
IV. Entidades ou instituições municipais e estaduais de organizações gestoras de políticas públicas: aquelas com atuação e representação no município.
§ 10 Somente poderão participar do processo eleitoral, como eleitor ou candidato, representantes das entidades de que tratam os incisos de I a IV do § 9º deste artigo e que tenham, no mínimo, 2 (dois) anos de comprovada existência e atuação no município.
§ 11 O Chefe do Executivo poderá delegar ao Secretário Municipal de Saúde a atribuição para designar os conselheiros, no prazo de 10 (dez) dias contados da data de protocolização do expediente, conforme a indicação dos representantes das entidades e dos movimentos sociais eleitos, observadas as determinações desta Lei.
§ 12 As organizações eleitas terão mandato de 2 (dois) anos, vedada a coincidência com os mandatos dos Poderes Executivo e Legislativo.
§ 13 Para atender o dispositivo do § anterior as eleições do Conselho Municipal de Saúde realizar-se-á no último trimestre do primeiro e do terceiro ano de mandato dos Poderes Executivo e Legislativo e a posse ocorrerá em 1º de janeiro do 2º e do 4º ano de mandato dos referidos poderes.

CAPÍTULO VI
DO FUNCIONAMENTO

Art. 7º - O funcionamento do Conselho Municipal de Saúde dar-se-á nos termos do que dispuser o seu Regimento Interno, com observância das seguintes diretrizes:
I. Prestígio à paridade na composição;
II. Respeito aos princípios éticos;
III. Deliberações adotadas mediante quórum mínimo de maioria simples, ressalvados os casos regimentais nos quais se exija quórum especial ou maioria qualificada;
IV. assiduidade dos conselheiros, com substituição daquele que, sem motivo justificado, deixar de comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) intercaladas, no período de um exercício civil.
§ 1º O Conselho reunir-se-á, ordinariamente e no mínimo, 1 (uma) vez por mês e, extraordinariamente, na forma regimental.
§ 2º As reuniões do Conselho Municipal de Saúde instalar-se-ão conforme critério regimental quanto à convocação e quórum.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - A autoridade máxima da direção do SUS, Secretário Municipal de Saúde, fica impedido de acumular o exercício de presidente do Conselho Municipal de Saúde, a fim de privilegiar o princípio da segregação das funções de execução e fiscalização da Administração Pública.
Art. 9º - O exercício da função de conselheiro é de relevante interesse público, não remunerado, garantindo-se-lhe, sem prejuízo de seus estipêndios, a dispensa do trabalho durante o período das reuniões, capacitações e ações específicas do Conselho de Saúde.
Art. 10 - O conselheiro, no exercício de suas funções, responde pelos seus atos conforme a legislação em vigor.

Art. 11 - O servidor público, no exercício da função de conselheiro, não poderá ser transferido de seu local de trabalho ou ter a sua jornada alterada, bem como não poderá ser posto em disponibilidade, desde a data do seu registro como conselheiro e até 1 (um) ano após o afastamento da função, salvo em caso de solicitação por ele formulada e julgada conveniente pela Administração.
Art. 12 - Para fins de justificativa de ausência no trabalho junto aos órgãos, entidades e instituições, o Conselho Municipal de Saúde emitirá declaração que deverá especificar o período, local e objeto de cada atividade desempenhada pelo conselheiro.
Art. 13 - A Secretaria Municipal de Saúde disponibilizará os recursos humanos, financeiros, materiais e técnico-administrativos necessários ao pleno e regular funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, sem prejuízo de outros meios de colaboração da comunidade e instituições.
§ 1º Será assegurado a todos os conselheiros o custeio de despesas de deslocamento e manutenção quando no exercício de suas funções.
§ 2º O conselheiro, quando em representação do Colegiado, terá direito a transporte e diárias no valor atribuído aos servidores públicos do Município.
§ 3º Será criada no Orçamento Anual da Secretaria Municipal de Saúde, por proposta do Conselho de Saúde, acompanhado de Plano de Trabalho e de previsão orçamentária, dotação específica.
Art. 14 - Nos termos do art. 1º, § 2º, da Lei federal n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990, as deliberações do Conselho Municipal de Saúde deverão ser homologadas pelo Secretário Municipal de Saúde no prazo máximo de 30 (trinta) dias, dando-se lhes publicidade oficial.
§ 1º Em caso de não homologação, deverá a autoridade, no prazo a que se refere o caput deste artigo, apresentar ao Conselho Municipal de Saúde, em ato fundamentado, as razões pelas quais deixa de homologar as deliberações do Colegiado e proposta alternativa, se de sua conveniência, para apreciação do Plenário que poderá acatar as justificativas revogando, modificando ou mantendo a Resolução que, nos dois últimos casos, será reencaminhada ao Secretário para homologação.
§ 2º Persistindo a decisão, do Secretário de Saúde, de não homologar a Resolução, nem se manifestar sobre esta em até trinta dias após o seu recebimento, ela retornará ao Plenário do CMS para avaliar e encaminhar as medidas legais cabíveis.
§ 3º As decisões do Conselho Municipal de Saúde são consubstanciadas em Resoluções, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde, em havendo a sua homologação, tomar as medidas administrativas necessárias para a sua efetivação.
Art. 15 - Considerar-se-ão parceiras do Conselho Municipal de Saúde todas as pessoas físicas e jurídicas dos segmentos de usuários, trabalhadores da saúde, gestores e prestadores de serviços públicos e privados.
Art. 16 - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti Alegre, Estado de Goiás, aos dezessete dias do mês dezembro de dois mil e dezenove (17.12.2019).

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Alves Mendonça
Código Identificador:88F6561A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 454/2019

Lei nº 454/2019

Buriti Alegre/GO, 17 de Dezembro de 2019.

"*Dispõe sobre reajuste dos vencimentos para o ano de 2020*".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido, que os vencimentos dos cargos efetivos, comissionados, dos agentes políticos e dos demais agentes públicos do Município de Buriti Alegre, para o exercício de 2020, serão reajustados monetariamente pelo IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IBGE), referente à variação acumulada entre os meses de Dezembro de 2018 a Novembro de 2019, que foi de 3,27% (três vírgula vinte e sete por cento), acrescido de 1% (um por cento) exceto aos agentes políticos que receberá 3,27% (três vírgula vinte e sete por cento) e os demais cargos deste artigo 4,27% (quatro vírgula vinte e sete por cento).

Art. 2º - Os efeitos dessa lei não se aplicam aos vencimentos dos servidores do magistério que obedecem ao piso federal; dos Agentes Comunitários de Saúde e de Endemias, estabelecido pela Lei Municipal nº 427/2019; dos Conselheiros Tutelares, situado pela Lei Municipal nº 428/2019 e dos Assistentes Sociais, normatizado pela Lei Municipal nº 444/2019.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti Alegre, Estado de Goiás, aos dezessete dias do mês dezembro de dois mil e dezenove (17.12.2019).

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Alves Mendonça
Código Identificador:84BA0F59

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 455/2019

Lei nº 455/2019

Buriti Alegre/GO, 17 de Dezembro de 2019.

"Autoriza o Poder Executivo a assinar Termo de Parceria com a Santa Casa de Misericórdia de Buriti Alegre".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Termo de Parceria com a Santa Casa de Misericórdia de Buriti Alegre/GO, associação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n° 02.348.373/0001-83, registrado no CNAE nº 2507358, com sede à Rua Goiás esquina com a Rua Maciel, nº 717, Setor Central, Buriti Alegre/GO, para transferência via subvenção do valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), referente à emendada do Deputado Julio Pina, previsto no processo nº 201900010037465, aprovado pela Portaria 951/2019-SES.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento, podendo ser suplementada caso necessário.

Art. 3º - A instituição beneficiária deverá prestar contas do repasse, conforme plano de trabalho aprovado pela Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti Alegre, Estado de Goiás, aos dezessete dias do mês dezembro de dois mil e dezenove (17.12.2019).

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Alves Mendonça
Código Identificador:FF926FC5

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 456/2019

Lei nº 456/2019

Buriti Alegre/GO, 17 de Dezembro de 2019.

"Autoriza o Poder Executivo a assinar Termo de Parceria com a Santa Casa de Misericórdia de Buriti Alegre".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Termo de Parceria com a Santa Casa de Misericórdia de Buriti Alegre/GO, associação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n° 02.348.373/0001-83, registrado no CNAE nº 2507358, com sede à Rua Goiás esquina com a Rua Maciel, nº 717, Setor Central, Buriti Alegre/GO, para transferência via subvenção do valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), referente à emendada do Deputado Delegado Eduardo Prado, previsto no processo nº 201900010037458, aprovado pela Portaria 1007/2019-SES.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento, podendo ser suplementada caso necessário.

Art. 3º - A instituição beneficiária deverá prestar contas do repasse, conforme plano de trabalho aprovado pela Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti Alegre, Estado de Goiás, aos dezessete dias do mês dezembro de dois mil e dezenove (17.12.2019).

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Alves Mendonça
Código Identificador:70F2DCFE

GABINETE DO PREFEITO
10º TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019

10º TERMO ADITIVO de REALINHAMENTO DE preçoS
ata de registro de preço nº 003/2019
pregão presencial nº 007/2019

O **MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o n° 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representada pelo Prefeito Municipal o senhor **André de Sousa Chaves**, brasileiro, casado, agente político, portador da CI-RG n° 3.759.231 DGPC/GO, e CPF n° 817.319.221.91, residente e domiciliado na Rua José Sinhá, n° 866, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás; o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE - GO**, inscrito no CNPJ sob o n° 14.667.287/0001-12, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, neste ato, representada pela sua Gestora a senhora **Analice Martins Custódio**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n° 3.869.988 DGPC/GO, e CPF n° 945.780.441-49, residente e domiciliada na Rua José Sinhá, n° 866, Centro, nesta cidade Buriti Alegre, Estado de Goiás; o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.° 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, neste ato, representado pelo Gestor o senhor **Heródoto Santana de Azara**, brasileiro, casado, portador da R.G. n° 3.745.161 - DGPC/GO, e CPF n° 775.239.621-49, residente e domiciliado a Rua Desembargador Alves de Castro, Centro, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, doravante denominados simplesmente **PROMITENTES CONTRATANTES** e, de outro lado a empresa **AUTO POSTO FERREIRA E SILVA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.299.732/0001-12, com sede na Av. José Messias Ferreira, nº 1143, Centro, Setor Central, nesta cidade, neste ato representado por seu representante legal **EURÍPEDES FERREIRA DOS SANTOS**, na qualificação de sócio e proprietário, portador da carteira de identidade nº 1.893.105 -SSP/GO e CPF nº 364.530.051-15, doravante simplesmente **CONTRATADO**, pactuam nos termos da legislação vigente, 4º Termo Aditivo de Realinhamento de Preços, conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto o realinhamento de preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 003/2019, originada do Pregão Presencial nº 007/2019, conforme requerido pela Empresa **AUTO POSTO FERREIRA E SILVA LTDA** do Processo Administrativo n°**5168/2019.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REALINHAMENTO

Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços nº 003/2019, fica alterado o item 01, Cláusula Segunda, realinhado o preço conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	PREÇO ATUAL	% DE REAJUSTE	VALOR REAJUSTADO
01	GASOLINA COMUM	R$ 4,75	2,74%	R$ 4,88

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

Justifica o presente realinhamento de preços o pedido encaminhado pela Empresa, acompanhado de notas fiscais da própria distribuidora, demonstrando um aumento significativo da Gasolina Comum. Ademais, comprova-se por pesquisa realizada que, de fato, o preço solicitado encontra-se dentro do valor praticado pelo mercado local. Percebemos então que o aumento da Gasolina Comum causaram um desequilíbrio no valor acertado anteriormente gerando a necessidade de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo de Realinhamento de Preços encontra-se amparo legal no artigo 65, inciso II, 'd', da Lei nº 8.666/93, nos artigos 17 e 18 do Decreto Federal nº 7892/2013, nos artigos 17 e 18 do Decreto Municipal nº 075/2017 e na Ata de Registro de Preços, Cláusula Oitava, bem como no Parecer Jurídico que opinou pela possibilidade do Realinhamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preço nº 003/2019, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo Aditivo de Realinhamento de Preços como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.

E, por estarem assim justos e acordados, este instrumento segue assinado em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais e de direito.

Buriti Alegre (GO), 02 de Dezembro de 2019.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal

ANALICE MARTINS CUSTÓDIO
Gestora FMAS

HERÓDOTO SANTANA DE AZARA
Gestor do FMS

JOÃO ALFREDO INACIO DE MELLO
Pregoeiro

Registrada:

Auto Posto Ferreira E Silva LTDA
CNPJ nº 03.299.732/0001-12
EURÍPEDES FERREIRA DOS SANTOS

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:E40EE865

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 38350

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 38350/2019
PROCESSO: N° 5114/2019
CONTRATADA: DROGARIA CINTRA LTDA
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação
OBJETO: Despesa Proveniente de aquisição de medicamentos em caráter de emergência para atender a menor paciente Maisa Oliveira Arantes neste ato representada por sua genitora Sabrina Aparecida de Oliveira.
VALOR: R$ 203,00
AUTORIZAÇÃO: Heródoto Santana de Azara
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:A3D0905E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 38349

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 38349/2019
PROCESSO: N° 5130/2019
CONTRATADA: DROGARIA CINTRA LTDA
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação
OBJETO: Despesa Proveniente de aquisição de materiais farmacológicos para atender o paciente Piragi Fagundes da Rocha.
VALOR: R$ 66,06
AUTORIZAÇÃO: Heródoto Santana de Azara
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:8B3B56F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 38348

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 38348/2019
PROCESSO: N° 5112/2019
CONTRATADA: FARMASHOPPING DISTRIBUIDORA DE COMESTICO E MEDICAMENTOS EIRELI
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação
OBJETO: O valor que se empenha destina – se a aquisição de medicamentos para atender as necessidades da paciente Kelliane Ribeiro da Silva.
VALOR: R$ 818,16
AUTORIZAÇÃO: Heródoto Santana de Azara
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:4ED0EC16

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA

DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER
"PORTARIA Nº 03/2019 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019."

"PORTARIA Nº 03/2019 DE 17 DE dezembro de 2019."

"Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta aquisição de serviços, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018".

O **Prefeito da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás**, usando de suas atribuições legais;

Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n. 1808/2019, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;

Determina:

I – Fica reconhecida a **dispensa de licitação** para contratar a Empresa FERNANDA NAYARA DA SILVA KOCHHANN 044885293190", CNPJ n. 33638350000137, para fornecer serviços, no valor de R$ 2.520,00 (dois mil e quinhentos e vinte reais) a Secretaria Municipal de Esporte
II - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 17 (dezessete) de dezembro de 2019.

JOSEILTON DO NASCIMENTO
Chefe da Sec. Mun. de Esporte

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:0E1834A4

SECRETARIA DE AGRICULTURA
"PORTARIA Nº 018/2019 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019."

"PORTARIA Nº 018/2019 DE 17 DE DEZEMBRO de 2019."

"Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta aquisição de serviços e mercadorias, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018".

O **Prefeito da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás**, usando de suas atribuições legais;

Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n. 1972/2019, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;

Determina:

I – Fica reconhecida a **dispensa de licitação** para contratar a Empresa "TORNEADORA DO FABIM, CNPJ: 297312790001-65, para fornecer mercadorias, no valor de R$ 3.200,00 (três e duzentos reais) a Secretaria Municipal de Agricultura deste município.
II - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 17 (dezessete) de dezembro de 2019.

JOSÉ MARCIO DE OLIVEIRA
Secretario Municipal de Agricultura

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:19842B57

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
"PORTARIA Nº 050/2019 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019."

"PORTARIA Nº 050/2019 DE 03 DE dezembro de 2019."

"Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta aquisição de serviços e mercadorias, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018".

O **Prefeito da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás**, usando de suas atribuições legais;

Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n. 1972/2019, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;

Determina:
I – Fica reconhecida a **dispensa de licitação** para contratar a Empresa "PETERSON JUNIOR ALVES", CNPJ n. 30.788.606/0001-02, para fornecer mercadorias, no valor de R$ 3.237,00 (três mil duzentos e trinta e sete reais) a Secretaria Municipal de Assistência Social deste município.
II - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social, 17 (dezesete) de dezembro de 2019.

JÁFFIA CRISTINA CÂNDIDA DE SOUZA
Secretaria Mul. de Ass. Social

Publicado por:
Lorena Cristina de Matos Duarte
Código Identificador:3F56B3F8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CASTELÂNDIA

SECRETARIA DE SAÚDE
EDITAL DE CREDENCIAMENTO NA AREA DA SAÚDE

FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE DE CASTELÂNDIA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
EDITAL DE CREDENCIAMENTO NA AREA DA SAÚDE Nº 003/2019.

A Secretaria Municipal de Saúde e a Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Castelândia-GO, tornam público que no período compreendido entre os dias 20 de Dezembro de 2019 até 30 de Novembro de 2020, das 08h00min até 11h00min e das 13h00min até 17h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Castelândia, realizarão o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de assistência à saúde nas seguintes áreas e quantidades: 06 (seis) vagas para médico(a) generalista; 05 (cinco) vagas para enfermeiro(a); 02 (duas) vagas para técnico(a) em enfermagem; 02 (vagas) vagas para farmacêutico (a); 01 (uma) vaga para psicólogo(a), 01 (uma) vaga para odontólogo(a); 01 (uma) vaga para Técnico em Radiologia. A versão integral do Edital de Chamamento Público para Credenciamento de Profissionais da Saúde n. 003/2019, poderá ser integralmente acessada no seguinte endereço eletrônico: <www.castelandia.gov.go.com>. Maiores informações poderão ser obtidas através dos seguintes telefones: (64) 3649-1140 / (64) 3649-1142, ou presencialmente, em horário de expediente, no seguinte endereço: Avenida Rio Verde, n. 1910, Centro, Castelândia-GO, CEP n. 75.925-000.

Castelândia-Go., aos 16 de Dezembro de 2.019.

KERIMA DIAS DA SILVA.
Secretaria Municipal de Saude.

ANTONIO CESAR FERREIRA DE PAULA.
Presidente Comissão de Licitação.

Publicado por:
Milena da Silva Sousa
Código Identificador:E255C2E4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

SEC. DE SAUDE DE DIVINOPOLIS DE GOIAS
CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE.

CNPJ 01.067.206/0001-00

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 006/2019
CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE

O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS/GO, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS – GOIÁS,** CNPJ n. 11.726.671/0001-50, com endereço na Praça São João Batista, Centro, CEP n. 73.865-000, nesta cidade de Divinópolis de Goiás, Estado de Goiás, por intermédio da CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, torna público aos interessados, que estará recebendo na Sala de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Divinópolis de Goiás – Goiás, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h:00min às 11h00min e das 14h00min às 16h00min horas, no **período de 17 à 23 de dezembro de 2019, para os contratos a partir de janeiro/2020, e permanecerá aberto até o dia 31/12/2020**, para a apresentação da documentação para a formalização do procedimento para o credenciamento de **PRESTADORES DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA SAÚDE, PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA,** para o exercício de 2020, nos termos e condições constantes no presente Edital na forma do disposto no artigo 25 caput da Lei Federal nº 8.666/93, sendo sempre respeitados os princípios estabelecidos na citada Lei, bem como suas alterações posteriores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Este chamamento baseia-se na impossibilidade de competição conforme dispõe o Art. 25, caput, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e o Art.24, caput, da lei 8080, de 19 de setembro de 1990 com as atualizações que lhe foram introduzidas, conforme Resolução Normativa nº 017/98, Acórdão Consulta 002/2011 e Instrução Normativa n. 001/2017 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, bem como entendimentos jurisprudenciais e pelas disposições gerais e especiais deste edital.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O objeto do presente Edital é o Credenciamento de empresas ou profissionais para a Prestação de Serviços, , para o atendimento dos programas do Ministério da Saúde/SUS, nos Postos de Saúde, Centro de Saúde e Consultórios Odontológicos Municipais, Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF), nos Postos de Saúde, Unidades básicas de Saúde (ESF) do Fundo Municipal de Saúde de Divinópolis de

Goiás, nas seguintes especialidades: **Médico Plantonista, Clínico Geral, Cirurgião, Obstetra e cardiologista, Odontólogo, Enfermeiro, Técnico em Enfermagem, Psicólogo, Fisioterapeuta, Nutricionista, Farmacêutico, Aux. de Higiene Bucal, Técnico Higiene Bucal ,Técnico em Gesso, Técnico em R-X, Profissional da Saúde Nível Médio e laboratórios de análises clínicas**, conforme Termo de Referência, constante do Anexo I deste Edital.

1.2 – O presente edital tem como objeto a fixação de normas para cadastramento e regras prévias de contratação e/ou Credenciamento de pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) para prestação de serviços profissionais especializados, na qual as quantidades poderão ser alteradas de acordo com as necessidades do Fundo Municipal de Saúde e Ministério da Saúde/SUS:

1.3 – A quantidade de empresas ou profissionais a serem contratados pelo Fundo Municipal de Saúde de Divinópolis de Goiás /GO poderá ser acrescida ou diminuída em seus números conforme planejamento da Administração Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar deste chamamento os prestadores de serviço que estiverem registrados nas entidades incumbidas da fiscalização do exercício profissional, e que detenham habilitação para o exercício da atividade na área escolhida, com disponibilidade de horário para atender a demanda.

2.2 – A participação neste chamamento importa ao proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital de Chamamento, inclusive quanto aos seus anexos, e preços estabelecidos pelo Conselho Municipal de Saúde, como fator de limitação.

2.3 – É facultado a todos os interessados que preencherem requisitos mínimos fixados pela administração, citados na Clausula Terceira letras "a" e "b", do presente edital, requer seu credenciamento, o que implicará na sua incondicional integração ao cadastro de profissionais da área de saúde, que ficará à disposição dos beneficiários.

2.4 – Poderão ser cadastrados para cada especialidade tantos quantos profissionais interessarem, porém, serão contratados para a prestação dos serviços apenas o número necessário ao preenchimento das vagas disponíveis, enquanto os demais integrarão o cadastro de reserva técnica para possível convocação, caso haja necessidade de contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CRITÉRIOS E DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 - Os estabelecimentos ou pessoa física interessadas deverão apresentar à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Divinópolis de Goiás - GO, sito na Av. Emílio Garrastazul Médici, na Praça São João Batista, s/n, Centro, Divinópolis de Goiás – Goiás, uma via de cada um dos documentos a seguir relacionados, devendo estar contidos no ENVELOPE I – **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.**

3.2 - Somente poderão contratar com o Município, nos termos deste Edital, os estabelecimentos comerciais legalmente constituídas.

3.3 - Será vedada a participação de estabelecimentos comerciais quando:

a) Declaradas inidôneas por ato do poder público;

b) Sob o processo de concordata e falência;

c) Impedidas de licitar, contratar, transacionar com a administração pública ou quaisquer de suas entidades descentralizadas;

d) Estabelecimentos comerciais que tenham pendências financeiras ou contratuais para com o Município de Divinópolis de Goiás e suas entidades da administração direta e indireta.

3.4 - O interessado deverá preencher o requerimento de credenciamento, com letra legível, conforme o modelo constante do Anexo II deste Edital e apresentar fotocópias autenticadas por tabelião ou apresentação do original e cópia para conferência, dos seguintes documentos:

a) PESSOA FÍSICA:

a.1 – Carteira de identificação (RG), Cadastro de pessoa física (CPF);

a.2 – Diploma e comprovante de habilitação para a profissão;

a.3 – comprovante de inscrição no conselho respectivo ou outro órgão equivalente;

a.4 – *Curriculum Vitae;*

a.5 – diploma de graduação;

a.6 – no caso de profissional autônomo, se for inscrito no INSS como contribuinte individual, apresentar comprovante**;**

a.7 – comprovante de endereço;

a.8 - declaração se exerce ou não função pública, indicando a entidade empregadora, forma de provimento, cargo e horário de trabalho;

a.9 - Declaração mencionando se é ou não proprietário, administrador ou dirigente de entidades ou serviços contratados ou conveniados com o Sistema Único de Saúde;

a.10 - Prova de que está inscrito no INSS como autônomo - NIT;

a.11 – prova de regularidade com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal;

a. 12 – prova de regularidade com o INSS;

a. 13 – cópia da Certidão de Regularidade Trabalhista - CNDT;

b) PESSOA JURÍDICA

b.1 – cópia do ato constitutivo da empresa e última alteração devidamente registrada em cartório;

b.2 – carteira de identidade, CPF e diploma legal de graduação do responsável técnico;

b.3 – registro no conselho ou órgãos competente, da saúde e do responsável técnico;

B.4 – Alvará de Funcionamento e Alvará da Vigilância Sanitária;

b.5 – cartão do CNPJ;

b.6 – prova de regularidade com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal;

b.7 – prova de regularidade com o INSS e FGTS;

b. 8 – cópia da Certidão de Regularidade Trabalhista - CNDT;

b. 9 – Certidão Negativa de pedido de Falência ou Concordata, expedido pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 (trinta) dias corridos, ou seja, dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

b. 10 - todos os documentos descritos no item "a" desta cláusula, de todos os técnicos envolvidos com a realização dos serviços contratados;

3.5 - Caso opte o profissional, pessoa física ou jurídica, e sem prejuízo quanto a sua habilitação, os documentos referentes a sua regularidade fiscal **poderão** ser apresentados no ato da Contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DO JULGAMENTO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os candidatos habilitados na forma do que determina as sub-cláusulas constantes do item 3, serão classificados pelos critérios estabelecidos no Anexo VII deste Edital, levando-se em consideração os seguintes aspectos:

a) Formação profissional;

b) Experiência profissional;

4.2. A classificação proceder-se-á pela ordem crescente de pontuação obtida com base na análise curricular, até que se atinja o quantitativo de pessoal necessário ao atendimento dos serviços.

4.3. Na classificação final, entre credenciados com igual número de pontos, serão fatores de desempate:

a) maior pontuação na análise de títulos;

b) maior pontuação na experiência profissional;

c) persistindo o empate, terá preferência o credenciado de idade mais avançada;

d) sorteio;

4.4 – Serão credenciados todos os profissionais/empresas que se habilitarem e protocolarem dentro do prazo estipulado neste Edital de Credenciamento, toda a documentação exigida, até que complete o número das vagas estipuladas no Edital, considerando a ordem crescente de inscrição. Os demais requerentes que se habilitarem farão parte de reserva **técnica até 31/12/2020.**

4.5 - A inscrição no processo de chamamento/credenciamento implica automaticamente, na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste edital, anexos, regulamentos, instruções e leis aplicáveis, do profissional interessados em participar do processo de contratação junto a Secretaria Municipal de Saúde, e ainda, na aceitação e submissão, independente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas no presente edital, bem como ainda, ato normativos pertinentes expedidos pela Administração Pública.

4.6 - Para habilitarem-se ao chamamento/credenciamento, os interessados e/ou seus procuradores deverão apresentar toda documentação exigida, em condições legíveis de reconhecimento e

em plena validade, sendo vedada aceitação de documentos cujo prazo esteja expirado.

CLÁUSULA QUINTA – DA RELAÇÃO DE VAGAS E DO PREÇO

5.1 - No contrato será indicado o valor estimado a ser pago ao profissional, tomando por referência a tabela de valores aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

5.2. O valor determinado é fixo e irreajustável, pelo período de 12 (doze) meses, até 31/12/2020, porém uma vez prorrogado o contrato, este valor poderá ser revisado, se comprovado a necessidade de reajuste econômico.

Povoados.

ITEM	Vagas	CARGO
1	04	**MÉDICO PLANTONISTA**

Descrição dos serviços: Faz atendimento de urgência e emergência para adulto e pediátrico. Atende com prioridade os pacientes de urgência e emergência identificados de acordo com a classificação definida pelo enfermeiro classificador de risco. Realizar consultas, exames clínicos, prescreve medicamentos e orienta os pacientes.

Remuneração: R$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais)

Carga Horária: 24 HORAS | POR PLANTÃO

ITEM	Vagas	CARGO
2	02	**MÉDICO CLÍNICO GERAL-ESP – ZONA URBANA**

Descrição dos serviços: Clinicar e medicar pacientes, assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa, responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal, respeitar a ética médica, planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração Realizar consultas, exames clínicos, prescreve medicamentos e orienta os pacientes.

Remuneração: R$ 17.150,00 (DEZESETE MIL E CENTO E CIQUENTA REAIS)

Carga Horária: 20 HORAS / SEMANAIS | ATUAÇÃO POR MÊS

ITEM	Vagas	CARGO
3	01	**MÉDICO CLÍNICO GERAL-ESP – ZONA RURAL**

Descrição dos serviços: Clinicar e medicar pacientes, assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa, responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal, respeitar a ética médica, planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração Realizar consultas, exames clínicos, prescreve medicamentos e orienta os pacientes.

Remuneração: R$ 12.698,00 (DOZE MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS)

Carga Horária: 20 HORAS / SEMANAIS | ATUAÇÃO POR MÊS

ITEM	Vagas	CARGO
4	1	**MÉDICO CIRURGIÃO**

Descrição dos serviços: Realizar atendimento na área de cirurgia, urgência e emergência, desempenhando funções da medicina preventiva e curativa; atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica e acompanhamento dos pacientes, bem como executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área.

Remuneração: R$ 16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS)

Carga Horária: 20 HORAS / SEMANAIS | ATUAÇÃO POR MÊS

TEM	Vagas	CARGO
5	1	**MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA**

Descrição dos serviços: Realizar atendimento na área de gineco-obstetricia; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos de urgência e emergência quando necessários, consultas, exames clínicos, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área.

Remuneração: R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)

Carga Horária: 20 HORAS / SEMANAIS | ATUAÇÃO POR MÊS

ITEM	Vagas	CARGO
6	01	**MÉDICO CARDILOGISTA**

Descrição dos serviços: Realizar exames subsidiários em cardiologia, cardiopatias congênitas; II – realizar exames de insuficiência Cardíaca Congestiva; III – realizar exames de hipertensão pulmonar; IV – realizar exames de aterosclerose; V – realizar exames de doença arterial coronária; VI – realizar exames de arritmias cardíacas, de miocárdiopatias e doenças do pericárdio. VII – realizar terapêutica em cardiologia; VIII - atuar na prevenção em cardiologia: (primária e secundária); IX – organizar os serviços de saúde de acordo com as atribuições do cargo público; X – organizar estatísticas de saúde de sua área de atuação (epidemiologia, vigilância sanitária e epidemiológica); XI – expedir atestados médicos; Realizar consultas, exames clínicos, prescreve medicamentos e orienta os pacientes.

Remuneração: R$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)

Carga Horária: 20 HORAS | SEMANAIS | POR MÊS

ITEM	Vagas	CARGO
7	**1**	**MÉDICO VETERINÁRIO**

Descrição dos serviços: Realizar exames clínicos, dar diagnósticos e coletar material para exames laboratoriais. Prescrever e efetuar tratamento dos animais. Orientar os técnicos laboratoriais quanto a procedimentos de coleta e de análises: anatomopatológica, histopatológica, hematológica, imunológica etc. Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental. Realizar demais atividades inerentes ao cargo, conforme o Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF)

Remuneração: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

Carga Horária: 20 HORAS / SEMANAIS | POR MÊS

ITEM	Vagas	CARGO
8	**1**	**ODOTÓLOGO – ESF- ZONA URBANA**

Descrição dos serviços: Realizar serviços odontológicos, realizando exames de cavidade oral, efetuando obturações, restaurações, extrações, limpezas dentárias e demais procedimentos necessários ao tratamento, prevenção e promoção de saúde oral; prescrever, aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo indicado em odontologia; aplicar anestesia local, gengival e / ou troncular, para conforto do cliente e facilidade do tratamento e desempenhar outras tarefas semelhantes.

Remuneração: R$ R$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS)

Carga Horária: 40 HORAS / SEMANAIS | POR MÊS

ITEM	Vagas	CARGO
9	**2**	**ODOTÓLOGO – ESF- ZONA RURAL**

Descrição dos serviços: Realizar serviços odontológicos, realizando exames de cavidade oral, efetuando obturações, restaurações, extrações, limpezas dentárias e demais procedimentos necessários ao tratamento, prevenção e promoção de saúde oral; prescrever, aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo indicado em odontologia; aplicar anestesia local, gengival e / ou troncular, para conforto do cliente e facilidade do tratamento e desempenhar outras tarefas semelhantes.

Remuneração: R$ R$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS)

Carga Horária: 40 HORAS / SEMANAIS | POR MÊS

ITEM	Vagas	CARGO
10	**14**	**TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

Descrição dos serviços: Administrar medicamentos e tratamentos, realiza cuidados ao paciente, como higiene corporal, mobilização no leito e monitorização dos dados vitais. Elabora relatório do atendimento feito e comunica anormalidades à sua supervisão e ao plantão médico.
Remuneração: R$ 1.150,00 (UM MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS)
Carga Horária: 40 HORAS / SEMANAIS | POR MÊS

ITEM	Vagas	CARGO
11	**5**	**ENFERMEIRO ESF-PLANTONISTA - HOSPITAL**

Descrição dos serviços: Atua na promoção e recuperação de pacientes e na prevenção de doenças, administra medicamentos e prescrição de curativos. Orienta, treina e comanda equipes de técnicos e auxiliares de enfermagem no atendimento. Participa no planejamento e avaliação de programas de saúde.
Remuneração: R$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS)
Carga Horária: 40 HORAS / SEMANAIS | POR MÊS

ITEM	Vagas	CARGO
12	**2**	**ENFERMEIRO ESF- ZONA URBANA**

Descrição dos serviços: Atua na promoção e recuperação de pacientes e na prevenção de doenças, administra medicamentos e prescrição de curativos. Orienta, treina e comanda equipes de técnicos e auxiliares de enfermagem no atendimento. Participa no planejamento e avaliação de programas de saúde.
Remuneração: R$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS)
Carga Horária: 40 HORAS / SEMANAIS | POR MÊS

ITEM	Vagas	CARGO
13	**1**	**ENFERMEIRO ESF- ZONA RURAL**

Descrição dos serviços: Atua na promoção e recuperação de pacientes e na prevenção de doenças, administra medicamentos e prescrição de curativos. Orienta, treina e comanda equipes de técnicos e auxiliares de enfermagem no atendimento. Participa no planejamento e avaliação de programas de saúde.
Remuneração: R$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS)
Carga Horária: 40 HORAS / SEMANAIS | POR MÊS

ITEM	Vagas	CARGO
14	**2**	**TECNICO EM R-X**

Descrição dos serviços: Organizar, orientar e participar da supervisão e treinamento de pessoal auxiliar na área ambulatorial; acompanhar o atendimento individual ou em grupo de pacientes, de acordo com programas de ações preventivas e curativas de saúde; proceder às radiografias, mamografias e outros procedimentos de sua competência, com a utilização de equipamentos apropriados; proceder à revelação dos mesmos, avaliando-os e refazendo-os quando necessário; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho e executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas Requisito: Curso Técnico.
Remuneração: R$ 1.050,00 (UM MIL E CINQUENTA REAIS)
Carga Horária: 20 HORAS / SEMANAIS | POR MÊS

ITEM	Vagas	CARGO
15	**1**	**TECNICO EM GESSO**

Descrição dos serviços: Confeccionar, aplicar e retirar aparelhos gessados, tais como: talas gessadas (goteiras, calhas) e enfaixamentos com uso de material convencional e sintético. Preparar e executar trações cutâneas, auxiliando o médico na instalação de trações esqueléticas e nas manobras de redução manual de fraturas e luxações. Preparar sala, fora do centro cirúrgico, para procedimentos simples tais como: pequenas suturas, manobras de redução manual, punções e infiltrações.
Remuneração: R$ 1.050,00 (UM MIL E CINQUENTA REAIS)
Carga Horária: 40 HORAS / SEMANAIS | POR MÊS

ITEM	Vagas	CARGO
16	**1**	**FARMACÊUTICO**

Descrição dos serviços: Orientar a dispensação de medicamentos, prever e aconselhar aqueles que prescrevem ou usam produtos farmacêutico, controlar e regular a gestão de medicamentos na farmácia hospitalar, garantir a otimização de terapia medicamentosa, supervisionar, acompanhar e orientar o técnico de laboratório e desempenhar outras tarefas semelhantes;
Remuneração: R$ R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)
Carga Horária: 20 HORAS / SEMANAIS | POR MÊS

ITEM	Vagas	CARGO
17	**1**	**PSICÓLOGO**

Descrição dos serviços: executando trabalhos de caráter continuado que visa fortalecer a função protetiva das famílias, prevenindo a ruptura de vínculos, promovendo o acesso e usufruto de direitos e contribuindo para a melhoria da qualidade de vida e desempenhar outras tarefas semelhantes de atribuição da profissão de psicologia.
Remuneração: R$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS)
Carga Horária: 20 HORAS / SEMANAIS | POR MÊS

ITEM	Vagas	CARGO
18	**1**	**NUTRICIONISTA**

Descrição dos serviços: Planejar e administrar programas de alimentação e nutrição em, escolas, hospitais, entre outros estabelecimentos do poder publico municipal. Define o cardápio das refeições, sugere pratos que supram a necessidade dos pacientes e clientes. Orienta e prescreve dieta individual ou em grupo.
Remuneração: R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)
Carga Horária: 20 HORAS / SEMANAIS | POR MÊS

ITEM	Vagas	CARGO
19	**1**	**FISIOTERAPEUTA**

Descrição dos serviços: Previne, identifica e recupera traumas causados por acidentes, má formação genética ou vício de postura. Restaura e desenvolve a capacidade física do paciente
Remuneração: R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)
Carga Horária: 20 HORAS / SEMANAIS | POR MÊS

ITEM	Vagas	CARGO
20	**3**	**AUX. DE HIGIENE BUCAL**

Descrição dos serviços: Organizar e executar atividades de higiene bucal; processar filme radiográfico; preparar o paciente para o atendimento; auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares; selecionar moldeiras; manipular materiais de uso odontológico; registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal; preparar modelos em gesso.
Remuneração: R$ R$ 1.150,00 (UM MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS)
Carga Horária: 40 HORAS / SEMANAIS | POR MÊS

ITEM	Vagas	CARGO
21	**3**	**TECNICO EM HIGIENE BUCAL**

Descrição dos serviços: Realizar a prevenção das doenças bucais por meio da aplicação tópica do flúor; fazer a remoção do biofilme; supervisionar o trabalho do ASB; inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião-dentista; proceder à limpeza e à anti-sepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos.
Remuneração: R$ R$ 1.150,00 (UM MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS)
Carga Horária: 40 HORAS / SEMANAIS | POR MÊS

ITEM	Vagas	CARGO
22	**1**	**PROFISSIONAL DA SAÚDE NIVEL MEDIO**

Descrição dos serviços: preparar os pacientes para consultas, exames e tratamentos; executar tratamentos prescritos; prestar cuidados de

higiene, conforto e alimentação; zelar pela segurança. do paciente; executar atividades de desinfecção e esterilização.
Remuneração: R$ 1.150,00 (UM MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS)
Carga Horária: 40 HORAS / SEMANAIS | POR MÊS

ITEM	Vagas	CARGO
23	**1**	LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS

Descrição dos serviços: CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS, para realização de exames laboratoriais, ao preço da tabela SUS.
Valores estimados: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

CLAUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO
6.1 - O pagamento será efetuado, de acordo com os serviços prestados, deste instrumento, até o 10º dia útil do mês subsequente à apresentação da nota fiscal/ fatura/ recibo em nome do **Fundo Municipal de Saúde de Divinópolis de Goiás – Goiás, CNPJ n. 11.726.671/0001-50, endereço: Praça São João Batista, Centro, CEP n. 73.865-000, nesta cidade de Divinópolis de Goiás, Estado de Goiás**, devidamente atestada pela Secretária solicitante.
CLAUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7.1 - As despesas decorrentes deste procedimento correrão a contas do orçamento geral do Município e com recursos advindos de programas e convênios do Governo Federal e Estadual, conforme discriminadas abaixo:
Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
10.122.121.2.062– Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
10.122.121.2.062– Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
CLÁUSULA OITAVA – PRAZO PARA O CREDENCIAMENTO
8.1 - O cadastramento dos interessados será feito mediante a apresentação da documentação necessária, descrita neste edital, **período de 17 à 23 de dezembro de 2019**, junto a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Divinópolis de Goiás, Estado de Goiás, com sede na sito na Av. Emílio Garrastazul Médici, na Praça São João Batista, s/n, Centro, Divinópolis de Goiás – Goiás, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h:00min às 11h00min e das 14h00min às 16h00min horas (Horário de Brasília/DF).
CLAUSULA NONA – DA VIGÊNCIA
91 - O credenciamento terá **vigência de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos, por interesse do CREDENCIANTE, e anuência dos CREDENCIADOS (AS), até o limite de sessenta meses (art. 57, II da Lei nº. 8.666/93).
CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES
10.1 - O profissional ou empresa que, sem justa causa, após credenciado, não cumprir com as obrigações correspondentes ao atendimento aos beneficiários, ficarão sujeitas às penalidades, previstas nos artigos 86 e 87 e seus parágrafos, da lei 8666/93 de 21 de junho de 1993.
10.1.1- Advertência;
10.1.1- Multa de até 5% (cinco por cento), em caso de execução parcial do contrato, aplicável sobre o valor do contrato;
10.1.1- Multa de 10% (dez por cento) em caso de inexecução total do contrato, aplicável sobre o valor total do contrato.
10.1.1- Suspensão temporária da participação em Licitações e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 12 (doze) meses;
CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCINDIBILIDADE
11.1 - O contrato poderá ser automaticamente rescindido pelo não cumprimento de qualquer de suas cláusulas, aplicando-se as normas contidas na Legislação vigente.
11.2 – O Contratante poderá, a qualquer tempo, por interesse público devidamente justificado, na forma do art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93, rescindir o contrato, remunerando o Contratado até o limite dos serviços executados.
11.3 – Será estabelecida, também no contrato, a modalidade de rescisão por mútuo acordo, nos termos do art. 79 da Lei 8.666/93.
CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO
12.1 - O resumo deste chamamento será publicado uma vez no Diário Oficial do Estado e uma vez num jornal de ampla circulação, sendo também afixado no Placar desta Prefeitura Municipal para amplo conhecimento.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO EDITAL E DOS ANEXOS
13.1 – O Edital da presente licitação estará disponível a qualquer interessado, das 8:00 às 12h e das 14:00 às 16:00 hs, no departamento de Licitações, sede da Prefeitura, Av. Emílio Garrastazul Médici, na Praça São João Batista, s/n, Centro, Divinópolis de Goiás – Goiás, ou no site www.divinopolis.go.gov.br.
13.2 - Constituem anexos do presente EDITAL:
Anexo I – Termo de Referência.
Anexo II – Modelo de Requerimento de credenciamento.
Anexo III – Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo com a Administração Pública.
Anexo IV – Modelo de Declaração de Regularidade Perante o Ministério do Trabalho.
Anexo V – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos.
Anexo VI - Recibo de Entrega do Edital de Credenciamento.
Anexo VII - Critério de pontuação para julgamento e classificação
Anexo VIII – Minuta do Contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO LOCAL PARA MAIORES INFORMAÇÕES
13.1 - Qualquer esclarecimento quanto a este edital de chamamento poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Divinópolis de Goiás – Goiás, no local e horários determinados na Cláusula Oitava ou pelo site www.divinopolis.go.gov.br.
CLAUSULA DECIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 - Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, com base na Lei Federal nº 8666/93.
14.2 - O contrato originário do presente processo poderá ser alterado no caso de ocorrência de qualquer alteração no sistema de implantação do CREDENCIAMENTO para os pedidos de prestação de serviços médicos e demais profissionais da saúde.

Divinópolis de Goiás – Goiás, 11 de dezembro de 2019.

SILVANIR SILVA BORGES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
1. JUSTIFICATIVA
1.1. O presente procedimento justifica-se pela necessidade de contratação de profissionais da área da saúde, cujo objetivo principal é oferecer condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde dos Munícipes, reduzindo as enfermidades, controlando as doenças endêmicas e parasitárias, melhorando a vigilância à saúde, assim proporcionando melhor qualidade de vida a população de Divinópolis de Goiás. Para tanto, a Secretaria Municipal de Saúde tem a missão de garantir o direito do cidadão ao atendimento à saúde e promover condições para que esse direito esteja ao alcance de todos, sem distinção de classe social.
1.2. Considerando a impossibilidade de competição de preços e/ou títulos, justifica a instrução de processo de chamamento/credenciamento para prover vagas que poderão surgir durante o exercício de 2020, cujas especialidades e serviços da Secretaria Municipal de Saúde não disponibiliza em sua estrutura administrativa de profissionais e/ou serviços qualificados para o atendimento da população, especialmente para serviço hospitalar.
2. DO OBJETO
2.1. Constitui objeto do presente procedimento o chamamento/credenciamento para posterior contratação para prestação de serviços por pessoas físicas e jurídicas de profissionais da área da saúde, para atender às necessidades do Município de Divinópolis de Goiás e Povoados.
Povoados.

ITEM	Vagas	CARGO
1	04	**MÉDICO PLANTONISTA**

Descrição dos serviços: Faz atendimento de urgência e emergência para adulto e pediátrico. Atende com prioridade os pacientes de urgência e emergência identificados de acordo com a classificação definida pelo enfermeiro classificador de risco. Realizar consultas, exames clínicos, prescreve medicamentos e orienta os pacientes.
Remuneração: R$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais)
Carga Horária: 24 HORAS | POR PLANTÃO

ITEM	Vagas	CARGO
2	02	**MÉDICO CLÍNICO GERAL-ESP – ZONA URBANA**

Descrição dos serviços: Clinicar e medicar pacientes, assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa, responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal, respeitar a ética médica, planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração Realizar consultas, exames clínicos, prescreve medicamentos e orienta os pacientes.
Remuneração: R$ 17.150,00 (DEZESETE MIL E CENTO E CIQUENTA REAIS)
Carga Horária: 20 HORAS / SEMANAIS | ATUAÇÃO POR MÊS

ITEM	Vagas	CARGO
3	01	**MÉDICO CLÍNICO GERAL-ESP – ZONA RURAL**

Descrição dos serviços: Clinicar e medicar pacientes, assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa, responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal, respeitar a ética médica, planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração Realizar consultas, exames clínicos, prescreve medicamentos e orienta os pacientes.
Remuneração: R$ 12.698,00 (DOZE MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS)
Carga Horária: 20 HORAS / SEMANAIS | ATUAÇÃO POR MÊS

ITEM	Vagas	CARGO
4	1	**MÉDICO CIRURGIÃO**

Descrição dos serviços: Realizar atendimento na área de cirurgia, urgência e emergência, desempenhando funções da medicina preventiva e curativa; atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica e acompanhamento dos pacientes, bem como executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área.
Remuneração: R$ 16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS)
Carga Horária: 20 HORAS / SEMANAIS | ATUAÇÃO POR MÊS

ITEM	Vagas	CARGO
5	1	**MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA**

Descrição dos serviços: Realizar atendimento na área de gineco-obstetricia; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos de urgência e emergência quando necessários, consultas, exames clínicos, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área.
Remuneração: R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)
Carga Horária: 20 HORAS / SEMANAIS | ATUAÇÃO POR MÊS

ITEM	Vagas	CARGO
6	01	**MÉDICO CARDILOGISTA**

Descrição dos serviços: Realizar exames subsidiários em cardiologia, cardiopatias congênitas; II – realizar exames de insuficiência Cardíaca Congestiva; III – realizar exames de hipertensão pulmonar; IV – realizar exames de aterosclerose; V – realizar exames de doença arterial coronária; VI – realizar exames de arritmias cardíacas, de iocardiopatias e doenças do pericárdio. VII – realizar terapêutica em cardiologia; VIII – atuar na prevenção em cardiologia: (primária e secundária); IX – organizar os serviços de saúde de acordo com as atribuições do cargo público; X – organizar estatísticas de saúde de sua área de atuação (epidemiologia, vigilância sanitária e epidemiológica); XI – expedir atestados médicos; Realizar consultas, exames clínicos, prescreve medicamentos e orienta os pacientes.
Remuneração: R$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)
Carga Horária: 20 HORAS | SEMANAIS | POR MÊS

ITEM	Vagas	CARGO
7	**1**	**MÉDICO VETERINÁRIO**

Descrição dos serviços: Realizar exames clínicos, dar diagnósticos e coletar material para exames laboratoriais. Prescrever e efetuar tratamento dos animais. Orientar os técnicos laboratoriais quanto a procedimentos de coleta e de análises: anatomopatológica, histopatológica, hematológica, imunológica etc. Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental. Realizar demais atividades inerentes ao cargo, conforme o Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF)
Remuneração: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
Carga Horária: 20 HORAS / SEMANAIS | POR MÊS

ITEM	Vagas	CARGO
8	**1**	**ODOTÓLOGO – ESF- ZONA URBANA**

Descrição dos serviços: Realizar serviços odontológicos, realizando exames de cavidade oral, efetuando obturações, restaurações, extrações, limpezas dentárias e demais procedimentos necessários ao tratamento, prevenção e promoção de saúde oral; prescrever, aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo indicado em odontologia; aplicar anestesia local, gengival e / ou troncular, para conforto do cliente e facilidade do tratamento e desempenhar outras tarefas semelhantes.
Remuneração: R$ R$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS)
Carga Horária: 40 HORAS / SEMANAIS | POR MÊS

ITEM	Vagas	CARGO
9	**2**	**ODOTÓLOGO – ESF- ZONA RURAL**

Descrição dos serviços: Realizar serviços odontológicos, realizando exames de cavidade oral, efetuando obturações, restaurações, extrações, limpezas dentárias e demais procedimentos necessários ao tratamento, prevenção e promoção de saúde oral; prescrever, aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo indicado em odontologia; aplicar anestesia local, gengival e / ou troncular, para conforto do cliente e facilidade do tratamento e desempenhar outras tarefas semelhantes.
Remuneração: R$ R$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS)
Carga Horária: 40 HORAS / SEMANAIS | POR MÊS

ITEM	Vagas	CARGO
10	**14**	**TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

Descrição dos serviços: Administrar medicamentos e tratamentos, realiza cuidados ao paciente, como higiene corporal, mobilização no leito e monitorização dos dados vitais. Elabora relatório do atendimento feito e comunica anormalidades à sua supervisão e ao plantão médico.
Remuneração: R$ 1.150,00 (UM MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS)
Carga Horária: 40 HORAS / SEMANAIS | POR MÊS

ITEM	Vagas	CARGO
11	**5**	**ENFERMEIRO ESF-PLANTONISTA – HOSPITAL**

Descrição dos serviços: Atua na promoção e recuperação de pacientes e na prevenção de doenças, administra medicamentos e prescrição de curativos. Orienta, treina e comanda equipes de técnicos e auxiliares de enfermagem no atendimento. Participa no planejamento e avaliação de programas de saúde.

Remuneração: R$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS)
Carga Horária: 40 HORAS / SEMANAIS | POR MÊS

ITEM	Vagas	CARGO
12	**2**	**ENFERMEIRO ESF- ZONA URBANA**

Descrição dos serviços: Atua na promoção e recuperação de pacientes e na prevenção de doenças, administra medicamentos e prescrição de curativos. Orienta, treina e comanda equipes de técnicos e auxiliares de enfermagem no atendimento. Participa no planejamento e avaliação de programas de saúde.
Remuneração: R$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS)
Carga Horária: 40 HORAS / SEMANAIS | POR MÊS

ITEM	Vagas	CARGO
13	**1**	**ENFERMEIRO ESF- ZONA RURAL**

Descrição dos serviços: Atua na promoção e recuperação de pacientes e na prevenção de doenças, administra medicamentos e prescrição de curativos. Orienta, treina e comanda equipes de técnicos e auxiliares de enfermagem no atendimento. Participa no planejamento e avaliação de programas de saúde.
Remuneração: R$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS)
Carga Horária: 40 HORAS / SEMANAIS | POR MÊS

ITEM	Vagas	CARGO
14	**2**	**TECNICO EM R-X**

Descrição dos serviços: Organizar, orientar e participar da supervisão e treinamento de pessoal auxiliar na área ambulatorial; acompanhar o atendimento individual ou em grupo de pacientes, de acordo com programas de ações preventivas e curativas de saúde; proceder às radiografias, mamografias e outros procedimentos de sua competência, com a utilização de equipamentos apropriados; proceder à revelação dos mesmos, avaliando-os e refazendo-os quando necessário; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho e executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas Requisito: Curso Técnico.
Remuneração: R$ 1.050,00 (UM MIL E CINQUENTA REAIS)
Carga Horária: 20 HORAS / SEMANAIS | POR MÊS

ITEM	Vagas	CARGO
15	**1**	**TECNICO EM GESSO**

Descrição dos serviços: Confeccionar, aplicar e retirar aparelhos gessados, tais como: talas gessadas (goteiras, calhas) e enfaixamentos com uso de material convencional e sintético. Preparar e executar trações cutâneas, auxiliando o médico na instalação de trações esqueléticas e nas manobras de redução manual de fraturas e luxações. Preparar sala, fora do centro cirúrgico, para procedimentos simples tais como: pequenas suturas, manobras de redução manual, punções e infiltrações.
Remuneração: R$ 1.050,00 (UM MIL E CINQUENTA REAIS)
Carga Horária: 40 HORAS / SEMANAIS | POR MÊS

ITEM	Vagas	CARGO
16	**1**	**FARMACÊUTICO**

Descrição dos serviços: Orientar a dispensação de medicamentos, prever e aconselhar aqueles que prescrevem ou usam produtos farmacêutico, controlar e regular a gestão de medicamentos na farmácia hospitalar, garantir a otimização de terapia medicamentosa, supervisionar, acompanhar e orientar o técnico de laboratório e desempenhar outras tarefas semelhantes;
Remuneração: R$ R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)
Carga Horária: 20 HORAS / SEMANAIS | POR MÊS

ITEM	Vagas	CARGO
17	**1**	**PSICÓLOGO**

Descrição dos serviços: executando trabalhos de caráter continuado que visa fortalecer a função protetiva das famílias, prevenindo a ruptura de vínculos, promovendo o acesso e usufruto de direitos e contribuindo para a melhoria da qualidade de vida e desempenhar outras tarefas semelhantes de atribuição da profissão de psicologia.
Remuneração: R$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS)
Carga Horária: 20 HORAS / SEMANAIS | POR MÊS

ITEM	Vagas	CARGO
18	**1**	**NUTRICIONISTA**

Descrição dos serviços: Planejar e administrar programas de alimentação e nutrição em, escolas, hospitais, entre outros estabelecimentos do poder publico municipal. Define o cardápio das refeições, sugere pratos que supram a necessidade dos pacientes e clientes. Orienta e prescreve dieta individual ou em grupo.
Remuneração: R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)
Carga Horária: 20 HORAS / SEMANAIS | POR MÊS

ITEM	Vagas	CARGO
19	**1**	**FISIOTERAPEUTA**

Descrição dos serviços: Previne, identifica e recupera traumas causados por acidentes, má formação genética ou vício de postura. Restaura e desenvolve a capacidade física do paciente
Remuneração: R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)
Carga Horária: 20 HORAS / SEMANAIS | POR MÊS

ITEM	Vagas	CARGO
20	**3**	**AUX. DE HIGIENE BUCAL**

Descrição dos serviços: Organizar e executar atividades de higiene bucal; processar filme radiográfico; preparar o paciente para o atendimento; auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares; selecionar moldeiras; manipular materiais de uso odontológico; registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal; preparar modelos em gesso.
Remuneração: R$ R$ 1.150,00 (UM MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS)
Carga Horária: 40 HORAS / SEMANAIS | POR MÊS

ITEM	Vagas	CARGO
21	**3**	**TECNICO EM HIGIENE BUCAL**

Descrição dos serviços: Realizar a prevenção das doenças bucais por meio da aplicação tópica do flúor; fazer a remoção do biofilme; supervisionar o trabalho do ASB; inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião-dentista; proceder à limpeza e à anti-sepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos.
Remuneração: R$ R$ 1.150,00 (UM MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS)
Carga Horária: 40 HORAS / SEMANAIS | POR MÊS

ITEM	Vagas	CARGO
22	**1**	**PROFISSIONAL DA SAÚDE NIVEL MEDIO**

Descrição dos serviços: preparar os pacientes para consultas, exames e tratamentos; executar tratamentos prescritos; prestar cuidados de higiene, conforto e alimentação; zelar pela segurança. do paciente; executar atividades de desinfecção e esterilização.
Remuneração: R$ 1.150,00 (UM MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS)
Carga Horária: 40 HORAS / SEMANAIS | POR MÊS

ITEM	Vagas	CARGO
23	**1**	LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS

Descrição dos serviços: CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS, para realização de exames laboratoriais, ao preço da tabela SUS.
Valores estimados: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

ALEANDRA DOS SANTOS SOARES
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO II
MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO
(nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), (RG), (CPF), (endereço), vem, por intermédio deste, requere o seu credenciamento para prestação de serviços profissionais de (____), junto ao Sistema Municipal de Saúde do Município de Divinópolis de Goiás, nos termos do Edital de Credenciamento nº. 006/2019, e ainda todos os temos contidos no Processo Administrativo nº _____/2019.

Divinópolis de Goiás – Goiás, _____ de _____ de 2019.

_____
Assinatura do Requerente

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
(nome da empresa), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. (____), com sede na (_____), por seu representante legal, (nome completo e qualificação), DECLARA, para fins de contratação temporária com o Município de Divinópolis de Goiás – Goiás, através do fundo Municipal de Saúde, que não exerce qualquer cargo, função ou emprego em órgão da administração pública direta ou nas entidades da administração pública indireta federal, estadual ou municipal.

Divinópolis de Goiás – Goiás, _____ de _____ de 2019.

_____
Nome e assinatura do Representante legal

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO
A que se refere o artigo 2º do Decreto nº 42.911, de 6 de março de 1998.
Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no Processo de Credenciamento nº. 006/2019, **DECLARO**, que não possuímos no nosso quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

Divinópolis de Goiás – Goiás, _____ de _____ de 2019.

_____
Nome e assinatura do Representante legal

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
(nome da empresa), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. (_____), com sede na (_____), por seu representante legal, (nome completo e qualificação), DECLARO, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua inscrição no presente processo de CREDENCIAMENTO perante o MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS-GO de acordo com Art. 9 da lei 8666/93, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, que possam impedi-lo de continuar no processo.
DECLARA, ainda, estar ciente de que na assinatura do contrato de credenciamento deve comprovar o tempo mínimo de formado exigido do Edital de Credenciamento nº. 006/2019, quando for o caso, na especialidade indicada na solicitação de credenciamento, e que a falsa declaração implica inabilitação ou exclusão automática do certame.

Divinópolis de Goiás – Goiás, _____ de ____ de 2019.

_____
Nome e assinatura do Representante legal

ANEXO VI
RECIBO DE ENTREGA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2019
Data de entrega dos documentos: das 9:00 as 11:00 e das 14:00 as 16:00 horas no período de 17 a 23 de dezembro de 2019.
OBJETO: Credenciamento de Profissionais da Área de Saúde: **Médico Plantonista, Clínico Geral, Cirurgião, Obstetra e cardiologista, Odontólogo, Enfermeiro, Técnico em Enfermagem, Psicólogo, Fisioterapeuta, Nutricionista, Farmacêutico, Aux. de Higiene Bucal, Técnico Higiene Bucal, Técnico em Gesso, Técnico em R-X, Profissional da Saúde Nível Médio e laboratórios de análises clínicas**
RECIBO DE ENTREGA DO EDITAL

Recebi nesta data a pasta contendo o **edital** supra e anexos.

Divinópolis de Goiás (GO), __/____/___.
EMPRESA_____.
CNPJ: _____.
ENDEREÇO_____.
TELEFONE _____.
Local e data

Assinatura

ANEXO VII
CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO PARA JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO
1 - No processo de credenciamento serão observados os seguintes critérios de pontuação para definição da classificação dos interessados:

TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Certificado, devidamente registrado, de curso de pós-graduação em nível de doutorado, mestrado ou especialização afim ao cargo pretendido, com carga horária mínima de 360 horas/a: 5 (cinco)pontos cada, no limite de 3 (três) certificados.	15
Experiência comprovada, por tempo de serviço relacionado à função pretendida, com certificados ou declarações, no limite de 2 (dois) ao total: 10 (dez) pontos cada.	20
Experiência comprovada na ESF (Estratégia Saúde da Família) e para as vagas do CAPS a experiência válida é em Saúde Mental: 10 (dez) pontos, no limite de 2 (dois) vínculos.	20
Participação em eventos científicos: 05 (cinco) pontos, no limite de 6 (seis) ao total (congressos, seminários, conferências relacionados à função pretendida).	30
Curso de aperfeiçoamento ou atualização ou realização de estágios, como certificados ou declarações: 5 (cinco) pontos cada no limite de 3 (três) ao total, relacionados à função pretendida.	15
TOTAL	**100**

ANEXO VIII
MINUTA DO CONTRATO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. _____/2020.
Contrato de Prestação de Serviço que entre si celebram o Fundo Municipal de __ de Divinópolis de Goiás, Estado de Goiás e o Dr. ____, na forma e condições abaixo especificadas.
Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviço, que entre si fazem, de um lado como **CONTRATANTE**, o **FUNDO MUNICIPAL DE _____ DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS - GO**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede administrativa na Praça São João Batista, Centro, CEP n. 73.865-000, nesta cidade de Divinópolis de Goiás, Estado de Goiás, neste ato representado pelo Gestor Municipal de Saúde, o Sr. **_____,** portador do RG n. _____ e inscrito no CPF sob o n.º _____, residente e domiciliado na _____, e do outro lado o Dr. _____, portador do RG n. _____ e inscrito no CPF sob o n.º _____, residente e domiciliado na _____,, doravante denominado de **CONTRATADO (A)**, têm, entre si, como justo e contratado mediante seguintes condições e cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO DO CONTRATO
1.1 - O presente contrato de credenciamento é regido pelas normas da legislação vigente, firmado com inexigibilidade de procedimento

licitatório, nos termos do art. 25, caput da Lei nº. 8.666/93 com suas alterações posteriores, Edital de Credenciamento nº. _____/_____.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO DO CONTRATO

2.1 – Constitui o objeto do presente Termo de Credenciamento, a prestação de serviços em _____

2.2 O CONTRATADO desenvolverá a seguinte carga horária: _____

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - A Contratante pagará ao Contratado pelos serviços objeto do presente contrato, a importância de R$ _____ (____), a serem descontados os tributos incidentes conforme tabela vigente.

3.2 - Nenhuma outra remuneração será devida ao Contratado (a), a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento, pois, fica convencionado que não há relação de emprego entre o Contratante e Contratado (a).

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 - O presente contrato tem vigência pelo prazo de _____ (_____) meses, tendo o seu início no dia _____ de _____ de _____ e termino no dia _____ de _____ de ____, podendo ser prorrogado pelas partes nos termos do art. 57, II, da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 – Acompanhar e fiscalizar os serviços por intermédio de servidor ou comissão designada.

5.2 - Definir e informar ao Contratado (a) a escala de atendimentos a ser desenvolvida.

5.3 – A Contratante deverá oferecer ao (à) Contratado (a) (a) as condições necessárias para que este (a) possa cumprir perfeitamente o estabelecido neste contrato.

5.4 – A Contratante ficará responsável pelo transporte de pacientes quando a condição clínica dos mesmos necessitar da transferência para outras unidades de atendimento médico de urgência e emergência.

5.5 - Obriga-se a efetuar os pagamentos devidos até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, após apresentação e aferição da nota fiscal.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1 - O Credenciada será o único responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdência Social, Seguro de Acidentes do Trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstos na Legislação Federal, sendo que a seu descumprimento poderá motivar aplicações de multas ou rescisão do contrato com a aplicação das sanções cabíveis

6.2 - Credenciada deverá apresentar junta a documentação do Edital de Credenciamento 006/2019, ou em oficio encaminhado ao gestor da Secretaria Municipal de Saúde, quando houver mudança, a relação dos profissionais com nome CPF, local onde desempenhará suas atividades, diploma, número de registro no Conselho de Classe, certificado de especialização ou residência reconhecido pelo MEC, comprovante de certidão de nada consta ou documento do Conselho de Classe que o profissional está apto para exercer a profissão e não consta nenhum processo contra o profissional.

6.3 - A Credenciada deverá manter-se habilitada junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, sob pena de rescisão contratual.

6.4 - Responder pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados.

6.5 - Não delegar ou transferir a execução do contrato a outras empresas ou profissional durante a vigência do presente termo.

6.6 - Prestar os serviços nas condições e preços preestabelecidos e nos termos deste contrato, obedecendo ao regime de escala ambulatorial definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.7 - Apresentar juntamente com as notas fiscais dos serviços mensais prestados, os comprovantes de regularidade para com a Previdência Social (INSS) e o Fundo de Garantia de tempo de Serviços - FGTS, ainda Certidão Negativa para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

6.8 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante e/ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade pela fiscalização ou o acompanhamento feito pela Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O Contratante se reserva do direito de fiscalizar os serviços ora contratados via do seu representante legal. A fiscalização ou o acompanhamento feito pela Administração Municipal não exclui ou reduz a responsabilidade do Contratado (a) na prestação do serviço objeto desse instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:_____.

CLÁUSULA NONA - DA RESCINDIBILIDADE

9.1 - Este contrato será automaticamente rescindido pelo não cumprimento de qualquer de suas cláusulas, aplicando-se as normas contidas na Legislação vigente.

9.2 – O Contratante poderá, a qualquer tempo, por interesse público devidamente justificado, na forma do art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93, rescindir o presente contrato, remunerando o Contratado até o limite dos serviços executados.

9.3 – O Contratado poderá rescindir o presente contrato, amigavelmente, comunicando o Contratante com 30 (trinta) dias de antecedência, desde que haja a sua concordância, nos termos do art. 79 da Lei 8.666/93.

9.4 – A parte que der causa ao rompimento, sem justo motivo, do presente contrato, indenizará a outra na quantia equivalente a % (por cento) do valor global do presente contrato independentemente do valor já pago à outra parte.

9.5 - O presente contrato será rescindido no momento da homologação e contratação dos servidores aprovados em processo seletivo/ concurso público a ser realizado por esta administração Municipal.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará, ao Credenciado (a), as penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa.

10.2 - Será considerado justificado o inadimplemento, nos seguintes casos:

a) - acidentes, imprevistos sem culpa do Contatado (a);

b) - Falta ou culpa do Contratente;

c) - Caso fortuito ou força maior, conforme previstas no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OMISSÕES

11.1 - Os casos omissos no presente contrato serão decididos, conforme o caso, nos termos da legislação vigente aplicável à espécie, especialmente do Código Civil Brasileiro, da Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores, as resoluções normativas do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, bem assim as leis municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da interpretação e/ou aplicação do presente contrato, as partes, elegem o foro da Comarca de São Domingos de Goiás/GO, renunciando outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas civilmente capazes, para que surta os seus legais efeitos jurídicos.

Divinópolis de Goiás – Goiás, _____ de _____ de 2019.

Gestor do Fundo Municipal de

_____

Contratante

_____
Contratado (A)

TESTEMUNHAS:
1) _____
CPF n.º _____

2) _____
CPF n.º _____

Publicado por:
Ana Claudia Alves Galvão
Código Identificador:DFAD39A8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 055/2018

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA/GO,** com sede na Rua São Francisco, nº: 570, centro, Goiatuba/GO.
CONTRATADA: **VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFÍCIOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O NÚMERO:03.817.702/0001-50,** com sede na Rua Rosulino Ferreira Guimarães, nº: 839, centro, Rio Verde/GO.
OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do **CONTRATO Nº: 055/2018** para a **Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de gerenciamento eletrônico e controle de manutenções preventivas e corretivas, serviço de guincho, fornecimento de óleo, lubrificantes, pneus, peças e demais insumos necessários a manutenção de veículos e maquinários pertencentes à frota das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Goiatuba - Goiás**, conforme especificações descritas no Termo de Referência anexo ao processo**,** de acordo com o preceituado art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e cláusula primeira do **CONTRATO Nº: 055/2018**, firmado em 11 de maio de 2018, ***por mais 12 (doze) meses.*** Tal aditivo justifica-se para dar sequência aos serviços prestados.
PRAZO: 12 (doze) meses
VIGÊNCIA: De: 31/12/2019 Até: 31/12/2020
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da apresentação da nota fiscal que deverá ser eletrônica e indicar o número do banco, agência e conta corrente, para emissão da respectiva ordem bancária de pagamento. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida, mensalmente, considerando os reembolsos das aquisições e dos serviços realizados, bem como o valor da taxa de administração, relativos ao primeiro até o último dia do mês a que a nota fiscal/fatura se referir.

Goiatuba - GO, 06 de Dezembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Goiatuba
GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal
Contratante

Publicado por:
Valeska Silva Rodrigues
Código Identificador:02BF3E07

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOUVELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PREGÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020

O Município de Gouvelândia, atendendo à Lei nº 11.947 de 16/06/2009 e Resolução/CD/FNDE Nº 038 de 16/07/2009, torna público que foi prorrogado para até 07/01/2020, às 10:00 horas, o recebimento de documentos habilitatórios e projeto de venda para fornecimento de gêneros e produtos alimentícios industrializados da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural e suas organizações. O Edital e mais informações pelo (64) 3653-1116 em horário de expediente ou pelo www.gouvelandia.go.gov.br.

Gouvelândia/GO, 17/12/2019.

MARIA APª. P. BERNARDES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Renato Pereira de Lima
Código Identificador:5E9F13FF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE HIDROLANDIA

CAMARA MUNICIPAL DE HIDROLANDIA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2019

Processo Administrativo de Contratação 42/2019

Eu, **O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA**, Estado de Goiás, faço saber que, nos termos da normativa TCM/GO IN 10/2015, art. 3º, XI e parágrafo único e da Lei 8666/93, artigo 24, II e **CONSIDERANDO:**

I. O Parecer da Controladoria Interna favorável à contratação direta, o qual acato na íntegra, bem como a manifestação exarada pela Comissão Permanente de Licitação, pela Diretoria da Câmara, em que se atesta a regularidade de contratação pretendida;

II. A oportunidade, conveniência e necessidade de capacitação profissional para servidor da Câmara Municipal de Hidrolândia, através dos cursos de Design Gráfico – Ferramentas Digitais e de Instagram/Facebook – Anúncios Estratégicos;

III. A proposta de aplicação do curso por empresa interessada, que se adequa às exigências do Art. 25 Inciso II e Art. 13 Inciso VI da Lei 8666/93;

IV. As certificações de adequação orçamentária e de não fracionamento;

V. A existência de saldo em caixa para pagamento dos cursos;

VI. Conforme especificações do **Termo de Referência 40/2019**, com seus anexos, incluindo autorização de compra;

Dou por suficientemente motivado o ato e **DECIDO DECLARAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO e AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO DIRETA** da empresa SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC, CENTRO DE EDUCACAO PROFISSIONAL DE APARECIDA DE GOIANIA, CNPJ 036084750017-10, endereço à Avenida Maria Cardoso, SN, qd. 29 lts. 6/9 e 19/22, CEP 74915-520, Jardim da Luz, Aparecida de Goiânia, Goiás; para o fornecimento de uma vaga em cada um dos cursos conforme termo de referência, cujo valor integral será de **R$ 1465,04 (mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e quatro centavos)**, pago em parcela única, mediante nota fiscal/boleto, para aquisição do item conforme disposto no Item II desta Inexigibilidade e, conforme Termo de Referência nº 42/2019, o que será formalizado por autorização de compra e nota de empenho.

À Secretaria, para que coordene o cumprimento das múltiplas providências determinadas na sequência:

a) Comunique a empresa proponente nos termos acima determinados, **encaminhando-lhe autorização de compra;**

b) Ao Presidente da CPL para que preste a devida informação ao TCM/GO, sobre o presente ato, no prazo legal.

c) Faça-se **empenho da despesa de R$ 1465,04 (mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e quatro centavos)** suficiente para pagamento da obrigação a ser contraída no presente exercício de 2019.

Publique-se o presente TERMO DE INEXIGIBILIDADE NO DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS (IMPRENSA OFICIAL, POR FORÇA DA LEI MUNICIPAL 624/2017) e no mural da Câmara, obedecendo todas as disposições legais aplicáveis.

EMPENHE-SE. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal De Hidrolândia, Estado de Goiás, aos 17 de dezembro de 2019.

WELINGTON LEANDRO DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Thulio Domingos Ferreira de Mendonca
Código Identificador:27C057EC

CAMARA MUNICIPAL DE HIDROLANDIA
AUTORIZAÇÃO DE COMPRA N. 26/2019

Processo Administrativo de Contratação - PAC 42/2019
Termo de Referência n. 42/2019
Termo de Inexigibilidade de Licitação n. 02/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 2 UNIDADES DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL JUNTO AO SENAC, EM DESIGN GRÁFICO/FERRAMENTAS DIGITAIS E EM INSTAGRAM/FACEBOOK/ANÚNCIOS ESTRATÉGICOS PARA CAPACITAÇÃO DE SERVIDOR LOTADO EM ÁREA CORRELATA DE AGENTE DE COMUNICAÇÃO | COMPRAS AGRUPADAS DOS PEDIDOS: 205

Eu, **O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA**, Estado de Goiás, faço saber que, no uso das prerrogativas a mim conferidas pelo art. 20 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Hidrolândia e nos termos do artigo 24, II da Lei 8.666/93 e parágrafo único, do art. 3º d IN 10/2015, **CONSIDERANDO**:

I. O conteúdo do **anexo Termo de Inexigibilidade de Licitação 02-2019**, editado no Processo Administrativo de Contratação em epígrafe, conforme objeto acima descrito e nos moldes do **Termo de Referência** supra, **em anexo**;

II. Que no referido processo constam análise de notória especialização, singularidade e conformidade com os arts. 25 II e 13 VI da Lei 8666/93, justificativa e autorização de compra dos itens;

AUTORIZO a **AQUISIÇÃO DE:** AQUISIÇÃO DE 2 UNIDADES DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL JUNTO AO SENAC, EM DESIGN GRÁFICO/FERRAMENTAS DIGITAIS E EM INSTAGRAM/FACEBOOK/ANÚNCIOS ESTRATÉGICOS PARA CAPACITAÇÃO DE SERVIDOR LOTADO EM ÁREA CORRELATA DE AGENTE DE COMUNICAÇÃO | COMPRAS AGRUPADAS DOS PEDIDOS: 205, também descritos no Termo de Referência acima mencionado, no valor de **R$ 1465,04 (mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e quatro centavos)**, junto à empresa SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC, CENTRO DE EDUCAÇAO PROFISSIONAL DE APARECIDA DE GOIANIA, CNPJ 036084750017-10, endereço à Avenida Maria Cardoso, SN, qd. 29 lts. 6/9 e 19/22, CEP 74915-520, Jardim da Luz, Aparecida de Goiânia, Goiás

EMPENHE-SE o respectivo valor. Publique-se o extrato desta. Informe-se ao TCM/GO. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 17 de dezembro de 2019.

WELINGTON LEANDRO DE SOUZA
Vereador Presidente

Publicado por:
Thulio Domingos Ferreira de Mendonca
Código Identificador:BAA0D60E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 598/2019 DO CONTRATO Nº 124/2019

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE SIGNATARIO: TEREZINHA DE LOURDES CUNHA E SOUSA – Gestora do FMAS. CONTRATADA: **MARIA DA GLORIA MACIEL XAVIER-ME, inscrita no CNPJ nº 14.658.730/0001-99,** estabelecida na Rua Venus, N°00, QD 27, LT 08-A, Setor Vale do Sol, na cidade de Indiara, Estado de Goiás, devidamente representada na forma do contrato social pela Srª **MARIA DA GLORIA MACIEL XAVIER-ME**, brasileira, casada, inscrita no CPF n°718.872.531-49 e no RG n°4002987 2ª via DGPC-GO. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de reajuste de valor e acréscimo de quantidade. **DO REAJUSTE DE VALOR:** Realinhamento de preço do valor das quitandas de R$ 0,70 (setenta centavos) do preço inicial, sendo reajustado para R$ 0,75 (setenta e cinco centavos), nos limites permitidos em lei. **MODALIDADE:** Carta Convite nº 005/2019. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666 De 21/06/1993 E Alterações. **DATA DA ASSINATURA:** 05/11/2019.

Indiara – Goiás, 17 de Dezembro de 2019.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:1D610016

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO N. 274, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre ato de ratificação dispensa de licitação e dá outras providências."

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO DE INDIARA - GO, Sr. Divino Marques de Sousa, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que fora demonstrado a real necessidade de se contratar o presente objeto, por meio do Termo de Referência, elaborado pelo solicitante;

Considerando que fora realizada pesquisa de mercado, com intuito de se apurar os preços que são praticados atualmente, e, sobretudo, obterem um possível menor valor do serviço a ser CONTRATADA;

Considerando a existência de previsão orçamentária e financeira;

Considerando o que dispõe o artigo 24, inciso II, Lei nº 8.666/93, que versa acerca da possibilidade de dispensar a licitação em razão da excepcionalidade vivenciada pelo Município*:*

"Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)
II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez";

"Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:*
II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

convite-até R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), conforme Decreto Federal n°9.412/2018".

Considerando que fora aludido no artigo 26, parágrafo único, II e III, da Lei nº 8.666/93:

"Parágrafo único – O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:
II – razão da escolha do fornecedor ou executante;
III – justificativa do preço;

Considerando que os valores dos serviços ofertados são compatíveis com os preços praticados no mercado;

Considerando a regularidade da documentação apresentada, bem como o parecer jurídico constante dos autos;

RESOLVO declarar **dispensado de licitação**, com fundamento nas disposições legais acima referidas, a contratação **ARMAZEM COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 3.160, Quadra 28 Lote 01, Sala 01 Andar 2, Vila Maria, Rio Verde, Goiás, inscrita no **CNPJ sob o nº 08.883.440/0001-46**, representada neste ato por **Sr. PAULO HENRIQUE COSTA DE FARIA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 93473 MT/GO e inscrito no CPF sob o nº 576.432.291-04, residente e domiciliado em Rio Verde – Goiás, no valor de **R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais)**, que terá vigência pelo período de **12/12/2019 a 12/04/2020,** cujo objeto é objetivando **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desenvolvimentos de artes gráficas, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Indiara – Goiás, conforme descrição detalhada no termo de referencia em anexo.**

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiara – Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de Dezembro do ano de 2019.

DIVINO MARQUES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:610A96EC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO Nº 622/2019 DO CONTRATO Nº 675/2018

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE SIGNATARIO: POLLYANA RODRIGUES CARVALHO PEREIRA – Gestora do FMS. CONTRATADA: **SILVA E SILVA PROTESE E VIDROS LTDA-ME**, pessoa Jurídica de direito privado, situada na Rua José M. dos Santos, Lt 15-A, Qd 10, S/N, Setor Alto da Primavera II, registrado no CNPJ sob o nº 10.930.786/0001-08, neste ato representado por sua sócia a Sra. **LETICIA MANOELA DA SILVA OLIVEIRA**, empresária, brasileira, solteira, portadora do **CPF nº 063.953.081-81**. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de reequilíbrio econômico financeiro. **DO REEQUILIBRIO FINANCEIRO:** Realinhamento de preço dos itens constantes no contrato original, nos limites permitidos em lei. **MODALIDADE:** Carta Convite nº 034/2018. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666 De 21/06/1993 E Alterações. **VALOR TOTAL DO ADITIVO:** R$ 3.840,00 (três mil oitocentos e quarenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.01.10.301.1060.2.038.3.3.90.39.50 Ficha 316. **DATA DA ASSINATURA:** 26/11/2019.

Indiara – Goiás, 17 de Dezembro de 2019.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:1646845E

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
DECRETO N. 268, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre ato de ratificação dispensa de licitação e dá outras providências."

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO DE INDIARA - GO, Sr. Divino Marques de Sousa, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que fora demonstrado a real necessidade de se contratar o presente objeto, por meio do Termo de Referência, elaborado pelo solicitante;

Considerando que fora realizada pesquisa de mercado, com intuito de se apurar os preços que são praticados atualmente, e, sobretudo, obterem um possível menor valor do serviço a ser CONTRATADA;

Considerando a existência de previsão orçamentária e financeira;

Considerando o que dispõe o artigo 24, inciso II, Lei nº 8.666/93, que versa acerca da possibilidade de dispensar a licitação em razão da excepcionalidade vivenciada pelo Município*:*

"Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)
II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez";

"Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:*
II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:
a)convite-até R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), conforme Decreto Federal n°9.412/2018".
Considerando que fora aludido no artigo 26, parágrafo único, II e III, da Lei nº 8.666/93:

"Parágrafo único – O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:
II – razão da escolha do fornecedor ou executante;
III – justificativa do preço;

Considerando que os valores dos serviços ofertados são compatíveis com os preços praticados no mercado;

Considerando a regularidade da documentação apresentada, bem como o parecer jurídico constante dos autos;

RESOLVO declarar **dispensado de licitação**, com fundamento nas disposições legais acima referidas, a contratação **ARMAZEM COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 3.160, Quadra 28 Lote 01, Sala 01 Andar 2, Vila Maria, Rio Verde, Goiás, inscrita no **CNPJ sob o nº 08.883.440/0001-46**, representada neste ato por **Sr. PAULO HENRIQUE COSTA DE FARIA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 93473 MT/GO e inscrito no CPF sob o nº 576.432.291-04, residente e domiciliado em Rio Verde – Goiás, no valor de **R$ 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais)**, que terá vigência pelo período de **03/12/2019 a 03/04/2020,** cujo objeto é objetivando **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de divulgação de eventos, organização de cerimonial, projetos para conferencias, eventos escolares e expressões culturais e afins que serão promovidos pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Indiara – Goiás, conforme descrição detalhada no termo de referencia em anexo.**

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiara – Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de Dezembro do ano de 2019.

DIVINO MARQUES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:3A9393C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°626/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA/EDUCAÇÃO SIGNATÁRIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – GESTOR MUNICIPAL. ALINE APARECIDA DE ARAUJO-INDIARA-ME, inscrita no **CNPJ Nº 16.733.932/0001-83**, estabelecida Av. Cristian Benard, Qd 10, Lt 01, Setor Alto da Primavera, na Cidade de Indiara – Goiás, devidamente representada na forma do contrato social pela **Sra. ALINE APARECIDA DE ARAUJO, inscrita no CPF nº 025.762.641-74**. **Modalidade:** Carta Convite nº 036/2019. **Fundamentação Legal:** Lei Nº 8.666 De 21/06/1993 e Alterações. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL MILITARIZADA ADELVINA MARIA DE SOUZA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL LICITATÓRIO E PROJETOS**. **Valor do Contrato: R$ 144.732,53 (cento e quarenta e quatro mil e setecentos e trinta e dois reais e cinqüenta e três centavos)**. **Dotação Orçamentária: 03.06.12.361.1260.2016.3.3.90.39.00 ficha 126**. **Prazo Do Contrato:** 05/12/2019 a 04/03/2020. **Data Da Assinatura:** 05/12/2019.

Indiara – Goiás, 17 de Dezembro de 2019.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:3F4EDFA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO Nº 574/2019 DO CONTRATO Nº 346/2018

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SIGNATARIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – Secretário de Administração. CONTRATADA: **GOUVEIA EMPREENDIMENTOS LTDA ME,** inscrita no **CNPJ sob nº 20.033.137/0001-50,** Com Sede na Avenida Jose Aldemar Ferreira, nº 599, Quadra 31 Lote 10, Centro, Indiara - GO. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de acréscimo de valor. **DO ACRÉSCIMO DE VALOR:** Acréscimo de 25% do valor ao contrato original de fornecimento, nos limites permitidos em lei. **MODALIDADE:** Carta Convite nº 021/2018. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666 De 21/06/1993 E Alterações. **VALOR TOTAL DO ADITIVO:** R$ 13.678,66 (treze mil seiscentos e setenta e oito reais e sessenta e seis centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 03.07.15.452.1560.2.022.3.3.90.39.05 Ficha 178. **DATA DA ASSINATURA:** 01/11/2019.

Indiara – Goiás, 17 de Dezembro de 2019.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:39233A38

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº 608/2019 DO CONTRATO Nº 261/2019 – LOTE 004

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SIGNATARIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO. CONTRATADA: **PAVSANTOS CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua 03, QD 07, LT 05, S/N, Jardim Bonança, CEP n°74.919-310, na Cidade de Aparecida de Goiânia-GO, inscrita no **CNPJ (MF) sob o nº 03.575.041/0001-02**, representada pelo o **Sr. CLAUDIO EVANGELISTA DOS SANTOS**, Engenheiro Civil, CREA 20561 D/GO, portador do CPF nº 862.065.241-91, e do RG nº 4177207 SSP-GO. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de prorrogação de prazo de vigência. **DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO:** O termo aditivo entrara em vigor na data de sua assinatura, com termino previsto de sua vigência para 07/01/2020. **MODALIDADE:** Tomada de Preços nº 001/2019. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666 De 21/06/1993 E Alterações. **DATA DA ASSINATURA:** 08/11/2019.

Indiara – Goiás, 17 de Dezembro de 2019.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:FC35B9DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO Nº 641/2019 DO CONTRATO Nº 457/2019

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SIGNATARIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – Secretário de Administração. CONTRATADA: **ENAPA – EMPRESA NACIONAL DE PAVIMENTAÇÃO LTDA,** inscrita no **CNPJ sob nº 09.264.925/0001-14,** Com Sede na Rua V Primavera 08, s/n, Quadra 18 Módulos 24/47 Bloco 08, Bairro DAIAG, na cidade de Aparecida de Goiânia - GO. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de prorrogação de prazo. **DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO:** A partir da data da assinatura do aditivo fica prorrogando a vigência ate a data de 18/01/2020, nos limites permitidos em lei. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 032/2019**. VALOR TOTAL DO ADITIVO:** R$ 60.433,33 (sessenta mil quatrocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666 De 21/06/1993 E Alterações. **DATA DA ASSINATURA:** 12/12/2019.

Indiara – Goiás, 17 de Dezembro de 2019.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:9324F687

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO Nº 620/2019 DO CONTRATO Nº 457/2019

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SIGNATARIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – Secretário de Administração. CONTRATADA: **ENAPA – EMPRESA NACIONAL DE PAVIMENTAÇÃO LTDA,** inscrita no **CNPJ sob nº 09.264.925/0001-14,** Com Sede na Rua V Primavera 08, s/n, Quadra 18 Módulos 24/47 Bloco 08, Bairro DAIAG, na cidade de Aparecida de Goiânia - GO. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de prorrogação de prazo. **DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO:** A partir da data da assinatura do aditivo fica prorrogando a vigência ate a data de 13/12/2019, nos limites permitidos em lei. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 032/2019**. VALOR TOTAL DO ADITIVO:** R$ 60.433,33 (sessenta mil quatrocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

Lei Nº 8.666 De 21/06/1993 E Alterações. **DATA DA ASSINATURA:** 08/11/2019.

Indiara – Goiás, 17 de Dezembro de 2019.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:09D7B05D

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO PUBLICO N°612/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA-GO SIGNATÁRIO: DIVINO MARQUES DE SOUSA – PREFEITO MUNICIPAL E ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE AMOR AO PROXIMO-AMPARO, inscrita no **CNPJ/MF: 02.483.234/0001-62**, estabelecida na AV. Pedro Ludovico Teixeira QD 02, LT 02, Centro, S/N, na cidade de Indiara – Goiás, neste ato representado por seu representante legal o Sr. MOISES DE SOUZA, inscrito no CPF nº 268.670.522-15. Modalidade: Concorrência Publica nº 001/2019 Fundamentação Legal: Lei Nº 8.666 De 21/06/1993 E Alterações e na Lei Municipal n°891/2019. **Objeto: CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE TERRENO PUBLICO, SENDO DOIS LOTES SITUADO NA AV. ROMEU TELESFORO, QD 07, LT 11, SETOR RESIDENCIAL NOVO TEMPO, COM ÁREA TOTAL DE 253,20 M² E AV. ROMEU TELESFORO, QD 07, LT 12, COM ÁREA DE 250,00 M², NO SETOR RESIDENCIAL NOVO TEMPO.** Prazo para construção será de 95 (noventa e cinco) dias. Prazo da Concessão de uso será de 05 (cinco) anos após assinatura do Contrato. Data Da Assinatura: 19/11/2019.

Indiara-GO, aos 17 de Dezembro de 2019.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:56D1CB4D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPIRANGA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2019

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Ipiranga de Goiás, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n. 11.202.928/0001-75, com sede administrativa na Avenida Raimundo Alves de Souza, Qd-05, Lt-Único, setor Independência, Ipiranga de Goiás/GO, fone (62) 3342-6181, **TORNA PÚBLICO**, que realizará no dia 06.01.2020, às 09h00min, Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "menor preço por item", visando à escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de 01 (um) Veículo Ambulância zero quilômetro, tipo pick-up, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ipiranga de Goiás/GO. O Edital e os seus respectivos anexos, estão disponíveis no site www.ipirangadegoias.go.gov.br.

Sala da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Ipiranga de Goiás, aos 18 dias do mês de dezembro de 2019.

JULIANA MARIA DE JESUS GONZAGA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Maria de Jesus Gonzaga de Oliveira
Código Identificador:1AFFDBEB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISTRATO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO Nº 070/2019.

TERMO DE DISTRATO
REFERENTE AOS TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 070/2019.
"Instrumento de distrato do Termo de Credenciamento de prestação de serviço de enfermeira, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e a LARYSSA VILELA ALMEIDA"

Pelo presente instrumento, que entre si firmam, de um lado, como contratante, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ - ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrita no CNPJ sob o nº 07.861.703/0001-53, representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Iporá, o Sr. **DENIS BALIZA FERNANDES**, brasileiro, casado, portadora da RG nº 3703539 SESP-GO e CPF nº 897.281.811-91, **designado PRIMEIRO DISTRATANTE**, e de outro lado, a profissional Sra. **LARYSSA VILELA ALMEIDA**, brasileira, enfermeira, portadora do CPF n.º 023.828.921-45, RG n.º 5933365 SSP-GO, COREN-GO n° 521.713, residente e domiciliada na Rua D, quadra 02, lote 17, nº 165, Casa 02, Vila mato Grosso, Iporá-Go, doravante, denominado **SEGUNDO DISTRATANTE**, ajustam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
1 - A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e
art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como
Cláusula 8.1 do Contrato Originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
As partes acordam em rescindir do **TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENFERMEIRA**, contratação de prestação de serviços como Enfermeira na área de especialidade para atuar no P.S.F. (Programa de Saúde da Família), exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde, realizada aos 02 dias do mês de maio de 2019, pelo que dão por findas as obrigações que reciprocamente se comprometeram.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES
Com a rescisão, ficam as partes exoneradas das responsabilidades inerentes ao contrato, a partir da data da assinatura do termo.

Assim os distratantes ratificam os termos da **Cláusula Primeira** dando entre si plenas e recíprocas quitações, para nada reclamar um do outro, em relação ao referido contrato, que doravante se tem por completamente extinto e quitado.

Por estarem distratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e sem rasuras.

Municipal de Iporá, aos 31 dias do mês de outubro do ano de 2019.

Fundo Municipal de Iporá
DENIS BALIZA FERNANDES,
CPF nº 897.281.811-91
Secretário Municipal de Saúde

Testemunhas:

1 - _____
CPF:

2 - _____
CPF:

Publicado por:
Aline Xavier Machado Vieira
Código Identificador:A59AB008

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 085/2019.

TERMO DE DISTRATO
REFERENTE AOS TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 085/2019.
"Instrumento de distrato do Termo de Credenciamento, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e a LILIAN MARIA FERREIRA"

Pelo presente instrumento, que entre si firmam, de um lado, como contratante, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ - ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrita no CNPJ sob o nº 07.861.703/0001-53, representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Iporá, o Sr. **DENIS BALIZA FERNANDES**, brasileiro, casado, portadora da RG nº 3703539 SESP-GO e CPF nº 897.281.811-91, **designado PRIMEIRO DISTRATANTE**, e de outro lado, a profissional Sra. **LILIAN MARIA FERREIRA**, brasileira, enfermeira, portadora do CPF n.º 887.094.501-49, RG n.º 4324420 2 A VIA SSP-GO, COREN-GO n° 233.255, residente e domiciliada na Rua Rui Barbosa, nº 23, quadra 101, lote 56 G, Iporá-Go, doravante, denominado **SEGUNDO DISTRATANTE**, ajustam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
1 - A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e
art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como
Cláusula 8.1 do Contrato Originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
As partes acordam em rescindir do **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, contratação de prestação de serviços como Enfermeira na área de sua especialidade para atender no Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24H, exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde, realizada aos 02 dias do mês de maio de 2019, pelo que dão por findas as obrigações que reciprocamente se comprometeram.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES
Com a rescisão, ficam as partes exoneradas das responsabilidades inerentes ao contrato, a partir da data da assinatura do termo.

Assim os distratantes ratificam os termos da **Cláusula Primeira** dando entre si plenas e recíprocas quitações, para nada reclamar um do outro, em relação ao referido contrato, que doravante se tem por completamente extinto e quitado.

Por estarem distratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e sem rasuras.

Municipal de Iporá, aos 31 dias do mês de outubro do ano de 2019.

Fundo Municipal de Iporá
DENIS BALIZA FERNANDES,
CPF nº 897.281.811-91
Secretário Municipal de Saúde

Testemunhas:

1 - _____
CPF:

2 - _____
CPF:

Publicado por:
Aline Xavier Machado Vieira
Código Identificador:BBA7A738

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISTRATO CREDENCIAMENTO Nº 089/2019.

TERMO DE DISTRATO
REFERENTE AOS TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 089/2019.
"Instrumento de distrato do Termo de Credenciamento de prestação de serviço de Medico, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e a empresa VICENTE R NERY JUNIOR"

Pelo presente instrumento, que entre si firmam, de um lado, como contratante, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ - ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrita no CNPJ sob o nº 07.861.703/0001-53, representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Iporá, o Sr. **DENIS BALIZA FERNANDES**, brasileiro, casado, portadora da RG nº 3703539 SESP-GO e CPF nº 897.281.811-91, **designado PRIMEIRO DISTRATANTE**, e de outro lado a empresa **VICENTE R NERY JUNIOR,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF: nº 31.068.284/0001-81, com sede na Avenida da Trindade, S/N, condomínio Residencial Imperial, quadra 14, lote 36, Jardim Decolores, Trindade/GO, doravante denominada **CREDENCIADA**, neste ato representado pelo sócio o Sr. **VICENTE RODRIGUES NERY JUNIOR,** brasileiro, médico, portador do CPF nº 937.532.091-04, RG nº 4164865 DGPC-GO, CRM-GO n° 21180/GO, doravante, denominado **SEGUNDO DISTRATANTE**, ajustam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
1 - A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e
art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como
Cláusula 8.1 do Contrato Originário.

CLÁUSULA SEGUNDO – DO OBJETO
As partes acordam em rescindir do **TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO COMO MÉDICO**, contratação para prestação de prestará serviços como Médicos na área de sua especialidade em Clinico Geral para atuar no SAMU 192, de conformidade com as diretrizes e indicações dadas pela Secretaria Municipal de Saúde, realizada aos 20 dias do mês de maio de 2019, pelo que dão por findas as obrigações que reciprocamente se comprometeram.

CLÁUSULA TECEIRA – DAS RESPONSABILIDADES
Com a rescisão, ficam as partes exoneradas das responsabilidades inerentes ao contrato, a partir da data da assinatura do termo.
Assim os distratantes ratificam os termos da **Cláusula Segunda** dando entre si plenas e recíprocas quitações, para nada reclamar um do outro, em relação ao referido contrato, que doravante se tem por completamente extinto e quitado.

Por estarem distratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e sem rasuras.

Municipal de Iporá, aos 04 dias do mês de dezembro do ano de 2019.

Fundo Municipal de Iporá
DENIS BALIZA FERNANDES,
CPF nº 897.281.811-91
Secretário Municipal de Saúde

Testemunhas:

1 - _____
CPF:

2 - _____
CPF:

Publicado por:
Aline Xavier Machado Vieira
Código Identificador:D100D218

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISTRATO CREDENCIAMENTO Nº 090/2019.

TERMO DE DISTRATO
REFERENTE AOS TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 090/2019.
"Instrumento de distrato do Termo de Credenciamento de prestação de serviço de Medico, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e a empresa VICENTE R NERY JUNIOR"

Pelo presente instrumento, que entre si firmam, de um lado, como contratante, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ - ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrita no CNPJ sob o nº 07.861.703/0001-53, representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Iporá, o Sr. **DENIS BALIZA FERNANDES**, brasileiro, casado, portadora da RG nº 3703539 SESP-GO e CPF nº 897.281.811-91, **designado PRIMEIRO DISTRATANTE**, e de outro lado a empresa **VICENTE R NERY JUNIOR,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF: nº 31.068.284/0001-81, com sede na Avenida da Trindade, S/N, condomínio Residencial Imperial, quadra 14, lote 36, Jardim Decolores, Trindade/GO, doravante denominada **CREDENCIADA**, neste ato representado pelo sócio o Sr. **VICENTE RODRIGUES NERY JUNIOR,** brasileiro, médico, portador do CPF nº 937.532.091-04, RG nº 4164865 DGPC-GO, CRM-GO n° 21180/GO, doravante, denominado **SEGUNDO DISTRATANTE**, ajustam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
1 - A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e
art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como
Cláusula 8.1 do Contrato Originário.

CLÁUSULA SEGUNDO – DO OBJETO
As partes acordam em rescindir do **TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO COMO MÉDICO**, contratação para prestação de prestará serviços como Médicos na área de sua especialidade em Clinico Geral para atuar no Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24H, de conformidade com as diretrizes e indicações dadas pela Secretaria Municipal de Saúde, realizada aos 20 dias do mês de maio de 2019, pelo que dão por findas as obrigações que reciprocamente se comprometeram.

CLÁUSULA TECEIRA – DAS RESPONSABILIDADES
Com a rescisão, ficam as partes exoneradas das responsabilidades inerentes ao contrato, a partir da data da assinatura do termo.
Assim os distratantes ratificam os termos da **Cláusula Segunda** dando entre si plenas e recíprocas quitações, para nada reclamar um do outro, em relação ao referido contrato, que doravante se tem por completamente extinto e quitado.

Por estarem distratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e sem rasuras.

Municipal de Iporá, aos 04 dias do mês de dezembro do ano de 2019.

Fundo Municipal de Iporá
DENIS BALIZA FERNANDES,
CPF nº 897.281.811-91
Secretário Municipal de Saúde

Testemunhas:

1 - _____
CPF:

2 - _____
CPF:

Publicado por:
Aline Xavier Machado Vieira
Código Identificador:6CDFC255

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - LEI MUNICIPAL Nº 455/201

MONTIVIDIU DO NORTE, 17 DE DEZEMBRO DE 2019

Ementa: "ESTIMA A RECEITA E FIXA AS DESPESAS DO MUNICÍPIO PARA O EXERCICIO DE 2020 (LOA/2020) E DA OUTRAS PROVIDËNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE**,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, *FAZ SABER* a todos Munícipes que Câmara de vereadores **APROVOU** e a Prefeita **SANCIONA** a seguinte Lei:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º - Esta lei orça a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de **2020**, no valor global de **R$ 19.772.490,54 (Dezenove Milhões Setecentos e Setenta e Dois Mil Quatrocentos e Noventa Reais e Cinquenta e Quatros Centavos)**, envolve os recursos de todas as fontes, compreendendo:

I – Orçamento Fiscal;
II – Orçamento da Seguridade Social;
CAPITULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º - O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social serão detalhados, em seu menor nível, através dos Elementos da Despesa detalhados no Anexo que acompanha este Projeto de Lei.
§ 1º - Na programação e execução dos Orçamentos Fiscal e de Seguridade Social, será utilizada a classificação da despesa por sua natureza, onde deverão ser identificado a categoria econômica, o grupo da despesa, a modalidade de aplicação e o elemento.

§ 2º - o chefe do poder executivo deverá estabelecer e publicar anexo às normas de execução do orçamento a classificação das despesas mencionadas no parágrafo anterior.

Art. 3º - A receita é orçada e a despesa fixada em valores iguais a **R$ 19.772.490,54 (Dezenove Milhões Setecentos e Setenta e Dois Mil Quatrocentos e Noventa Reais e Cinquenta e Quatros Centavos).**

Parágrafo Único – Inclui-se no total referido neste artigo os recursos próprios das autarquias, fundações e fundos especiais.

A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes no anexo, de acordo com o seguinte desdobramento.

I – RECURSOS DO TESOURO

Códigos	Especificação Receita	Receita Prevista	
1000.00.00.00	**RECEITAS CORRENTES**		**16.530.694,06**
1100.00.00.00	Receita Tributaria	521.968,00	
1300.00.00.00	Receita Patrimonial	46.916,24	
1400.00.00.00	Receita Agropecuária	4.758,48	
1700.00.00.00	Transferências Correntes	15.342.966,76	
1900.00.00.00	Outras Receitas Correntes	614.084,58	
2000.00.00.00	**RECEITAS DE CAPITAL**		**1.362.393,95**

2100.00.00.00	Operações de Créditos	13.352,09	
2200.00.00.00	Alienação de Bens	31.277,52	
2400.00.00.00	Transferências de Capital	1.317.764,34	
FUNDOS	**RECEITA FUNDOS E AUTARQUIAS**		**4.394.113,34**
00012	FUNDEB	2.900.206,04	
00013	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS	1.179.694,42	
00014	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL – FMAS	314.212,88	
9100.00.00.00	**DEDUÇOES DE RECEITA CORRENTE**		**-2.514.710,81**
91721.01.02.00	Dedução Fundeb – FPM	-1.939.204,85	
91721.01.05.00	Dedução Fundeb – ITR	-6.255,50	
91721.36.00.00	Dedução Fundeb – ICMS - Desoneração	-3.127,75	
91722.01.01.00	Dedução Fundeb – ICMS	-547.356,20	
91722.01.02.00	Dedução Fundeb – IPVA	-14.074,89	
91722.01.04.00	Dedução Fundeb – IPI – Exportação	-4.691,62	
TOTAL GERAL DA RECEITA PREVISTA à			**19.772.490,54**

Art. 4º - A despesa, no mesmo valor da receita é fixada em **R$ 19.772.490,54 (Dezenove Milhões Setecentos e Setenta e Dois Mil Quatrocentos e Noventa Reais e Cinquenta e Quatros Centavos).**

DA FIXAÇÃO DA DESPESA
Da Despesa Total

Art. 5º - A despesa será realizada com observância da programação constante dos quadros de detalhamento de despesa que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento:

II – DESPESAS DISCRIMINADAS POR FUNÇÕES

Unidade	Órgão	Valor Previsto
10.02	**GABINETE DO PREFEITO**	**301.117,50**
10.03	**ADMINISTRAÇÃO E PLANETAMENTO**	**3.110.940,83**
10.04	**FINANÇAS**	**739.413,06**
10.05	**SEGURANÇA PÚBLICA**	**18.447,71**
10.06	**EDUCAÇÃO E CULTURA**	**3.746.491,38**
10.07	**ESPORTE E LAZER**	**172.572,03**
10.08	**HABITAÇÃO, INFRA-ESTRUTURA E URBANISMO**	**1.115.440,83**
10.09	**AGRICULTURA E PECUARIA**	**521.712,99**
10.10	**INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS**	**31.772,49**
10.11	**COMUNICAÇÃO E SERVIÇOS POSTAIS**	**29.570,68**
10.12	**TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS**	**786.268,21**
10.13	**TURISMO**	**37.053,94**
10.19	**SEC. DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO**	**65.499,44**
10.99	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	**99.083,18**
11.01	**CÂMARA MUNICIPAL**	**882.516,86**
12.01	**MANUTENÇÃO DO FUNDO DE GESTÃO DO FUNDEB**	**2.900.206,04**
13.01	**MANUTENÇÃO DO FMS**	**4.108.677,67**
14.01	**MANUTENÇÃO DO FMAS**	**1.091.588,94**
15.01	**AÇÕES DO FMDCA – CRIANÇA E ADOLESCENTE**	**14.116,76**
TOTAL à		**19.772.490,54**

Parágrafo Único – Integram o Orçamento Fiscal os recursos orçamentários à conta do Tesouro Municipal, destinados a transferências às empresas a título de capital, subvenção econômica e prestação de serviços.

Art. 6º - As despesas totais da administração direta e indireta, fixada por função, poderes e órgãos, estão definidas em anexos desta lei.

Art. 7º - Ficam aprovados os orçamentos das entidades autárquicas, fundacionais e fundos especiais do poder executivo em importância igual para a receita orçada e a despesa fixada, aplicando-se-lhes as mesmas regras e autorizações destinadas à administração direta por força desta lei.

CAPÍTULO III
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 8º - Fica o Poder Executivo e Legislativo e as entidades da administração direta, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizados a:
I - abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento) do total dos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, com finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias consignadas aos grupos de despesas de cada categoria de programação, em conformidade com o previsto nos Incisos I, II e III do § 1º, do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

II - suplementar dotações orçamentárias financiadas à conta de recursos provenientes de Operações de Crédito Internas e Externas, em conformidade com o previsto no Inciso IV, do § 1º, do art. 43, da Lei nº 4.320/64, até o limite dos respectivos contratos;

III – suplementar dotações orçamentárias de fontes de convênios e outras transferências de recursos vinculados, em conformidade com o previsto no Inciso II, do § 1º, e nos §§ 3º e 4º, do art. 43, da Lei nº 4.320/64, até o limite dos respectivos convênios, transferências e aditivos celebrados;

IV - abrir créditos adicionais suplementares, a fim de ajustar os orçamentos de órgãos reestruturados, em conformidade com o previsto no Inciso III, do § 1º do art. 43, da Lei nº 4.320/64, até o montante dos saldos das dotações orçamentárias dos respectivos órgãos.

§ 1º Para efeito de observância do limite previsto no inciso I deste artigo, na aferição do saldo para abertura de créditos adicionais, serão dedutíveis, do montante fixado, os créditos abertos por excesso de arrecadação e superávit financeiro apurado em balanço patrimonial.

§ 2º Não onera o limite previsto no inciso I deste artigo o montante originário de convênios e outras transferências voluntárias, operações de crédito, e os que decorram de remanejamento de créditos ou dotações, sem que promovam alterações no total geral do Orçamento.

CAPITULO IV
DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 9º - Fica o poder executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita nos termos e limites estabelecidos pelo artigo 167 da Constituição Federal e critérios definidos pela Lei Complementar nº 101/2000 e resolução 43 do Senado.

CAPITULO V
DAS DISPOSICOES GERAIS

Art. 10 - Fica o poder executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes a execução do orçamento e, no que couber, adequá-lo as disposições da constituição do município, compreendendo também a programação financeira para o exercício de 2020.

Art. 11 - Fica o chefe do poder executivo autorizado a desmembrar através de decreto orçamentário os recursos para manutenção dos Fundos e Autarquias mencionadas nesta lei.

Art. 12 - Fica autorizado a abrir créditos suplementares ate o limite previsto no Art. 8º da presente Lei, para os fundos e Autarquia existentes neste município.

Art. 13 - Ficam agregados aos orçamentos do município os valores e indicativos constantes ao anexo a esta Lei.

Art. 14 - Todos os valores recebidos pelas unidades da administração direta, autarquias, fundações e fundos especiais deverão, por sua movimentação, ser registrados nos respectivos orçamentos.

Parágrafo Único – Excluem-se do disposto neste artigo os casos em que por forca de lei, normas especiais ou exigências do ente repassador, o registro deva ser feito através do grupo extra-orçamentária.

Art. 15 - Se necessário com o aumento da arrecadação fica autorizado à execução do processo de excesso de arrecadação ao poder executivo, legislativo e seus fundos existentes neste município.

DAS DISPOSIÇOES FINAIS

Art. 16 – Fica o Poder Executivo autorizado a contrair financiamento com agências nacionais oficiais de crédito, para aplicação em investimentos fixados nesta Lei, bem como, a oferecer as contra

garantias necessárias à obtenção de garantias do Tesouro Nacional para a realização destes financiamentos.

Art. 17 – Fica o Poder Executivo autorizado proceder a criação de fontes de recursos, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei, utilizando como recursos os constantes do art. 43, § 1º e incisos I, II e III, da Lei Federal nº 4.320/64 e aplicar o disposto no art. 167, VI da Constituição Federal.

Art. 18 – O Poder Executivo fica autorizado a flexibilizar as fontes de recursos vinculados aos elementos de despesas constantes dos projetos e atividades, para a efetiva realização do programa de governo.

Art. 19 – O orçamento analítico de despesas do Poder Legislativo será baixado por ato próprio de sua mesa executiva.

Art. 20 – O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas.

Art. 21 - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de dezembro de 2019.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:B4480D60

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - LEI MUNICIPAL Nº 456/201

MONTIVIDIU DO NORTE, 17 DE DEZEMBRO DE 2019

"Dispõe sobre Alteração do Plano Plurianual – PPA 2020/2021, para o Município de Montividiu do Norte, e estabelece outras providencias".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE**,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, *FAZ SABER* a todos Munícipes que Câmara de vereadores **APROVOU** e a Prefeita **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1 º - Esta Lei Dispõe sobre Alteração do Plano Plurianual para o exercício de 2020/2021, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal, na forma do Anexo do PPA.

Art. 2º - O Poder Executivo ajustará as metas aos valores aprovados pela Câmara Municipal para cada programa e ação que constarão do Orçamento de 2020/2021.

Art. 3º - As codificações de programas e ações deste Plano serão observadas nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nos projetos que as modifiquem.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado criar e reajustar os valores dos Programas e Ações do Plano Plurianual para o Exercício de 2020/2021, conforme anexo do PPA.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de dezembro de 2019.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:9702F538

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - DECRETO Nº 117/2019

Montividiu do Norte, de 16 de dezembro de 2019.

"Homologa o Conselho Municipal do FUNDEB e dá outras providencias"

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Lei 279/07 que dispõe sobre "Criação do Conselho de Fiscalização do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica – FUNDEB, no âmbito municipal e dá outras providências".

Art. 1º - Homologa o Conselho Municipal do FUNDEB deste Município para o mandato de 2019/2021.

Representantes do Poder Executivo Municipal – Secretaria Municipal de Educação;
Maria Renilda Rabelo - Titular
Simey Gonçalves Praxedes da Silva – Suplente

Representantes do Poder Executivo Municipal;
Mônica Maria da Silva Pedro Gonçalves - Titular
Lenice Martins Fernandes - Suplente

Representantes dos Professores da Educação Básica Pública;
Lilian Moraes Franco de Souza - Vice Presidente
Ivan Esteves Vital - Suplente

Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública;
Samuel de França Teixeira - Titular
Dayane Silva dos Santos – Suplente
Karitha Karoliny Eustáquio da Silva – Titular
Carlos Manoel Alves de Carvalho - Suplente

Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas;
Sandra Quintino Moreira Gomes – Secretária Executiva
Mônica Narciza de Moura – Suplente

Representantes dos Servidores Técnico – Administrativos das Escolas Básicas Públicas;
Lília Flávia Barbosa Oliveira Pimentel - Titular
Patrícia Pereira Fernandes - Suplente

Representantes dos Pais de alunos da Educação Básica Pública;
Salete Ferreira Coelho- Titular
Daniela Rodrigues Ramos – Suplente
Rubens Gonçalves da Rocha - Titular
Marcia Alves Vieira de Paiva – Suplente
Representantes do Conselho Tutelar;
Dorcilene Florença de Souza Costa - Titular
Claudinice Francisca de Araújo - Suplente

Representantes do Conselho Municipal da Educação;
Sirley de Almeida Lopes - Presidente
Wanderson Ferreira da Silva - Suplente

Art. 2º - Os membros pertencentes ao referido conselho exercerão seus cargos sem nenhum ônus para os cofres municipais.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 07 de novembro de 2019.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS 16 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2019 (16/12/2019)

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:0C0824DB

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - DECRETO Nº 118/2019

Montividiu do Norte-GO, 17 de dezembro de 2019.

"Dispõe sobre Declaração de excepcionalidade interesse público para contratação temporária de profissionais mediante realização de Processo Seletivo Simplificado, para exercício de 2020"

A PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE-GO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição do Município, e demais disposições legais vigentes, Considerando o disposto no art. 37, IX, da Constituição Federal, na Lei Federal nº 8.745/93, de 09 de dezembro de 1993, Considerando a necessidade de continuidade do serviço público pelo tempo hábil à realização do concurso público municipal, visto que a existência de um certame junto ao Tribunal de Conta dos Municípios sob apreciação.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica autorizada a contratação temporária de profissionais para as funções que se fizerem necessárias no âmbito da Secretaria de Educação Básica do Município de Montividiu do Norte; Secretaria de Assistência Social; Secretaria de Agricultura; Secretaria Meio Ambiente; Secretaria de Administração e Planejamento; Secretaria de Finanças; Secretaria de Transporte; Secretaria Extraordinária e Secretaria de Saúde.

Parágrafo único. A contratação de que trata o caput deste artigo se dará conforme a necessidade e o interesse público, bem como para atender às carências temporárias.

Art. 2º - A contratação temporária de que trata o presente Decreto será precedida de seleção pública simplificada, cujas regras e critérios serão estabelecidos em Edital a ser publicado na forma da lei.

Art. 3° - O processo seletivo de que trata o artigo anterior será organizado conjuntamente pelas secretarias relacionadas no art. 1º.

Art. 4º - Fica autorizada a contratação de empresa responsável pela avaliação dos currículos e entrevistas do processo seletivo simplificado de que trata o Edital a ser publicado na forma da lei.

Art. 5° - Os contratos temporários ora autorizados terão vigência de até 06 (seis) meses, facultada a prorrogação e serão firmados conforme interesse, conveniência e necessidade da administração, não gerando ao candidato aprovado no processo seletivo nenhum direito adquirido à contratação.

Art. 6º - As despesas com a execução do presente processo seletivo simplificado correrão à conta de dotação orçamentária da Secretaria de Administração e Planejamento.

Art. 7° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2019 (17/12/2019)

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:A47CC5D1

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - DECRETO Nº 120/2019

Montividiu do Norte-GO, 17 de dezembro de 2019.

"Dispõe sobre nomeação de comissão para realização do Processo Seletivo Simplificado para o exercício de 2020"

CONSIDERANDO a necessidade de servidores no quadro efetivo deste Município, para desenvolver a função de Professores, junto a Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que existe certame objetivando concurso público em análise junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;

CONSIDERANDO que a necessidade da prestação do serviço publico de forma contínua, na área da educação, serviço essencial, para assegurar o mínimo à aos alunos regularmente matriculados na rede publicação Municipal de ensino.

CONSIDERANDO ainda, rito procedimental da Constituição Federal, da Lei 8.666/93 e da Lei 8.745/93, com todos os prazos, publicações, procedimentos e documentos necessários.

CONSIDERANDO que, em vista de sua essencialidade da prestação de serviço público, sob pena de grave dano a população do Município.

DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeada Comissão que conduzirão os trabalhos do Processo Seletivo Simplificado 002/19, composta pelos seguintes membros, Wanderson Ferreira da Silva, segundo membro Juliane Oliveira Santos e Silva e terceiro membro Monica Maria da Silva Pedro Gonçalves, que, presidida pelo primeiro, coordenará os trabalhos vinculados ao referido Processo Seletivo Simplificado, para o exercício de 2020.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2019 (17/12/2019).

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:93CD27E9

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - DECRETO Nº 119/2019.

Montividiu do Norte-GO, 17 de dezembro de 2019.

"Dispõe sobre nomeação de comissão para realização do Processo Seletivo Simplificado para o exercício de 2020"

CONSIDERANDO a necessidade de servidores no quadro efetivo deste Município;

CONSIDERANDO que existe certame objetivando concurso público em análise junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;

CONSIDERANDO que a necessidade da prestação do serviço público de forma contínua, para assegurar o mínimo à população de Montividiu do Norte.

CONSIDERANDO ainda, rito procedimental da Constituição Federal, da Lei 8.666/93 e da Lei 8.745/93, com todos os prazos, publicações, procedimentos e documentos necessários.

CONSIDERANDO que, em vista de sua essencialidade da prestação de serviço público não podem parar um dia sequer, sob pena de grave dano a população do Município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada Comissão que conduzirá os trabalhos do Processo Seletivo Simplificado, composta pelos seguintes membros, primeiro membro Wellington José Borges, segundo membro Juliane Oliveira Santos e Silva e terceiro membro Monica Maria da Silva Pedro Gonçalves que, presidida pelo primeiro membro, coordenará os trabalhos vinculados ao referido Processo Seletivo Simplificado, para o exercício de 2020.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2019 (17/12/2019)

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:4D836AAC

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - DECRETO Nº 121/2019.

Montividiu do Norte-GO, 17 de dezembro de 2019.

"Dispõe sobre nomeação de comissão para realização do Processo Seletivo Simplificado para o exercício de 2020"

A PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE-GO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição do Município, e demais disposições legais vigentes, Considerando o disposto no art. 37, IX, da Constituição Federal, na Lei Federal nº 8.745/93, de 09 de dezembro de 1993, Considerando a necessidade de continuidade do serviço público pelo tempo hábil à realização do concurso público municipal, visto que a existência de um certame junto ao Tribunal de Conta dos Municípios sob apreciação.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica autorizada a contratação temporária de profissionais para as funções que se fizerem necessárias no âmbito da Secretaria de Educação Básica do Município de Montividiu do Norte.

Parágrafo único. A contratação de que trata o caput deste artigo se dará conforme a necessidade e o interesse público, bem como para atender às carências temporárias, para desenvolver a função de Professores.

Art. 2º - A contratação temporária de que trata o presente Decreto será precedida de seleção pública simplificada, cujas regras e critérios serão estabelecidos em Edital a ser publicado na forma da lei.

Art. 3° - O processo seletivo de que trata o artigo anterior será organizado conjuntamente pela secretaria relacionada no art. 1º.

Art. 4º - Fica autorizada a contratação de empresa responsável pela avaliação dos currículos e entrevistas do processo seletivo simplificado de que trata o Edital a ser publicado na forma da lei.

Art. 5° - Os contratos temporários ora autorizados terão vigência de até 06 (seis) meses, facultada a prorrogação e serão firmados conforme interesse, conveniência e necessidade da administração, não gerando ao candidato aprovado no processo seletivo nenhum direito adquirido à contratação.

Art. 6º - As despesas com a execução do presente processo seletivo simplificado correrão à conta de dotação orçamentária da Secretaria de Educação.

Art. 7° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2019 (17/12/2019).

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:6B1AEC7A

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Montividiu do Norte/GO faz saber aos interessados que, torna público a abertura das inscrições ao Processo Seletivo Simplificado destinado a selecionar candidatos para o provimento temporário para diversos cargos. Inscrições abertas do dia 18/12/19 até o dia 03/01/20. Informações gerais e obtenção do edital, no site www.montividiudonorte.gov.go e telefone: [62] 3384-6282, no horário de 08h00min às 11h00min e de 13h00min às 17h00min.

WELLINGTON JOSÉ BORGES
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Lilian Daiane dos Santos Parente Nobrega
Código Identificador:FDD3EB37

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DA HOMOLOGAÇÃO

EM FACE DA DESISTÊNCIA DA EMPRESA IPANEMA BRASIL ATACADO E IMPORTAÇÃO CNPJ: 13.554.905/0001-55, REFERENTE AO PROCESSO Nº 15410-2019 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 064/2019 – O Município de Nerópolis torna público a **homologação** deste pregão que visa à aquisição de brinquedos para serem distribuídos para as crianças do município de Nerópolis Edital. A Homologação da segunda colocada, empresa: CASTRO BRINQUEDOS PRESENTES E UTILIDADES EIRELI ME CNPJ: 22.649.089/0001-54. VALOR GLOBAL: R$ 31.840,00 (trinta e um mil, oitocentos e quarenta reais). PRAZO: 12 meses a partir da assinatura da ata. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NERÓPOLIS - Secretária - Andressa Cristiane de Paula Tavares.

Nerópolis 17 de dezembro de 2019.

JOSÉ DOMINGOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Ezio Matheus Carneiro de Oliveira
Código Identificador:D30A521E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 022/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO 15400/2019

O Município de Nerópolis-Go, Torna público para o conhecimento dos interessados, o processo de Inexigibilidade de licitação, cujo objeto é a contratação de serviço especializado de advocacia para o Municipio de Nerópolis-GO, conforme especificações e condições expressas no termo de referencia, constantes no documento que compõem o proceso adminstrativo 15400/2019.
Secretaria de Finanças- Meire Das Graças Tavares.

Nerópolis , 17 de Dezembro de 2019.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES.

Publicado por:
Lara Rayane Pereira da Silva
Código Identificador:2E6D3C1B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO

O Município de Nerópolis, torna público, que tendo em vista o recesso de final de ano no dia 23/12/2019, conforme decreto nº485/2019, a data de início do chamamento Público da Agricultura familiar nº 007/2019 foi transferida para o dia 26/12/2019 as 16 horas, Edital e demais informações no Dpto. de Licitações fone: (62)3513-1307 ou no site: www.neropolis.go.gov.br.

Nerópolis, 18 de dezembro de 2019.

JOSÉ DOMINGOS
Pregoeiro

Publicado por:
Ezio Matheus Carneiro de Oliveira
Código Identificador:1B76C119

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 120/2019

PROCESSO Nº 14940-2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2019
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS
CONTRATADA: RESIDUOS ZERO AMBIENTAL S.A
CNPJ: 10.280.768/0001-10
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte e destino final, de resíduos oriundos dos serviços de saúde, que apresentam risco à saúde pública e ao meio ambiente, devido à presença de agentes biológicos, para atuar junto as Unidades de Saúde de Nerópolis.
VALOR GLOBAL: **R$ 61.710,00 (sessenta e um mil setecentos e dez reais)**.
PRAZO: Assinatura em 17 de dezembro de 2019, prazo de validade do contrato até 31/12/2019. Nerópolis 17 de dezembro de 2019 – José Domingos.

Publicado por:
Ezio Matheus Carneiro de Oliveira
Código Identificador:E659E56D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM 15714/2019
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é atender à devida necessidade em realização de exame para a paciente Maria Aparecida Teodoro, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais).
Regina Carminda Lourenço Miquelante - Secretária de Saúde.

Nerópolis, 17 de dezembro de 2019.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Francielly da Silva Cândido
Código Identificador:B4F18877

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM 16079/2019
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é atender à devida necessidade em aquisição de óculos de grau para o paciente Gabriel Costa Abreu, no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais).
Regina Carminda Lourenço Miquelante - Secretária de Saúde.

Nerópolis, 17 de dezembro de 2019.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Francielly da Silva Cândido
Código Identificador:AD5BA2F0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM 16081/2019
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é atender à devida necessidade em aquisição de óculos de grau para a paciente Luziane Nunes Eliziario, no valor de R$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais).
Regina Carminda Lourenço Miquelante - Secretária de Saúde.

Nerópolis, 17 de dezembro de 2019.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Francielly da Silva Cândido
Código Identificador:CA92E61D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM 15587/2019
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é atender à devida necessidade em aquisição de óculos de grau para o paciente Glauber Alcantara dos Santos, no valor de R$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais).
Regina Carminda Lourenço Miquelante - Secretária de Saúde.

Nerópolis, 17 de dezembro de 2019.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Francielly da Silva Cândido
Código Identificador:064391A9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM 15511/2019
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é atender à devida necessidade em realização de exame para a paciente Giovanna Barreto Pereira, no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais).
Regina Carminda Lourenço Miquelante - Secretária de Saúde.

Nerópolis, 17 de dezembro de 2019.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Francielly da Silva Cândido
Código Identificador:FE0DBF9A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM 15713/2019
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é atender à devida necessidade em realização de exame para o paciente Adão Jorge Ferreira Nunes, no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais).
Regina Carminda Lourenço Miquelante - Secretária de Saúde.

Nerópolis, 17 de dezembro de 2019.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Francielly da Silva Cândido
Código Identificador:BEA46DB9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM 15588/2019
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é atender à devida necessidade em realização de exame para a paciente Nair Campos da Costa, no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais).
Regina Carminda Lourenço Miquelante - Secretária de Saúde.

Nerópolis, 17 de dezembro de 2019.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Francielly da Silva Cândido
Código Identificador:93186209

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM 15010/2019
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é atender à devida necessidade em aquisição de medicamentos para o paciente Diomar Augusto da Silva, no valor de R$ 258,90 (duzentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos).
Regina Carminda Lourenço Miquelante - Secretária de Saúde.

Nerópolis, 17 de dezembro de 2019.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Francielly da Silva Cândido
Código Identificador:3A733CA6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM 14844/2019
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é atender à devida necessidade em aquisição de medicamentos para o paciente Natael Justino da Silva, no valor de R$ 484,59 (quatrocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos).
Regina Carminda Lourenço Miquelante - Secretária de Saúde.

Nerópolis, 17 de dezembro de 2019.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Francielly da Silva Cândido
Código Identificador:F29E11CD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM 15011/2019
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é atender à devida necessidade em aquisição de medicamentos para a paciente Jussania Arantes de Souza, no valor de R$ 830,70 (oitocentos e trinta reais e setenta centavos).
Regina Carminda Lourenço Miquelante - Secretária de Saúde.

Nerópolis, 17 de dezembro de 2019.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Francielly da Silva Cândido
Código Identificador:3F186851

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM 15250/2019
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é atender à devida necessidade em aquisição de

medicamentos para a paciente Elisangela Leite de Queiroz, no valor de R$ 239,80 (duzentos e trinta e nove reais e oitenta centavos).
Regina Carminda Lourenço Miquelante - Secretária de Saúde.

Nerópolis, 17 de dezembro de 2019.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Francielly da Silva Cândido
Código Identificador:5B521CE7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM 15188/2019
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é atender à devida necessidade em aquisição de medicamentos para a paciente Roberlita da Cunha Rabelo Rodrigues, no valor de R$ 414,00 (quatrocentos e quatorze reais).
Regina Carminda Lourenço Miquelante - Secretária de Saúde.

Nerópolis, 17 de dezembro de 2019.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Francielly da Silva Cândido
Código Identificador:5207D64A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM 15180/2019
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é atender à devida necessidade em aquisição de medicamentos para o paciente Gabriel Xavier Felix, no valor de R$ 428,10 (quatrocentos e vinte e oito reais e dez centavos).
Regina Carminda Lourenço Miquelante - Secretária de Saúde.

Nerópolis, 17 de dezembro de 2019.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Francielly da Silva Cândido
Código Identificador:04369D81

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM 15760/2019
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é atender à devida necessidade em realização de exame para a paciente Eliane Alves de Campos, no valor de R$ 700,00 (setecentos reais).
Regina Carminda Lourenço Miquelante - Secretária de Saúde.

Nerópolis, 17 de dezembro de 2019.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Francielly da Silva Cândido
Código Identificador:16DC076E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM 15507/2019
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é atender à devida necessidade em realização de exame para o paciente Gilvani Souza dos Santos, no valor de R$ 250,00 (duzentos reais).
Regina Carminda Lourenço Miquelante - Secretária de Saúde.

Nerópolis, 17 de dezembro de 2019.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Francielly da Silva Cândido
Código Identificador:0B0DEE39

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM 15507/2019
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é atender à devida necessidade em realização de exames para o paciente Gilvani Souza dos Santos, no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).
Regina Carminda Lourenço Miquelante - Secretária de Saúde.

Nerópolis, 17 de dezembro de 2019.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Francielly da Silva Cândido
Código Identificador:20454C54

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM 15510/2019
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é atender à devida necessidade em realização de exames para a paciente Leidyane de Oliveira Rezende, no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).
Regina Carminda Lourenço Miquelante - Secretária de Saúde.

Nerópolis, 17 de dezembro de 2019.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Francielly da Silva Cândido
Código Identificador:888041EB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM 15192/2019
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é atender à devida necessidade em adquirir óculos de grau para a paciente Ana Maria de Faria Soares, no valor de R$ 290,00 (duzentos e noventa reais).
Regina Carminda Lourenço Miquelante - Secretária de Saúde.

Nerópolis, 17 de dezembro de 2019.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Francielly da Silva Cândido
Código Identificador:A37781F9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM 15508/2019
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é atender à devida necessidade em realização de exames para a paciente Myllena de Brito Pastana, no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).
Regina Carminda Lourenço Miquelante - Secretária de Saúde.

Nerópolis, 17 de dezembro de 2019.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Francielly da Silva Cândido
Código Identificador:B53E233B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM 15764/2019
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPALDE SAÚDE DE NERÓPOLIS torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação,cujo objeto é atender à devida necessidade em realização de exames paraopaciente Ronaldo Jose de Moraes,no valor deR$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).
Regina Carminda Lourenço Miquelante - Secretária de Saúde.

Nerópolis,17 de dezembro de 2019.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Francielly da Silva Cândido
Código Identificador:D9CD5D95

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM 16074/2019
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é atender à devida necessidade em aquisição de óculos de grau para o paciente Celedonio Arantes,no valor de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais).
Regina Carminda Lourenço Miquelante - Secretária de Saúde.

Nerópolis, 17 de dezembro de 2019.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Francielly da Silva Cândido
Código Identificador:5551620F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM 15233/2019
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é atender à devida necessidade em aquisição de medicamentos para o paciente José Alves de Jesus,no valor de R$ 469,60 (quatrocentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos).
Regina Carminda Lourenço Miquelante - Secretária de Saúde.

Nerópolis, 17 de dezembro de 2019.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Francielly da Silva Cândido
Código Identificador:4E5CCA98

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM 15231/2019
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é atender à devida necessidade em aquisição de medicamentos para a paciente Camila Barboza Vieira,no valor de R$ 1.579,40 (Um mil, quinhentos e setenta e nove reais e quarenta centavos)
Regina Carminda Lourenço Miquelante - Secretária de Saúde.

Nerópolis, 17 de dezembro de 2019.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Francielly da Silva Cândido
Código Identificador:88F8EF42

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM 12767/2019
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é atender à devida necessidade em realização de exames para a paciente Bruna Beatriz Sousa Gontijo, no valor de R$ 890,00 (oitocentos e noventa reais)
Regina Carminda Lourenço Miquelante - Secretária de Saúde.

Nerópolis, 17 de dezembro de 2019.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Francielly da Silva Cândido
Código Identificador:C8359ED2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM 12723/2019
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é atender à devida necessidade em realização de consulta médica para a paciente Silvia Maria de Paiva, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais)
Regina Carminda Lourenço Miquelante - Secretária de Saúde.

Nerópolis, 17 de dezembro de 2019.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Francielly da Silva Cândido
Código Identificador:07631D9E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM 12721/2019
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é atender à devida necessidade em realização de consulta médica para a paciente Daniela Antônia da Silva, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais)
Regina Carminda Lourenço Miquelante - Secretária de Saúde.

Nerópolis, 17 de dezembro de 2019.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Francielly da Silva Cândido
Código Identificador:8F7B3807

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM 12720/2019
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é atender à devida necessidade em realização de exame para o paciente Kauany Teixeira de Oliveira no valor de R$ 190,00 (cento e noventa reais)
Regina Carminda Lourenço Miquelante - Secretária de Saúde.

Nerópolis, 17 de dezembro de 2019.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Francielly da Silva Cândido
Código Identificador:849C1809

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM 12719/2019
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é atender à devida necessidade em realização de exame para a paciente Ingrid de Jesus Cavalcante, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais)
Regina Carminda Lourenço Miquelante - Secretária de Saúde.

Nerópolis, 17 de dezembro de 2019.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Francielly da Silva Cândido
Código Identificador:E7B6127A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM 12715/2019
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é atender à devida necessidade em aquisição de óculos de grau para o paciente Valdeci Miquelante no valor de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)
Regina Carminda Lourenço Miquelante - Secretária de Saúde.

Nerópolis, 17 de dezembro de 2019.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Francielly da Silva Cândido
Código Identificador:19C4A0DD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 002/2019

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº 004/2018 PROCESSO 008/2019 Nº DO CONTRATO 002/2019. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL E PALMEIRAS DE GOIÁS. **CONTRATADO**: CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA ADVOGADOS. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA AO PODER LEGISLATIVO NA ÁREA DE DIREITO PÚBLICO. **PERÍODO DO CONTRATO:** 12(DOZE) MESES. **SIGNATÁRIOS**: **CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS** – MURILLO RODRIGUES DOS SANTOS – PRESIDENTE DA CÂMARA E –- **CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA ADVOGADOS –** CARLOS JOSÉ OLIVEIRA.

Publicado por:
Carlos Eduardo Lopes Queiroz
Código Identificador:3AD0D59E

FMS
EXTRATO DO 8° ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº. 361/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS **Nº. 361/2015**. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 004737/2015**; **CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE

PALMEIRAS DE GOIÁS. CONTRATADO: **CRISTINA APARECIDA DO NASCIMENTO GOMES; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO**; CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DO CONTRATO FMS N. 361/2015, FIRMADO AOS 10 (DEZ) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2015, BEM COMO REAJUSTA O VALOR ANTERIORMENTE CONTRATADO PELO ACUMULADO DOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES DO INPC NO PERCENTUAL DE 2,5546%, CONFORME C.I. SMS N. 1140/2019 E PARECER JURÍDICO N. 1195/2019, OCASIÃO EM QUE AS CLÁUSULAS SEGUNDA E SEXTA DO INSTRUMENTO PRIMITIVO, QUE CUIDAM DO "VALOR" E DA "VIGÊNCIA DO CONTRATO", RESPECTIVAMENTE, PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:**"CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**; PELA EXECUÇÃO DO SERVIÇO CARACTERIZADO NA CLÁUSULA ANTERIOR, O CONTRATANTE PAGARÁ À CONTRATADA O VALOR GLOBAL DO CONTRATO DE **R$ 55.658,86 (CINQUENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS)** PARA O PERÍODO TOTAL DE 60 (SESSENTA) MESES**,** SENDO R$ 12.840,00 (DOZE MIL, OITOCENTOS E QUARENTA REAIS) REFERENTES AO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DO CONTRATO ORIGINAL, R$ 13.932,00 (TREZE MIL NOVECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS) PARA O PERÍODO DE VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES DO 2º TERMO ADITIVO, R$ 14.187,35 (QUATORZE MIL CENTO E OITENTA E SETE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS) PARA O PERÍODO DE VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES DO 4º TERMO ADITIVO, R$ 14.699,51 (QUATORZE MIL SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS) PARA O PERÍODO DE VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES DO 6º TERMO ADITIVO E R$ 15.075,02 (QUINZE MIL SETENTA E CINCO REAIS E DOIS CENTAVOS), CONSIDERANDO O REAJUSTE DE 2,5546% DO ACUMULADO DE 12 (DOZE) MESES DO INPC, PARA O PERÍODO DO 8º TERMO ADITIVO, CUJO VALOR SERÁ PAGO EM 11 (ONZE) PARCELAS MENSAIS, IGUAIS E SUCESSIVAS DE **R$ 1.256,25 (MIL DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)** E 01 (UMA) PARCELA MENSAL DE **R$ 1.256,27 (MIL DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS)**. ***CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA DO CONTRATO***; ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA POR 60 (SESSENTA) MESES, COMPREENDIDO DE **10/12/2015** A **09/12/2020,** JÁ CONSIDERADAS AS IGUAIS E SUCESSIVAS PRORROGAÇÕES ORIUNDAS DOS 2º, 4º, 6° E 8° TERMOS ADITIVOS, SENDO QUE A VIGÊNCIA DESTE ÚLTIMO FICARÁ COMPREENDIDA DE **10/12/2019 A 09/12/2020**. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**; PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR - SECRETÁRIO E **CRISTINA APARECIDA DO NASCIMENTO GOMES.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:7BA1E96C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 252/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 252/2019**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2905/2019** E **PREGÃO PRESENCIAL N. 80/2019.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO**: EBS EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM/NA/PARA O/A FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA APOIO LOGÍSTICO NO LAGO MUNICIPAL; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.09.27.813.2017.2.025.3.3.90.39; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **12 (DOZE) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS; E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER PRORROGADO, MEDIANTE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, COM A ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO ADITIVO, BEM COMO REAJUSTADO, CASO NECESSÁRIO, TUDO CONFORME/DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 87.984,00 (OITENTA E SETE MIL NOVECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS). SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – PREFEITO VANDO VITOR ALVES E **EBS EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:8B6381FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
DECRETO Nº 527/2019, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

"PRORROGA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REFERENTE AO EDITAL 001/2017."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Constituição Federal e o artigo 68, inciso XXIX da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Item 15 do edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017 que trata da validade do concurso.
CONSIDERANDO a necessidade do chamamento de candidatos aprovados no referido certame, em caráter excepcional para o funcionamento da Creche Noturna.
CONSIDERANDO que a prorrogação se dá por motivo que a Secretaria de Promoção e Assistência Social Habitação e Trabalho não têm servidor efetivo para compor os cargos.

DECRETA

Artigo 1º - Fica prorrogado por igual período os efeitos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2017 para Contratação em caráter excepcional de cuidador de criança, merendeira, auxiliar de serviços gerais e guarda noturno da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme previsão no item 15 do edital, homologado pelo Decreto nº. 884 de 28 de Dezembro de 2017.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE PALMEIRAS DE GOIÁS – GO, aos 06 de Dezembro de 2019.

VANDO VITOR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:22436C89

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO Nº. 253/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO Nº 253/2019. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.2869/2019** E **PREGÃO PRESENCIAL N. 0752019;** CONTRATANTE: PREFEITURA

MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO: **M. FORTES ARTEFATOS DE CIMENTO E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DOS DRENOS (DE GÁS, PLUVIAL E CHORUME) DO ATERRO SANITÁRIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.11.18.541.2010.2.041.3.3.90.30; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31 DE DEZEMBRO DE 2019,** COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 31.950,00 (TRINTA E UM MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS). SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS – PREFEITO VANDO VITOR ALVES- E **M. FORTES ARTEFATOS DE CIMENTO E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:BB75134D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO Nº. 254/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO Nº 254/2019. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.2869/2019** E **PREGÃO PRESENCIAL N. 0752019;** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO: **LBM FERRAGISTA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DOS DRENOS (DE GÁS, PLUVIAL E CHORUME) DO ATERRO SANITÁRIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.11.18.541.2010.2.041.3.3.90.30; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31 DE DEZEMBRO DE 2019,** COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 10.617,00 (DEZ MIL SEISCENTOS E DEZESSETE REAIS). SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS – PREFEITO VANDO VITOR ALVES- E **LBM FERRAGISTA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:7C8ADFC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO Nº. 255/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO Nº 255/2019. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.2869/2019** E **PREGÃO PRESENCIAL N. 0752019;** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO: **GOLED INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DOS DRENOS (DE GÁS, PLUVIAL E CHORUME) DO ATERRO SANITÁRIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.11.18.541.2010.2.041.3.3.90.30; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31 DE DEZEMBRO DE 2019,** COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 23.590,00 (VINTE E TRÊS MIL QUINHENTOS E NOVENTA REAIS). SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS – PREFEITO VANDO VITOR ALVES- E **GOLED INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – ME.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:A8C0019F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 02/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO **Nº 02/2019**. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 4916/2018** E **PREGÃO PRESENCIAL N. 124/2018;** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO; **CENTRAL DE CONBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE TERMO ADITIVO A RETIFICAÇÃO DE ERRO MATERIAL NO QUE SE REFERE A DATA DO CONTRATO INSERIDA NA CLÁUSULA PRIMEIRA DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 02/2019, FIRMADO AOS 02 (DOIS) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2019, PARA QUE **ONDE ESTÁ ESCRITO:** "FIRMADO AOS 20 (VINTE) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2019", **LEIA-SE:** "FIRMADO AOS 02 (DOIS) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2019".**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS – PREFEITO VANDO VITOR ALVES- E **CENTRAL DE CONBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:645F325E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO Nº. 256/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO Nº 256/2019. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.2988/2019, DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 204/2019 E PARECER JURÍDICO N. 1063/2019,** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO: **FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE TECNOPOLIS - FUNTEC CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO/DESTE CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE 60 (SESSENTA), EMBRIÕES SEXADOS DE FÊMEAS DE BOVINOS; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

22.11.20.606.2012.2.035.3.3.90.30;
22.11.20.606.2012.2.035.3.3.90.39;
CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO; ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **12 (DOZE) MESES,** COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS). SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS – PREFEITO VANDO VITOR ALVES- E **FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE TECNOPOLIS – FUNTEC.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:E6027F6A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

SECRETARIA E EXECUÇÃO FINANCEIRA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00001, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00001, de 16 de Dezembro de 2019.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
JORGE FRANCO DE CARVALHO	002.975.851-34	0075 /00011/2019
JORGE FRANCO DE CARVALHO	002.975.851-34	0075 /00012/2019

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: José Alberico Nogueira Junior Matrícula: 00008306

Cargo: Secretário de Receitas e Execução Financeira

Data de afixação:16/12/2019
Data de desafixação:31/12/2019

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:D9BA1D98

SECRETARIA E EXECUÇÃO FINANCEIRA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00002, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00002, de 16 de Dezembro de 2019.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
FRANCISCO FILGUEIRAS JUNIOR	003.016.391-91	0075 /00013/2019

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome:
JOSÉ ALBERICO NOGUEIRA JUNIOR
Matrícula: 00008306
Cargo: Secretário de Receitas e Execução Financeira

Data de afixação:16/12/2019
Data de desafixação:31/12/2019

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:B4DE63F7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PETROLINA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Petrolina de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, PUBLICA o **EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 003/2018.**
EMPRESA: ANTÔNIO FERNANDES DA CUNHA EIRELLI – ME, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 17.420.073/0001-35,
Estabelecida RUA 72, Nº 433, AP. 104B.EDIFÍCIORIO DANÚBIO, ST. CENTRAL – GOIÂNIA – GOIÁS.
OBJETO: TEM COMO OBJETO PRESTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL AO ÓRGÃO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
VALOR: 19.879,20 (dezenove mil oitocentos e setenta e nove reais e vinte centavos)
Petrolina de Goiás, 29 de novembro de 2019.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

PETROLINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de dezembro de 2019.

VANDIONER PEREIRA DE CARVALHO
Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Sonia Maria de Oliveira
Código Identificador:23126600

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Petrolina de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei

Federal n° Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, PUBLICA o **EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 006/2018.**
CONTRATADO: SIDENY PEREIRA DE MELO, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 548.247.451-87,
Estabelecida NA CIDADE DE PETROLINA DE GOIÁS – GO.
OBJETO: TEM COMO OBJETO DESTE A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CRAS/SEDE.
VALOR: 10.560,00 (dez mil quinhentos e sessenta reais).
Petrolina de Goiás, 03 de dezembro de 2019.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

PETROLINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de dezembro de 2019.

VANDIONER PEREIRA DE CARVALHO
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Sonia Maria de Oliveira
Código Identificador:5ECD1DF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Petrolina de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, PUBLICA o **EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 004/2018.**
CONTRATADO: CARLA LUCIANO DE MORAES, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 991.158.671-53,
Estabelecida NA RUA LISBERTO J. BAETA, S/N, SETOR MORAES, PETROLINA DE GOIÁS – GO.
OBJETO: TEM COMO OBJETO DESTE A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA EMATER.
VALOR: 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

Petrolina de Goiás, 03 de dezembro de 2019.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

PETROLINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de dezembro de 2019.

SIVALDO GOMES
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Sonia Maria de Oliveira
Código Identificador:D6FC7977

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Petrolina de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, PUBLICA o **EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 215/2018.**
EMPRESA: VIABILIZE CONSULTORIA EIRELI, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 29.934.316-0001-32,
Estabelecida NA RUA BENEDITO BATISTA, QD 6, LT 51B, RESIDENCIAL BELA VISTA, ANÁPOLIS– GO.
OBJETO: TEM COMO OBJETO DESTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DEDICADOS A LIMPEZA PREDIAL, DESTINADOS A VÁRIOS DEPARTAMENTOS DESTE MUNICÍPIO.
VALOR: 431,597,82 (quatrocentos e trinta e um mil, quinhentos noventa e sete reais e oitenta e dois centavos).
Petrolina de Goiás, 05 de dezembro de 2019.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

PETROLINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de dezembro de 2019.

SIVALDO GOMES
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Sonia Maria de Oliveira
Código Identificador:4E4F2404

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Petrolina de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, PUBLICA o **EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 052/2018.**
EMPRESA: NUCLEOGOV ASSESSORIA E TECNOLOGIA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 14.580.442/0001-69,
Estabelecida NA RUA 30, QD. 43, LT. 01/02, CENTRO, RIALMA-GO.
OBJETO: TEM COMO OBJETO DESTE CONTRATO A CONSULTORIA NO DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SITE INSTITUCIONAL E DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E ACESSO À INFORMAÇÃO DA INSTITUIÇÃO.
VALOR: 7.150,00 (sete mil cento e cinqüenta reais).

Petrolina de Goiás, 21 de novembro de 2019.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

PETROLINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de dezembro de 2019.

SIVALDO GOMES
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Sonia Maria de Oliveira
Código Identificador:B1E84D04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Petrolina de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, PUBLICA o **EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 001/2018.**
EMPRESA: ANTÔNIO FERNANDES DA CUNHA EIRELLI – ME, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 17.420.073/0001-35,
Estabelecida NA RUA 72, Nº 433, AP. 104B, EDIFÍCIORIO DANÚBIO, ST. CENTRAL, GOIÂNIA – GO.
OBJETO: TEM COMO OBJETO DESTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL AOS ÓRGÃOS, EXECUTIVO, FMDCA, FUNDEB.
VALOR: 134.560,80 (cento e trinta e quatro mil quinhentos e sessenta reais e oitenta centavos).

Petrolina de Goiás, 29 de novembro de 2019.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

PETROLINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de dezembro de 2019.

SIVALDO GOMES
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Sonia Maria de Oliveira
Código Identificador:65C508D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Petrolina de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, PUBLICA o **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO** da licitação **TOMADA DE PREÇO 002/2019.**

EMPRESA:

1 – GOIAS ASFALTOS EIRELLI inscrito no CNPJ: 30.584.236/0001-83

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE PETROLINA DE GOIÁS.

Valor homologado Total: Importa-se a presente licitação homologada na importância total de R$ 153.300,01 (cento e cinquenta e três mil trezentos reais e um centavo).

Petrolina de Goiás, 17 de dezembro de 2019.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

SIVALDO GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Heloisa Fernandes da Silva
Código Identificador:253477FE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO N.719 POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2019

EXTRATO DE CONTRATO/DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº719/2019
Processo nº 1209/2019; Contrato por dispensa de Licitação Nº 076/2019; Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POSSE CNPJ 19.402.824/0001-16; Contratada: ISMAEL ALVES NUNES CNPJ: ISMAEL ALVES NUNES CPF: 196.104.751-91; Objeto: Locação DE (01) um caminhão tipo: baú, placa: DJC-5416, para que seja realizado o transporte de brinquedos vindo de Goiânia que foram doados pela OVG destinados a este Município de Posse - GO: **VIGENCIA: 09/12/2019 a 31/12/2019 VALOR: R$ 2.000,00 (Dois mil reais).** Signatários: **JOSÉ MOZART RIVELLI CARDOSO** – GESTOR DO FMAS. ISMAEL ALVES NUNES. Data de Assinatura: 09/12/2019.

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:0600F9CA

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 022 PREGÃO PRESENCIAL N° 049/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo nº 32894/2019; Pregão nº 049/2019; Ata de Registro de Preços Nº 022/2019; MUNICIPIO DE POSSE CNPJ 01.743.335/0001-62; **Contratada**: ELETROLED IND. E COM. DE MAT. ELETRICO E ILUMINAÇÃO LTDA, CNPJ 26.174.743/0001-71. R$: 382.153,00 (Trezentos e oitenta e dois mil e cento e cinquenta e três reais). Objeto: Registro de preços para futura, eventual e parcelada aquisição de materiais elétricos para manutenção preventiva e corretiva da iluminação publica do município de Posse/GO; **VIGENCIA: 30/10/2019 a 30/10/2020**: Signatários: **WILTON BARBOSA DE ANDRADE** – PREFEITO MUNICIPAL, **JOSE NAZARENO TRAMONTINI** – SEC. DE INFRAESTRUTURA. MAURO. **HELIO MARTINS DE OLIVEIRA** - ELETROLED IND. E COM. DE MAT. ELETRICO E ILUMINAÇÃO LTDA**; Data de Assinatura: 30/10/2019**

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:A9C5EAF3

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 31759/2019; Pregão nº 048/2019; Ata de Registro de Preços Nº 024/2019; MUNICIPIO DE POSSE CNPJ 01.743.335/0001-62; **Contratadas**: CLAILSON SILVA MATOS, CNPJ 26.878.460/0001-00. R$: 200.437,80 (Duzentos mil quatrocentos e trinta e sete reais e oitenta centavos). MARIA SANTANA DE ARAUJO – ME CNPJ 13.666.010/0001-02; R$ 206.287,60 (Duzentos e seis mil duzentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos). DI MAGAZINE EIRELE – ME CNPJ: 33.320.334/0001-00. R$: 205.136,75 (Duzentos e cinco mil cento e trinta e seis reais e setenta e cinco centavos). **TOTAL GERAL: R$ (seiscentos e onze mil oitocentos e sessenta e dois reais e quinze centavos).** Objeto: Registro de preços para futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de Expediente para atender as necessidades da secretaria municipal de educação da prefeitura municipal de Posse/GO; **VIGENCIA: 18/11/2019 a 18/11/2020**: Signatários: **WILTON BARBOSA DE ANDRADE** – PREFEITO MUNICIPAL, **MARIA DE FATIMA VIEIRA BARROS** – SEC. DE EDUCAÇÃO. CLAILSON SILVA MATOS, MARIA SANTANA DE ARAUJO – ME, DI MAGAZINE EIRELE – ME**; Data de Assinatura: 18/11/2019**.

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:C3C56671

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
PORTARIA DE Nº. 81/19

PORTARIA DE Nº. 81/19, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

> "Declara que a servidora MARILENA SOUSA NOLETO entrou em efetivo exercício do cargo de Procurador Jurídico e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS, VEREADOR JURACI BATISTA PEREIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS e;
RESOLVE:

Art. 1º - Declarar que a Sra. **MARILENA SOUSA NOLETO**, nomeada pela Portaria nº. 78/2019, entrou em efetivo exercício do cargo de Procurador Jurídico nesta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rita do Araguaia, 13 de dezembro de 2019.

JURACI BATISTA PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Rosilene Oliveira Rezende
Código Identificador:E2ED5D37

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
PORTARIA DE Nº. 82/19, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

PORTARIA DE Nº. 82/19, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Atribui função ao servidor que especifica e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS, VEREADOR JURACI BATISTA PEREIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS e REGIMENTAIS:
RESOLVE:
Art. 1º - Designar a Sra. **MARILENA SOUSA NOLETO**, ocupante do cargo efetivo de **PROCURADOR JURÍDICO,** constante do quadro de servidores da Câmara de Vereadores de Santa Rita do Araguaia/GO, para exercer a função gratificada de **PROCURADOR GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA/GO,** criada pela Lei Complementar nº 111, do dia 26 de agosto de 2.019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rita do Araguaia, 13 de dezembro de 2019.

JURACI BATISTA PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Rosilene Oliveira Rezende
Código Identificador:8B807493

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA

LEI ORDINÁRIA Nº 1.554/2019 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a criação da Política Habitacional do Município e dá outras providências...

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, aprovou e eu **PREFEITA** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída no Município de Santa Rita do Araguaia, a Política Habitacional, com o objetivo de ofertar lotes urbanizados e/ou a construção de habitações horizontais de interesse social, em concordância com as diretrizes do Programa Federal "Minha Casa, Minha Vida" (Lei Federal nº 11.977/2019), tendo como objetivos:
I. Estruturar uma política habitacional com programas e estratégias diversificados e adequados para o enfrentamento dos diferentes problemas e necessidades habitacionais identificados e identificáveis pelo poder público em parceria com a sociedade civil;
II. Promover uma política habitacional que priorize o enfrentamento da precariedade habitacional e o atendimento à população de baixa renda, principalmente a parcela que se enquadre no perfil de demanda por habitação nos termos dessa lei e de outros regulamentos aplicáveis;
III. Estabelecer diretrizes para a definição de prioridades e para a articulação das ações e investimentos públicos no território municipal no que se refere a eliminação de residências em áreas de risco;
IV. Contemplar com unidades habitacionais pessoas e unidades familiares que não possuam nenhum outro imóvel e que preencham os requisitos previstos na presente lei;
V. Aquisição de imóveis destinados a programas habitacionais de interesse social;
VI. Criação de um banco de dados destinado ao monitoramento e acompanhamento do déficit habitacional visando a construção das estratégias para o enfrentamento dos problemas existentes;
VII. Construção do diagnóstico habitacional do município, com vistas a verificação das prioridades a serem observadas pela administração municipal no que se refere a execução da presente lei.

Art. 2º. Fica instituído o Conselho Municipal de Habitação Social, CMHS - que emitirá parecer em caráter consultivo e/ou opinativo.

§1º. As atribuições e constituição do CMHS serão definidas por Decreto Municipal.

§2º. A Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano deverá anualmente se reunir pelo menos uma vez com o Conselho Municipal com a finalidade de acompanhar a execução da Política Municipal de Habitação, bem como estabelecer as metas a serem cumpridas pelo município no ano seguinte.

§3º. A reunião tratada no caput ocorrerá preferencialmente e quando possível, antes da data do encaminhamento da proposta da Lei Orçamentária Anual ao poder legislativo do município, de modo a que as deliberações possam orientar a alocação de recursos com a finalidade do cumprimento do disposto nessa lei.

Art. 3º. Os benefícios previstos nesta Lei serão com concedidos nos termos do Programa Federal "Minha Casa, Minha Vida" (Lei Federal nº 11.977/2019).

Art. 4º. A distribuição de unidades habitacionais e/ou lotes objeto do presente programa obedecerá ao disposto nessa lei e seguirá a ordem de prioridade abaixo:
I. Famílias cuja renda mensal bruta seja de no máximo 02 (dois) salários mínimos;
II. Famílias com pessoas que estejam participando ativamente dos Programas de inclusão social de abrangência municipal nos termos da legislação própria que regulamenta tais programas;
III. Entidades familiares que tenham mulheres por chefe de família e cuja renda per capita familiar seja de até 1/3 de salário mínimo;
IV. Outras pessoas que recebam parecer favorável do Conselho Municipal de Habitação Social, CMHS e que estejam cadastradas no banco de dados da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano.

§ 1º. Para que a Pessoa seja contemplada com unidade habitacional ou lote serão observados ainda os seguintes requisitos:
Não ser beneficiário(a) de outros programas habitacionais anteriores do Governo Federal, Estadual ou Municipal;
Ser eleitor(a) do Município de Santa Rita do Araguaia e nele residir há mais de 05 (cinco) anos;
Estar constituída uma entidade familiar, que pode ser formada por pessoas casadas entre si ou que vivem em união estável, solteiro(a) com descendentes e excepcionalmente em caso de colaterais até o terceiro grau que vivam sob o mesmo teto e mantenham entre si relação de socioafetividade própria das entidades familiares;
Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CADÚNICO;

§2º. Em cada programa habitacional que venha a ser editado e executado pelo município, serão reservadas pelo menos 10% das unidades habitacionais a pessoas portadoras de deficiência física, observando como critério a ordem crescente da renda per capita familiar para a classificação, que não poderá ser superior a 1/3 do salário mínimo.

§ 3º. Caso hajam pessoas contempladas nos termos do parágrafo anterior, caberá ao poder público municipal garantir as condições de acessibilidade e mobilidade, de acordo com a espécie de deficiência da pessoa a ser beneficiada.

Art. 5º. Para efeitos de construção de indicadores de demanda habitacional e sobretudo para fins de execução da política prevista

nela lei, a Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano manterá um cadastro que será construído e monitorado anualmente.

§ 1º. Caberá a Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano estabelecer mediante regulamento próprio a forma e a documentação necessária, bem como os prazos para a inscrição no cadastro previsto no caput desse artigo.

§ 2º. A Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano, poderá promover o lançamento de ofício dos nomes das pessoas previstas nos incisos I a III do art.4º da presente lei junto ao cadastro previsto nesse artigo. Todavia, a efetivação de qualquer benefício referente a política habitacional prevista nessa lei, estará condicionada a verificação da manutenção da situação constante dos dados disponíveis junto a secretaria por ocasião do cadastro.

Art. 6º. O Município priorizará que a construção das unidades habitacionais de cada programa seja desenvolvido em um único local, ressalvadas as hipóteses de haver pessoas contempladas e que já possuam o terreno para a construção e que atendam aos requisitos da legislação, especialmente os previstos nos parágrafos seguintes.

§ 1º. Poderão ser contemplados com a construção de unidades habitacionais dentro da política habitacional, pessoas que sejam proprietárias de terreno e não tenham condições de arcar com as despesas para a construção, ou ainda pessoas que sejam proprietárias de imóvel do qual tiveram que se retirar em função de sério risco para sua integridade e de seus familiares.

§ 2º. Nas hipóteses previstas no presente artigo, somente será possível a concessão do benefício após a emissão de diagnóstico emitido pelo Conselho Municipal de Habitação Social - CMHS atestando o estado de vulnerabilidade social, e desde que atendidos os demais critérios dessa lei.

§ 3º. O benefício da construção de unidade habitacional tratado na forma do presente artigo somente poderá ser concedido em caso da comprovação da titularidade regular do terreno, sendo que em nenhuma hipótese haverá construção por parte do poder público em imóvel que seja produto de invasão, ou cuja partilha ou propriedade esteja sendo discutida em sede judicial.

Art. 7º. O Município dará prioridade a executar os programas habitacionais previstos nesta lei em imóveis de sua propriedade, e em não havendo imóveis disponíveis ou não sendo possível a execução nos existentes por questões de ordem logística ou técnica que impossibilite o cumprimento dessa diretriz, deverá promover a compra, arrecadação ou desapropriação dos espaços, observada a legislação e regramentos próprios.

Art. 8º. Ao término de cada programa executado no âmbito da política de habitação, caberá ao poder público municipal prestar contas dos recursos utilizados ao Conselho Municipal de Habitação Social – CMHS, com envio de cópia da prestação e do parecer do CMHS ao Poder Legislativo.

§ 1º. A prestação de contas tratada no *caput* do presente artigo deverá ser realizada por pessoal designado pelo(a) Chefe do Poder Executivo, com acompanhamento do Setor de Contabilidade do Município.

§ 2º. A reunião do conselho em que ocorrer a prestação de contas deverá constar em ata, a qual será devidamente publicada pelo poder público municipal no Placard na sede da Prefeitura, Diário Oficial dos Municípios mantido pela Associação Goiana dos Municípios – AGM e no Portal da Transparência mantido pelo Município no prazo de até 07 (sete) dias úteis após a sua ocorrência.

§ 3º. A reunião prevista no presente artigo somente poderá ser aberta se presente a maioria absoluta dos membros do conselho.

Art. 9º. Em todos os casos e benefícios previstos nessa lei será dada ampla e prévia publicidade, de modo a que todos os interessados possam participar, vedada a discriminação de qualquer espécie, a exceção das prioridades e requisitos estipulados no art. 4º da presente lei.

Art. 10. Os programas habitacionais poderão ser efetivados pelo poder executivo municipal mediante Decreto, desde que hajam dotações orçamentárias capazes de fazer frente as despesas, e respeitadas sempre as diretrizes gerais previstas nessa lei, especialmente no que se refere aos procedimentos de prestação de contas.

Parágrafo único. As condições de recebimento, uso e/ou reversão do imóvel doado serão estabelecidas pelo Decreto referido no caput do presente artigo, sendo obrigatória a existências das seguintes disposições:
A forma de doação, que deverá ser condicionadas às regras de uso;
A posse provisória e a posterior propriedade definitiva, ambas condicionadas ao um tempo mínimo de uso;
O uso exclusivo para fins habitacionais;
A impossibilidade de venda, transferência de posse, doação ou locação ou em qualquer modalidade durante o período de tempo mínimo de uso estipulado;
No caso de doação de lotes, os prazos máximos para o início da construção e para seu término;
As hipóteses de reversão dos imóveis ao patrimônio do Município;

Art. 11. A não observância dos artigos anteriores implicará no cancelamento imediato dos benefícios concedidos por esta Lei.

Art. 12. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 13. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, em 16 de dezembro de 2019.

TÂNIA MARIA TOLEDO SALGUEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Barbosa de Jesus
Código Identificador:4E7A660C

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA

LEI ORDINÁRIA Nº 1.555/2019 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo do Município de Santa Rita do Araguaia a celebrar convênio com o CENTRO DE EQUOTERAPIA E EQUITAÇÃO EQUOAMIGOS e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA,** Estado de Goiás, aprovou e eu **PREFEITA** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a celebrar Convênio com a ASSOCIAÇÃO DE DE EQUOTERAPIA E EQUITAÇÃO EQUOAMIGOS DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.957.077/0001-40, com sede na Avenida Joaquim Américo s/n, Parque de Exposiçoes de Santa Rita do Araguaia – GO, cujo objeto será a cessão de servidores para a prestação de serviços junto ao Centro de Equoterapia.

§1º. Os serviços serão prestados pelos servidores 01 (um) dia por semana.

§2º. No ato da assinatura do convênio a entidade beneficiada apresentará os documentos comprobatórios de sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista.

Art. 2º. A entidade beneficiada submeterá à fiscalização do Poder Executivo.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se às disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, em 16 de dezembro de 2019.

TANIA MARIA TOLEDO SALGUEIRO
Prefeita Municipal

ANEXO I

TERMO CONVÊNIO Nº ____/2019

Termo de Convênio visando a colaboração mútua que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA – GO e o CENTRO DE EQUOTERAPIA E EQUITAÇÃO EQUOAMIGOS, visando a cooperação técnica conforme as cláusulas e condições abaixo estabelecidas...

I – DAS PARTES:

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.067.990/0001-48, com sede na Rua Abílio Alves Ferreira, nº. 790, neste ato representado por sua Prefeita Municipal TANIA MARIA TOLEDO SALGUEIRO**,** brasileira, psicóloga**,** portadora do documento de identidade RG nº 911196 SSP-GO, inscrita no CPF sob o nº _____, residente na rua Zeca Ferreira nº 512, centro, domiciliada na cidade de Santa Rita do Araguaia – GO,

A ASSOCIAÇÃO DE EQUOTERAPIA E EQUITAÇÃO EQUOAMIGOS DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.957.077/0001-40, com na Avenida Joaquim Américo s/n, Parque de Exposiçoes de Santa Rita do Araguaia – GO, neste ato representada por sua presidente, RENATA CRISTINA RESENDE IRIGARAY, brasileira, casada, portadora do documento de identidade RG nº _____, inscrita no CPF/MF sob o nº _____residente e domiciliada nesta cidade.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
O presente convênio tem fundamento nas Leis Federais nº 4.320/1964, 8.080/90, 8.142/90, 8.666/93, Lei Complementar nº 101/2000 e na Lei Municipal nº _____/2019.

III – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente convênio estabelecer um regime de cooperação mútua entre os partícipes para o desenvolvimento de ações e serviços para o atendimento aos cidadãos que frequentam as sessões de Ecoterapia.
§1º. Para compor o efetivo de prontidão fica autorizado o Município de Santa Rita do Araguaia a ceder, 01 (um) dia de serviço por semana, de 02 (dois) servidores, sendo 01 (um) agente administrativo e 01 (um psicólogo).

§2º. A Associação ficará responsável pelo controle da carga horária e também por prestar informações mensais quanto à frequencia dos profissionais fornecidos.

IV – DA VIGÊNCIA:
O presente passa a vigorar da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado.
V – DAS OBRIGAÇÕES:
5.1. Das obrigações do Município de Santa Rita do Araguaia – GO:
a) fornecer os servidores ficando responsável pelas despesas referentes aos seus pagamentos e demais encargos.
b) acompanhar e fiscalizar a execução do presente convênio;
5.2. Das obrigações do Associação:
a) prestar em seu estabelecimento o atendimento à população que frequenta as sessões de Equoterapia;
b) garantir o livre acesso aos profissionais e servidores do Município de Santa Rita do Araguaia-GO, em especial ao Controle Interno, às suas dependências a qualquer tempo e lugar a todos os processos, procedimentos, atos ou fatos relacionados direta ou indiretamente com este Convênio, quando em missão de fiscalização ou auditoria;

VII – DA DIVULGAÇÃO:
Em qualquer ação promocional em função do presente instrumento, deverá ser destacada obrigatoriamente a participação dos convenentes.
Parágrafo único. Fica vedada em qualquer empreendimento originário do presente convênio a utilização pelos convenentes de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal**.**
VIII – DAS ALTERAÇÕES, PRORROGAÇÕES E ADITAMENTOS:
O presente termo poderá ser alterado ou aditado através de Termos Aditivos, tendo em vista a conveniência das partes e de acordo com as normas pertinentes em vigor desde que mantido o seu objeto.
Parágrafo único. O presente contrato pode ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, com observância em analogia ao art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores desde que haja consenso entre as partes, mediante assinatura de Termo Aditivo.

IX – DA FISCALIZAÇÃO:
A Fiscalização do presente convênio será realizada pelo Município de Santa Rita do Araguaia através de servidor devidamente designado.

X – DA EXTINÇÃO:
Este termo poderá extinguir-se:
Pelo término do prazo contratual;
Por iniciativa das partes, com comunicação prévia mínima de 30 (trinta) dias, observando-se a conveniência administrativa;
Pelos demais motivos elencados no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

XII – DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de Mineiros - GO, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente convênio e que não puderem ser solucionadas pela via administrativa, mediação ou arbitragem, renunciando as partes desde já a qualquer outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor na presença de 02 (duas) testemunhas, a tudo presentes, para que possa vir a surtir os seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Rita do Araguaia-GO ___ de _____ de 2019.

_____
MUNICÍPIO DE SANTA R. DO ARAGUAIA

_____
ASSOCIAÇÃO DE EQUOTERAPIA E EQUITAÇÃO EQUOAMIGOS DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

Testemunhas:

1) _____
CPF nº

2) _____
CPF nº

Publicado por:
Rodrigo Barbosa de Jesus
Código Identificador:04FF7687

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA 1556/2019

LEI ORDINÁRIA Nº 1.556/2019 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

Autoriza a Chefe do Poder Executivo Municipal a custear a premiação masculina, arbitragem e demais despesas da 32ª Taça Santa Rita de Futsal 2020 e dá outras providências...

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA,** Estado de Goiás, aprovou e eu **PREFEITA** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a custear a premiação masculina e a arbitragem da 32ª Taça Santa Rita de Futsal 2020 no valor total de R$ 13.300,00 (treze mil e trezentos reais) a seguir discriminadas:

MASCULINO LIVRE	PREMIAÇÃO
1º lugar	R$ 2.000,00
2º lugar	R$ 1.000,00
artilheiro	R$ 100,00
goleiro menos vazado	R$ 100,00

FEMININO	PREMIAÇÃO
1º lugar	R$ 2.000,00
2º lugar	R$ 300,00
atleta destaque	R$ 100,00

MASCULINO MASTER	PREMIAÇÃO
1º lugar	R$ 1.000,00
2º lugar	R$ 500,00
artilheiro	R$ 100,00
goleiro menos vazado	R$ 100,00
ARBITRAGEM	R$ 6.000,00

Art. 2º. As despesas correrão por conta das dotações específicas a serem previstas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020 que ainda está em votação nesta colenda Câmara.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, em 16 de dezembro de 2019.

TANIA MARIA TOLEDO SALGUEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Barbosa de Jesus
Código Identificador:4E97A7DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

Processo Administrativo: 4677/2019
Poder Executivo
Assunto: Terceiro Termo Aditivo do processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL sob o nº 032/2018, referente ao contrato de nº 231/2017, referente a contratação da empresa CASA APOIO SÃO DANIEL EIRELI - ME, para a contratação de empresa para a prestação de serviço especializado do tipo "Casa de Apoio" para atendimento da população do município de Santa Rita do Araguaia encaminhadas para tratamento médico o Município de Goiânia – GO.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 231/2018.
DAS PARTES:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
CONTRATADA: CASA APOIO SÃO DANIEL EIRELI - ME
DO VALOR DO CONTRATO

Contratada	Nº do contrato	Vigência	Valor Global do Contrato após Aditivos
CASA APOIO SÃO DANIEL EIRELI - ME - CNPJ 11.382.954/0001-22	Terceiro Termo Aditivo do Contrato nº 231/2017	01/01/2020 à 31/12/2020	R$ 148.800,00

DATA DA ASSINATURA: 17 de dezembro de 2019.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

AÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA
Manutenção Atividade Secretaria de Administração	03.03.04.122.0414.2.005.3.3.90.39	60

Publicado por:
Rodrigo Barbosa de Jesus
Código Identificador:6DCEAB1B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo: 4678/2019
Poder Executivo
Assunto: Segundo Termo Aditivo do processo licitatório INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO sob o nº 002/2018, dos contratos de nº 068/2018, referente a contratação da empresa JOÃO ROSEMAR NAVES EIRELI - ME, para a prestação de serviços de assessória e consultoria jurídica.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 068/2018.
DAS PARTES:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
CONTRATADA: JOÃO ROSEMAR NAVES EIRELI - ME
DO VALOR DO CONTRATO

CONTRATADA	Nº DO CONTRATO	VIGÊNCIA	VALOR GLOBAL DO CONTRATO APÓS ADITIVOS
JOÃO ROSEMAR NAVES EIRELI - ME – CNPJ: 24.413.331/0001-11	Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 068/2018	01/01/2020 à 31/12/2020	R$ 192.000,00

DATA DA ASSINATURA: 17 de dezembro de 2019.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

AÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA
Manutenção Ativ. Procuradoria Municipal	03.03.02.061.0214.2.007.3.3.90.39	48

Publicado por:
Rodrigo Barbosa de Jesus
Código Identificador:03280C65

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo: 4883/2019
Fundo Municipal de Assistência Social
Tomada de Preços nº 007/2018

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 159/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

CONTRATADA: SIDNEI ELIAS DE ARAUJO 01585629170, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.568.617/0001-90.

DO OBJETO: A contratação de empresa especializadas em ministrar oficinas promovidas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos (SCFV), nas áreas de Muay Thay, junto ao município de Santa Rita Do Araguaia.

DO PREÇO: R$ 9.399,96 (nove mil trezentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.18.08.244.0814.2.054.3.3.90.39 – Manut. Do Programa CRAS.

VIGÊNCIA: 01/01/2020 a 31/12/2020

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Mineiros/ GO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste instrumento contratual, renunciando as partes a qualquer outro foro por mais privilegiado que o seja.

Publicado por:
Rodrigo Barbosa de Jesus
Código Identificador:D7CA5A6E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO

Processo Administrativo: 5985/2019
Poder Executivo
Assunto: Primeiro Termo Aditivo do processo licitatório Tomada de preços sob o nº 07/2019, dos contratos de nº 39/2019, referente a contratação da empresa REGINADO PINHEIRO & SERVICOS TOPOGRAFICOS LTDA – ME , para a prestação de serviços de engenharia civil.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 039/2018.
DAS PARTES:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
CONTRATADA: REGINADO PINHEIRO & SERVICOS TOPOGRAFICOS LTDA – ME
DO VALOR DO CONTRATO

CONTRATADA	Nº DO CONTRATO	VIGÊNCIA	VALOR GLOBAL DO CONTRATO APÓS ADITIVOS
REGINADO PINHEIRO & SERVICOS TOPOGRAFICOS LTDA – ME – CNPJ: 08.734.565/0001-04	Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 039/2019	01/01/2020 à 31/12/2020	R$ 89.986,44

DATA DA ASSINATURA: 17 de dezembro de 2019
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

AÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA
MANUT. ATIV. SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO	03.03.04.122.0414.2.005.3.3.90.39	60

Publicado por:
Rodrigo Barbosa de Jesus
Código Identificador:AF1259D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO FINAL

Processo Administrativo nº 5918/2019

DECISÃO

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da conselheira tutelar Maria da Glória Vieira Barroso, em virtude da divulgação em redes sociais de fotos tiradas da menor E. quando esta deu entrada no Hospital Municipal de Alto Araguaia – MT, no dia 19/04/2019 em virtude de agressões sofridas.

A comissão processante, já apresentou relatório final pugnando pela aplicação de pena de suspensão à Requerida pelo prazo de 07 (sete) dias.

Passo a decidir.

Acolho o relatório final em todos os seus termos, que passa a fazer parte integrante da presente decisão e **DETERMINO** a **SUSPENSÃO POR 07 (SETE) DIAS** do exercício de suas funções à conselheira tutelar **MARIA DA GLÓRIA VIEIRA BARROSO**.

DETERMINO à Comissão Processante que intime a Requerida quanto ao teor da presente Decisão e do relatório final para que caso queira apresente **RECURSO** no prazo legal.

Decorrido o prazo para o recurso, retorne-se os autos com ou sem a apresentação do mesmo.

Cumpra-se.

Santa Rita do Araguaia – GO, 18 de outubro de 2019.

TÂNIA MARIA TOLEDO SALGUEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Barbosa de Jesus
Código Identificador:E0DA89BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO

Processo Administrativo Disciplinar nº 2534/2019
Requerida: Maria da Glória Vieira Barroso

DESPACHO

Considerando que a Requerida não apresentou Recurso, remeta-se cópia da Decisão Final ao Departamento de Recursos Humanos para que tome as medidas cabíveis.
Após, remeta-se o presente processo ao Controle Interno para arquivamento e guarda.

Santa Rita do Araguaia-GO, 17 de dezembro de 2019.

TÂNIA MARIA TOLEDO SALGUEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Barbosa de Jesus
Código Identificador:00F394D0

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES
EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO

Processo Administrativo: 6330/2019
Poder Executivo
Assunto: Terceiro Termo Aditivo ao contrato de nº 130/2018, referente ao processo licitatório **TOMADA DE PREÇOS 006/2018**, sendo o objeto é a construção de uma praça com a área de 6.040,10 m², localizada na Rua 5, esquina com a Rua 11, quadra 14, no Bairro Bela Vista nesta cidade de Santa Rita do Araguaia, referente ao Contrato de Repasse nº 832411/2016MTUR/CAIXA do processo nº 2634.1030778-10/2016 do Governo Federal.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 130/2018.
DAS PARTES:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
CONTRATADA: BRA CONSTRUTORA EIRELI
DO VALOR DO CONTRATO ORIGINAL: R$ 98.439,40

CONTRATADA	Nº DO CONTRATO	PRORROGAÇÃO
BRA CONSTRUTORA EIRELI – CNPJ: 09.100.177/0001-34	Terceiro Termo Aditivo do Contrato nº 130/2018	Até 31/12/2020

DATA DA ASSINATURA: 17/12/2019
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

AÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA
OBRAS, INST. EQUIP. SERVIÇOS URBANOS	03.12.15.452.1514.1.013.4.4.90.51	233

Publicado por:
Rodrigo Barbosa de Jesus
Código Identificador:88F009FD

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processos Administrativos: 5729/2019
Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos
Pregão Presencial nº 019/2019

Assunto: Primeiro Termo Aditivo do processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL sob o nº 019/2019, do contrato de nº 037/2019, referente á contratação de empresa especializada para prestação de serviço de coleta, transporte de resíduos sólidos urbanos domiciliares e comerciais, varrição manual das vias públicas, raspagem de ruas e avenidas, capina manual, pintura de meios-fios guia, roçagem mecanizada em canteiros centrais, praças e logradouros públicos, do Município de Santa Rita do Araguaia, conforme consta no OFÍCIO Nº. 167/2019 – Secretária Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2019.
DAS PARTES:
CONTRATANTE: Secretária Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos
CONTRATADA: A. A. G JÚNIOR - ME
DO VALOR DO CONTRATO:

Contratada	Nº do contrato	Prorrogação	Valor Global R$
A. G JÚNIOR - ME	Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 037/2019	01/01/2020 Até 31/12/2020	857.660,52

DATA DA ASSINATURA: 17/12/2019
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.12.15.452.1514.2.027.3.3.90.39 - Ficha 252 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA

Publicado por:
Rodrigo Barbosa de Jesus
Código Identificador:AB8E7B51

SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo: 4883/2019
Fundo Municipal de Assistência Social
Tomada de Preços nº 007/2018

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 157/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

CONTRATADA: ANTÔNIO HIGINO ARAUJO BEZERRA 56376642268, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.836.095/0001-34.

DO OBJETO: Realização do Segundo Termo Aditivo a contratação de empresa especializada em ministrar oficinas promovidas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos (SCFV), nas áreas de Violão, junto ao município de Santa Rita do Araguaia.

DO PREÇO: R$ 28.197,48 (vinte e oito mil cento e noventa e sete reais e quarenta e oito centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
04.18.08.244.0814.2.054.3.3.90.39 – Manut. Do Programa CRAS.

VIGÊNCIA: 01/01/2020 a 31/12/2020

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Mineiros/ GO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste instrumento contratual, renunciando as partes a qualquer outro foro por mais privilegiado que o seja.

Publicado por:
Rodrigo Barbosa de Jesus
Código Identificador:99416E3C

SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo: 4883/2019
Fundo Municipal de Assistência Social
Tomada de Preços nº 007/2018

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 158/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

CONTRATADA: MATHEUS GUILHERME ROSA CHELA 06510705117, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.486.326/0001-31.

DO OBJETO: A contratação de empresa especializadas em ministrar oficinas promovidas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos (SCFV), nas áreas de Equitação e Equoterapia, junto ao município de Santa Rita Do Araguaia.

DO PREÇO: R$ 20.394,72 (vinte mil trezentos e noventa e quatro reais e setenta e dois centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
04.18.08.244.0814.2.054.3.3.90.39 – Manut. Do Programa CRAS.

VIGÊNCIA: 01/01/2020 a 31/12/2020

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Mineiros/ GO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste instrumento contratual, renunciando as partes a qualquer outro foro por mais privilegiado que o seja.

Publicado por:
Rodrigo Barbosa de Jesus
Código Identificador:B8B6DC6D

SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo: 4883/2019
Fundo Municipal de Assistência Social
Tomada de Preços nº 007/2018

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 160/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

CONTRATADA: LUDIMILLA DE PAULA 01376998165, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.568.985/0001-38.

DO OBJETO: A contratação de empresa especializadas em ministrar oficinas promovidas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos (SCFV), nas áreas de Educação Física, junto ao município de Santa Rita Do Araguaia.

DO PREÇO: R$ 16.196,04 (dezesseis mil cento e noventa e seis reais e quatro centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
04.18.08.244.0814.2.054.3.3.90.39 – Manut. Do Programa CRAS.

VIGÊNCIA: 01/01/2020 a 31/12/2020

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Mineiros/ GO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste instrumento contratual, renunciando as partes a qualquer outro foro por mais privilegiado que o seja.

Publicado por:
Rodrigo Barbosa de Jesus
Código Identificador:95921A1D

SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO

Processo Administrativo: 4883/2019
Fundo Municipal de Assistência Social
Tomada de Preços nº 007/2018

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 159/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

CONTRATADA: SIDNEI ELIAS DE ARAUJO 01585629170, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.568.617/0001-90.

DO OBJETO: A contratação de empresa especializadas em ministrar oficinas promovidas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos (SCFV), nas áreas de Muay Thay, junto ao município de Santa Rita Do Araguaia.

DO PREÇO: R$ 9.399,96 (nove mil trezentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.18.08.244.0814.2.054.3.3.90.39 – Manut. Do Programa CRAS.

VIGÊNCIA: 01/01/2020 a 31/12/2020

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Mineiros/ GO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste instrumento contratual, renunciando as partes a qualquer outro foro por mais privilegiado que o seja.

Publicado por:
Rodrigo Barbosa de Jesus
Código Identificador:AB1D6406

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo: 6475/2019
Poder Executivo
Assunto: Primeiro Termo Aditivo do processo licitatório Tomada de preços sob o nº 12/2019, dos contratos de nº 46/2019, referente a contratação da empresa EQUILIBRIO AMBIENTAL LTDA – ME , para a prestação de serviços de assessoria e consultoria ambiental, engenharia ambiental.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 046/2019.
DAS PARTES:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
CONTRATADA: EQUILIBRIO AMBIENTAL LTDA – ME
DO VALOR DO CONTRATO: R$ 72.000,00

CONTRATADA	Nº DO CONTRATO	VIGÊNCIA
EQUILIBRIO AMBIENTAL LTDA – ME: 12.470.869/0001-89	Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 046/2019	01/01/2020 à 31/12/2020

DATA DA ASSINATURA: 17 de dezembro de 2019

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

AÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA
ENCARGOS COM ATIVIDADE DE MEIO AMBIENTE	15.01.118.122.1814.2.035.3.3.90.39	495

Publicado por:
Rodrigo Barbosa de Jesus
Código Identificador:83F3EC87

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo: 5098/2019
Fundo Municipal de Saúde
Assunto: Terceiro Termo Aditivo do processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL sob o nº 041/2017,** do **Contrato de nº 250/2017**, referente a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta, transporte, gerenciamento e disposição final de resíduos sólidos infectantes (hospitalares) do grupo a, b, e, gerados nas unidades de saúde do município – definidos nas Resoluções CONAMA nº 358/2005 e da ANVISA RDC 306 de 07 de dezembro de 2004 e alterações posteriores. A quantidade é em média 92 kg mensal de resíduos.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 250/2017.
DAS PARTES:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
CONTRATADA: BIO RESIDUOS SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
DO VALOR DO CONTRATO

CONTRATADA	Nº DO CONTRATO	VIGÊNCIA	VALOR GLOBAL DO CONTRATO APÓS ADITIVOS
BIO RESIDUOS SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA – CNPJ: 22.096.126/0001-44	Terceiro Termo Aditivo do Contrato nº 250/2017	01/01/2020 à 31/12/2020	R$ 29.400,00

DATA DA ASSINATURA: 17/12/2018
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

AÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA
Manutenção das Atividades de Saúde em Geral	05.17.10.122.1014.2.040.3.3.90.39	389

Publicado por:
Rodrigo Barbosa de Jesus
Código Identificador:611B9B7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo: 5528/2019
Secretária Municipal de Saúde.
Assunto: Terceiro Termo Aditivo do processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL sob o nº 001/2017, do contrato de nº 067/2017, referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de pacientes que fazem tratamento de saúde em Goiânia, conforme consta no OFÍCIO Nº. 198/2019 – Secretária Municipal de Saúde.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2017.
DAS PARTES:
CONTRATANTE: Secretária Municipal de Saúde.
CONTRATADA: GILSON SOUZA DIAS EIRELI - ME
DO VALOR DO CONTRATO:

Contratada	Nº do contrato	Vigência	Valor Global R$
GILSON SOUZA DIAS EIRELI – ME – CNPJ: 22.636.703/0001-43	Terceiro Termo Aditivo do Contrato nº 067/2017	01/01/2020 à 31/12/2020	164.700,00

DATA DA ASSINATURA: 17/12/2019
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.17.10.122.1014.2.040.3.3.90.39 - Ficha 389 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE EM GERAL

Publicado por:
Rodrigo Barbosa de Jesus
Código Identificador:0203D774

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

AGÊNCIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA Nº 729/19

PORTARIA Nº 729/19. DE, 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Concede Licença Gestante à servidora que menciona e dá outras providências."

A AGÊNCIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o pedido constante do processo nº 2.019.046.902, por este ato,

R E S O L V E :

I - Conceder à servidora **VANESSA BATISTA DA SILVA,** cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL I, AE-1,** lotada na Agência Municipal de Serviços Públicos, uma licença gestante, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 03.12.2019.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE TRINDADE-GO., aos 17 (dezessete) dias do mês de dezembro de 2019.

LÉUCIO RODRIGUES DA MATA
Presidente Agência Serviços Públicos

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Sec. Mun. de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:4EBA33BC

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 044/2019

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	1° Termo Aditivo – PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 044/2019
Tipo de contrato:	FORNECIMENTO
Contratantes:	**MUNICIPIO DE TRINDADE**
Gestor:	**WAGNER ALVES COSTA**
Contratado (a):	**DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA – DISBRAL**
Objeto:	PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE (SUPRESSÃO DE VALORES) REFERENTE AO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO PARA A CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSOS SETORES DO MUNICIPIO DE TRINDADE/GO.
Valor Total:	**R$ 9.018.125,72 (Nove milhões, dezoito mil, cento e vinte e cinco reais e setenta e dois centavos).**
Prazo de Vigência:	De 09/12/2019 à 29/05/2020
Data da assinatura:	09/12/2019

Publicado por:
Pabrício de Souza Nascimento
Código Identificador:12C035C4

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 045/2019

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	1° Termo Aditivo – PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 045/2019
Tipo de contrato:	FORNECIMENTO
Contratantes:	MUNICÍPIODE TRINDADE
Gestor(a):	**WAGNER ALVES COSTA**
Contratado (a):	**DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA – DISBRAL**
Objeto:	PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE (SUPRESSÃO DE VALORES) REFERENTE AO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO PARA OPERAÇÃO TAPA BURACO EM DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIODE TRINDADE - GO.
Valor Total:	**R$ 4.991.512,29 (Quatro milhões, novecentos e noventa e um mil, quinhentos e doze reais e vinte e nove centavos).**
Prazo de Vigência:	De 09/12/2019 à 29/05/2020
Data da assinatura:	09/12/2019

Publicado por:
Pabrício de Souza Nascimento
Código Identificador:D7604185

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.348/19

DECRETO Nº 1.348/19 DE, 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termo do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 1.730 de 30 de Dezembro de 2016, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado(a) o(a) **Sr.(a) WELINTON PEREIRA DA SILVA,** para o exercício do cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL I, AE-1**, lotado(a) na **AGÊNCIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**.

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 17 (dezessete) dias do mês de dezembro de 2019.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:38E39F8D

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.349/19

DECRETO Nº 1.349/19 DE, 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termo do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 1.730 de 30 de Dezembro de 2016, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado(a) o(a) **Sr.(a) MARCELA DE SOUZA COSTA,** para o exercício do cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL I, AE-1**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**.

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 17 (dezessete) dias do mês de dezembro de 2019.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:99311956

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.350/19

DECRETO Nº 1.350/19 DE, 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termo do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 1.730 de 30 de Dezembro de 2016, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado(a) o(a) **Sr.(a) AMABILY RODRIGUES DA SILVA ALVES,** para o exercício do cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL I, AE-1**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**.

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 17 (dezessete) dias do mês de dezembro de 2019.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:53D36D2B

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.351/19

DECRETO Nº 1.351/19 DE, 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termo do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 1.730 de 30 de Dezembro de 2016, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado(a) o(a) **Sr.(a) JESSICA CRISTINA VIEIRA DE SOUZA,** para o exercício do cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL I, AE-1**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 17 (dezessete) dias do mês de dezembro de 2019.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:50309B88

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.352/19

DECRETO Nº 1.352/19 DE, 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termo do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 1.730 de 30 de Dezembro de 2016, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado(a) o(a) **Sr.(a) WESLEY BRUNO SANTOS LIMA,** para o exercício do cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL I, AE-1**, lotado(a) na **AGÊNCIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**.

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 17 (dezessete) dias do mês de dezembro de 2019.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:DA1060E4

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.353/19

DECRETO Nº 1.353/19 DE, 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termo do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 1.730 de 30 de Dezembro de 2016, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado(a) o(a) **Sr.(a) ROSA AMÉLIA FURTADO MACIEL,** para o exercício do cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL I, AE-1**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 17 (dezessete) dias do mês de dezembro de 2019.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:8BC9159A

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.354/19

DECRETO Nº 1.354/19 DE, 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termo do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 1.730 de 30 de Dezembro de 2016, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado(a) o(a) **Sr.(a) GENIVALDA LACERDA LOIOLA,** para o exercício do cargo em comissão de **ASSESSOR**

ESPECIAL II, AE-2, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 17 (dezessete) dias do mês de dezembro de 2019.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:8EC3E8D2

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.355/19

DECRETO Nº 1.355/19 DE, 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termo do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 1.730 de 30 de Dezembro de 2016, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado(a) o(a) **Sr.(a) EWERTON SOUZA TELLES,** para o exercício do cargo em comissão de **SECRETARIO EXECUTIVO, DAI-1**, lotado(a) na **AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO**.

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 17 (dezessete) dias do mês de dezembro de 2019.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:FCA12DD6

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.356/19

DECRETO Nº 1.356/19 DE, 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termo do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 1.730 de 30 de Dezembro de 2016, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado(a) o(a) **Sr.(a) HALYNE ROSA GUERREIRO,** para o exercício do cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL II, AE-2**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 17 (dezessete) dias do mês de dezembro de 2019.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:B1C9F353

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 730/19

PORTARIA Nº 730/19. DE, 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Concede Licença Gestante à servidora que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o pedido constante do processo nº 2.019.046.287, por este ato,

R E S O L V E :

I - Conceder à servidora **ELLEN LORRAINE PEREIRA BUENO,** cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL I, AE-1,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, uma licença gestante, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 12.11.2019.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TRINDADE-GO., aos 17 (dezessete) dias do mês de dezembro de 2019.

JUAN CARLOS ALVES FREIRE
Sec. Mun. de Educação e Cultura

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Sec. Mun. de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:8DD0216E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE UIRAPURU

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL

AVISO DE EDITAL
CONVITE Nº 006/2019

O MUNICÍPIO DE UIRAPURU, Estado de Goiás, torna público que A DATA do PROCESSO PÚBLICO de licitação, modalidade CONVITE para o dia **24 de dezembro de 2019, ás 10:00** horas, destinado ao excepcional interesse público para **Prestação de serviços no levantamento dos bens patrimoniais móveis e imóveis do MUNICIPIO DE UIRAPURU_GO. Conforme detalhamento técnico no termo de referencia, anexo I no edital**.

Edital, no Placar da Prefeitura, ou pelo telefone (62) 33423110 e 3144 na Comissão Permanente de Licitação.

Uirapuru, 17 de dezembro de 2019

PEDRO DA LUZ PEIXOTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Antonio Ailton dos Santos
Código Identificador:A58C8D02

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO GAMELEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAMELEIRA DE GOIÁS - GO
EXTRATO DO DECIMO TERMO ATIDITIVO

Contratante: Municipal de Gameleira de Goiás
Objeto: Por empreitada global para recapeamento asfáltica, sinalização horizontal e vertical, conforme processo nº 2635.1040.945-88/2017, convenio nº 846005/2017, no Município de Gameleira de Goiás.

Contratada: **FERRARI ENGENHARIA LTDA - EPP**
Vigência do Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo: 13/12/2019 a 14/02/2020
Dotação orçamentaria: 22.04.15.451.2005.1.012.4.4.90.51
Data Assinatura: 13/12/2019
Processo: Tomada de Preço nº 024/2018
Modalidade: Termo Aditivo

Gameleira de Goiás, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de dezembro do ano de 2019.

SUIANG CLAUDIO DA SILVA
Presidente CPL

Publicado por:
Suiang Claudio da Silva
Código Identificador:A886991D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAMELEIRA DE GOIÁS - GO
EXTRATO DE NONO TERMO ADITIVO

Contratante: Municipal de Gameleira de Goiás
Objeto: Por empreitada global para recapeamento asfáltica, sinalização horizontal e vertical, conforme processo nº 2635.1040.944-51/2017, convenio nº 846007/2017, no Município de Gameleira de Goiás.

Contratada: **FERRARI ENGENHARIA LTDA - EPP**
Vigência do Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo: 13/12/2019 a 14/02/2020
Dotação orçamentaria: 22.04.15.451.2005.1.012.4.4.90.51
Data Assinatura: 13/12/2019
Processo: Tomada de Preço nº 023/2018
Modalidade: Termo Aditivo

Gameleira de Goiás, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de dezembro do ano de 2019.

SUIANG CLAUDIO DA SILVA
Presidente CPL

Publicado por:
Suiang Claudio da Silva
Código Identificador:79BCC058

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAMELEIRA DE GOIÁS - GO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019

A Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo, em conjunto com o Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna publico, para conhecimento dos interessados que fará realizar, no dia 31/12/2019 às 08:00 horas, na Sala de Reunião da CPL, endereço sede desta Prefeitura, **LICITAÇÃO PÚBLICA** na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL, PARA FINALIDADE DE REGISTRO PREÇO** tipo menor preço por item, tendo por objeto aquisição de aquisição de Materiais de Expediente, para as Secretarias do Poder Executivo, para exercício de 2020, Município de Gameleira de Goiás.

Maiores informações ou esclarecimentos serão prestados através do telefone, (062) 3322-3130, como também cópia do edital, no site www.gameleiradegoias.go.gov.br, ou na sede do Município mediante requerimento.

Gameleira de Goiás-GO, 17 de dezembro de 2019.

SUIANG CLAUDIO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Suiang Claudio da Silva
Código Identificador:3717EC85

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - LEI MUNICIPAL Nº 457/201

LEI MUNICIPAL Nº 457/2019 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

Altera as Leis Municipais de nº. 239/04 e 454/19, referente aos requisitos para provimentos e atribuições dos cargos que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE**,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, *FAZ SABER* a todos Munícipes que Câmara de vereadores **APROVOU** e a Prefeita **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam alteradas as Leis Municipais de nº 239/04 e 454/19, a fim de retificar os requisitos para provimentos e atribuições dos cargos descritos abaixo:

CARGO/ NOMENCLATURA	**OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS** Lei Municipal nº. 454/2019
REQUISITOS	• Ensino Fundamental Incompleto + CNH "C" + Aprovação em Concurso Público.
CARGO/ NOMENCLATURA	**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** Lei Municipal nº. 454/2019
REQUISITOS	Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital; Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 horas; Ter concluído o ensino médio; e Quando não houver candidato inscrito que tenha concluído o ensino médio, poderá ser admitido candidato com nível fundamental, desde que comprove a conclusão do ensino médio no prazo máximo de três anos.
CARGO/ NOMENCLATURA	**AGENTE DE COMBATE ÁS ENDEMIAS** Lei Municipal nº. 454/2019
REQUISITOS	Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 horas; Ter concluído o ensino médio; e Quando não houver candidato inscrito que tenha concluído o ensino médio, poderá ser admitido candidato com nível fundamental, desde que comprove a conclusão do ensino médio no prazo máximo de três anos.
CARGO/	**PROFESSOR PIII – PEDAGOGO**

NOMENCLATURA	Lei Municipal nº. 239/04
ATRIBUIÇÕES	Exerce atividades docentes na educação infantil e no ensino fundamental, bem como atividades de suporte pedagógico direto, incluindo as de direção, planejamento, pesquisa, coordenação, supervisão, inspeção e orientação; Exerce a função com zelo, competência, assiduidade, pontualidade, responsabilidade, respeito e honestidade; Participa das atividades da escola; Cumpre e faz cumprir os horários e calendários escolares; Elabora planos e executa atividades da escola; Participa da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Elabora e cumpre plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Zela pela aprendizagem dos alunos; Estabelece estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Planeja estratégias de apoio pedagógico para os alunos em diferentes níveis de aprendizagem com a equipe escolar; Ministra os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colabora com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Integra órgãos complementares da escola e executa tarefas afins com a educação.
CARGO/ NOMENCLATURA	**PROFESSOR PIII – LETRAS** Lei Municipal nº. 239/04
ATRIBUIÇÕES	Ministra aulas no ensino fundamental anos finais e ensino médio de acordo com dias letivos e carga horária dos componentes curriculares estabelecidos por lei; Planejar estratégias de apoio pedagógico para os alunos em diferentes níveis de aprendizagem com a equipe escolar; Prestar atendimento continuado aos alunos, individualmente ou em grupo, no sentido de acompanhar o seu desenvolvimento; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação e formação continuada; Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; Orientar a aprendizagem dos alunos; Organizar as operações inerentes ao processo de ensino aprendizagem; Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; Levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe: Zelar pela aprendizagem do aluno; Realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; Colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias da comunidade; Integrar órgãos complementares da escola; Executar tarefas afins com a educação.

Art. 2º. Os custos decorrentes da presente Lei serão por meio de recursos próprios do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento vigente do Poder Executivo, guardando consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentária, art. 169 da Constituição Federal, Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000).

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de dezembro de 2019.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:263EC217

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - EDITAL 002 – RETIFICA ITENS DO EDITAL DE ABERTURA E REGULAMENTO

CONCURSO PÚBLICO N. (001/2019)

EDITAL 002 – RETIFICA ITENS DO EDITAL DE ABERTURA E REGULAMENTO

O **MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE-GO**, através da Comissão Especial de Concurso Público (CECP), constituída pelo Decreto nº. 088/2019, tendo em vista o cumprimento do Despacho nº. 3413/2019 do TCM-GO no processo nº. 14691/2019, bem como a aprovação da Lei Municipal de nº. 457/2019, aprova e torna público o presente edital para retificação de itens do Edital de Abertura e Regulamento, da seguinte forma:

1. Ficam retificados os requisitos de provimento para os cargos de Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate ás Endemias e Operador de Máquinas Agrícolas – ANEXO II do Edital de Abertura e Regulamento, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

CARGO	REQUISITOS PARA PROVIMENTO
Agente Comunitário de Saúde	a) Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital; b) Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 horas; c) Ter concluído o ensino médio; e d) Quando não houver candidato inscrito que tenha concluído o ensino médio, poderá ser admitido candidato com nível fundamental, desde que comprove a conclusão do ensino médio no prazo máximo de três anos.
Agente de Combate ás Endemias	a) Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 horas; b) Ter concluído o ensino médio; e c) Quando não houver candidato inscrito que tenha concluído o ensino médio, poderá ser admitido candidato com nível fundamental, desde que comprove a conclusão do ensino médio no prazo máximo de três anos.
Operador de Máquinas Agrícolas	Ensino Fundamental Incompleto + CNH "C" + Aprovação em Concurso Público.

2. Ficam retificadas as atribuições para os cargos de Professor PIII – Pedagogo e Professor PIII – Letras – ANEXO II do Edital de Abertura e Regulamento, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

CARGO	ATRIBUIÇÕES
Professor PIII – Pedagogo	Exerce atividades docentes na educação infantil e no ensino fundamental, bem como atividades de suporte pedagógico direto, incluindo as de direção, planejamento, pesquisa, coordenação, supervisão, inspeção e orientação; Exerce a função com zelo, competência, assiduidade, pontualidade, responsabilidade, respeito e honestidade; Participa das atividades da escola; Cumpre e faz cumprir os horários e calendários escolares; Elabora planos e executa atividades da escola; Participa da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Elabora e cumpre plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Zela pela aprendizagem dos alunos; Estabelece estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Planeja estratégias de apoio pedagógico para os alunos em diferentes níveis de aprendizagem com a equipe escolar; Ministra os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colabora com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Integra órgãos complementares da escola e executa tarefas afins com a educação.
Professor PIII – Letras	Ministra aulas no ensino fundamental anos finais e ensino médio de acordo com dias letivos e carga horária dos componentes curriculares estabelecidos por lei; Planejar estratégias de apoio pedagógico para os alunos em diferentes níveis de aprendizagem com a equipe escolar; Prestar atendimento continuado aos alunos, individualmente ou em grupo, no sentido de acompanhar o seu desenvolvimento; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação e formação continuada; Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; Orientar a aprendizagem dos alunos; Organizar as operações inerentes ao processo de ensino aprendizagem; Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; Levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe: Zelar pela aprendizagem do aluno; Realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; Colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias da comunidade; Integrar órgãos complementares da escola; Executar tarefas afins com a educação.

3. O presente edital será publicado no Placar da Prefeitura, Diário Oficial do Estado de Goiás (DOE), Jornal de Grande Circulação e nos sites www.ganzaroliassessoria.com.br e www.montividiudonorte.go.gov.br para conhecimento dos interessados.

Montividiu do Norte, 17 de dezembro de 2019.

MÔNICA MARIA DA SILVA PEDRO GONÇALVES
Presidente CECP

ADRIANE MARCIA RODRIGUES DO VALE	*SANDRA QUINTINO MOREIRA*
Membro CECP	Membro CECP

MARIA JOSÉ DE JESUS NUNES
Membro CECP

www.ganzaroliassessoria.com.br
Concurso Público do Município de Montividiu do Norte

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:5E7335E5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2019 - VEÍCULO SANITÁRIO VAN

FMS SANTA RITA DO ARAGUAIA

ATA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2019
PROCESSO Nº 5629/2019

1. Abertura da Sessão
Às 09h00min do dia 17 de dezembro de 2019 na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, sito à RUA ABÍLIO ALVES FERREIRA Nº 790, CENTRO, reuniram-se o pregoeiro CARLOS JOSE BRAGA DA SILVA designado pelo decreto 46/2017e o(s) membro(s) da equipe de Apoio, ROGERIO MAIA DE OLIVEIRA, JOSE AGOSTINHO FERREIRA, nomeados pelo decreto 106 de 16 de agosto de 2019, com base na Lei nº 10.520 Art. 3º Inciso IV §§ 1º, de 17 de julho de 2002, para realizar os procedimentos relativos ao processamento do **Pregão Presencial Nº 066/2019 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO SANITÁRIO 17 LUGARES "VAN"**, tipo menor preço por item. Inicialmente o Pregoeiro declarou aberta a sessão, passando-se de imediato à fase de credenciamento.
2. Credenciamento
Declarando aberta a fase de credenciamento o Pregoeiro solicitou aos seus representantes que apresentassem os documentos exigidos no Pregão Presencial nº 066/2019. Depois de analisados os documentos pela Equipe de Apoio, foram consideradas credenciadas as empresas abaixo, com os respectivos representantes:

EMPRESA	MEI/EPP	CNPJ	REPRESENTANTE	IDENTIFICACAO
TECAR DIESEL CAMINHOES E ONIBUS LTDA	NÃO	28.567.438/0001-75	GUSTAVO GOMES CHECA TEDESCO	009.489.601-16

3. Entrega dos Envelopes
Em seguida o Pregoeiro solicitou que os interessados credenciados apresentassem a declaração de pleno atendimento aos requisitos para habilitação, bem como que entregassem à Equipe de Apoio, os envelopes nº 01 contendo a Proposta e o nº 02 contendo a habilitação. Aberto pela Equipe de Apoio o primeiro envelope contendo a proposta, o Pregoeiro declarou encerrada a fase de credenciamento, passando-se à abertura das propostas dos credenciados.
4. Propostas
Abertos todos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro franqueou o acesso de todos ao conteúdo das mesmas aos interessados, solicitando que as rubricassem. Após, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio passaram a análise da adequação das propostas aos requisitos do Edital, considerando que todas as propostas estavam adequadas. Passou-se, então, à classificação da proposta de menor preço e de todas aquelas cujo preço não extrapolasse a 10% daquela ou as 3 primeiras, ficando assim classificadas ou desclassificadas para a fase de lance os seguintes licitantes, em ordem crescente de valor:
LOTE Nº 1 - LOTE 01 - VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO NO MÍNIMO 17 LUGARES MAIS ACESSO CADEIRANTE – FMS

ITEM: 1 - VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO 17 PESSOAS: ACESSO CADEIRANTE, DISPOSITIVO DE POLTRONA MÓVEL; POTÊNCIA MIN 100CV/MIN; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 3200MM; RESOLUÇÃO CONTRAN 316/09; TIPO DE DIREÇÃO HIDRÁULICA; TRAÇÃO 4X2; COMBUSTÍVEL DIESEL; CÂMBIO MANUAL.				Quantidade: 1		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	TECAR DIESEL CAMINHOES E ONIBUS LTDA	28.567.438/0001-75	MERCEDES BENZ SPRINTER 515 CDI	219.000,00	219.000,00	Sim

5. Etapa de Lances
Declarou o Pregoeiro aberta a fase dos lances, convidando os autores das respectivas propostas classificadas que fizessem verbalmente, em alto e bom som, os lances, iniciando pelo licitante classificado com maior preço a inauguração das rodadas.
5.1.1. ITEM 1 - VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO 17 PESSOAS: ACESSO CADEIRANTE, DISPOSITIVO DE POLTRONA MÓVEL; POTÊNCIA MIN 100CV/MIN; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 3200MM; RESOLUÇÃO CONTRAN 316/09; TIPO DE DIREÇÃO HIDRÁULICA; TRAÇÃO 4X2; COMBUSTÍVEL DIESEL; CÂMBIO MANUAL.
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor TECAR DIESEL CAMINHOES E ONIBUS LTDA foi o único a apresentar propostas.
5.1.1a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor TECAR DIESEL CAMINHOES E ONIBUS LTDA foi o único a apresentar propostas.
5.1.1b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	TECAR DIESEL CAMINHOES E ONIBUS LTDA	28.567.438/0001-75	209.250,00

6. Habilitação

Após a classificação provisória das licitantes passou-se, assim, à abertura do envelope 02 de habilitação das primeiras colocadas, tendo o Pregoeiro e a Equipe de Apoio facultado a todos interessados a verificação da documentação. Analisada a documentação o Pregoeiro considerou:

Após a classificação provisória das licitantes passou-se, assim, à abertura do envelope 02 de habilitação das primeiras colocadas, tendo o Pregoeiro e a Equipe de Apoio facultado a todos interessados a verificação da documentação. Analisada a documentação o Pregoeiro considerou:

EMPRESA	CNPJ/CPF	SITUAÇÃO	MOTIVO
TECAR DIESEL CAMINHOES E ONIBUS LTDA	28.567.438/0001-75	**HABILITADA**	

7. Recursos

Após a classificação definitiva dos vencedores, o Pregoeiro avisou que o licitante que quisesse interpor recurso contra o procedimento deveria manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que seria registrada no final da ata.

O participante presente não manifestou intenção de recorrer.

8. Encerramento de Sessão

Nada mais havendo a tratar, o pregoeiro da CPL encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro da CPL e Comissão e pelos licitantes que o quiseram.

CARLOS JOSE BRAGA DA SILVA
Pregoeiro Oficial
Decreto 46/2017

ROGERIO MAIA DE OLIVEIRA
Membro da Equipe de Apoio
Decreto 106/2019

JOSE AGOSTINHO FERREIRA
Membro da Equipe de Apoio
Decreto 106/2019

TECAR Diesel Caminhoes E Onibus LTDA
GUSTAVO GOMES CHECA TEDESCO
Representante (Procuração)

Publicado por:
Carlos José Braga da Silva
Código Identificador:61A827A1

